



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 136/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6061/2023

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento

Tipo de licitação: **Maior percentual de outorga**

Regime de execução: Diretamente pela concessionária, caracterizando execução indireta pelo Município.

O **Município de Pirassununga** torna público aos interessados que fará realizar a **Concorrência Pública nº 07/2023**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.365, de 2005 e 5.240 de 29 de abril de 2018, Lei Complementar nº 201/2023, Decretos nºs 3038/2005, 3043/2005, 3078/2006, 3226/2006 e 3365/2015. A operação dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros são reguladas pelos seguintes dispositivos legais: Leis Federais 8.987/95 e 12.857/2012, Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações, e normas complementares expedidas pelo CONTRAN; Lei Orgânica do Município de Pirassununga, tal qual se encontra em vigor e demais disposições legais aplicáveis.

Os dois envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023**, na **Seção de Licitação**, situada na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 09:10 horas do mesmo dia na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações**, no endereço supra, segundo andar.

É recomendado aos licitantes que estejam no local indicado acima, para entrega e protocolo dos envelopes e Sessão Pública, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DEFINIÇÕES:

Adotam-se para esta licitação os seguintes termos e seus significados:

ACESSIBILIDADE: é a condição para utilização, por qualquer pessoa (seja ela portadora ou não de deficiência ou com mobilidade reduzida), com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, veículos, sistemas e meios de comunicação e informação utilizados na prestação dos Serviços.

ADJUDICATÁRIO: é o licitante ao qual será adjudicado o objeto da licitação.

ATUALIDADE: é o direito dos Usuários a uma prestação dos Serviços por meio de técnicas, equipamentos, softwares e instalações modernas, que, permanentemente, ao longo da Concessão, acompanhem as inovações do desenvolvimento tecnológico, notadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental dos equipamentos utilizados e assegurem o perfeito funcionamento, racionalização operacional e melhoria dos Serviços.

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: são os bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à prestação adequada e contínua dos Serviços.

CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO): ambiente que reúne o conjunto de informações e dados da operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica–SBE e do Sistema de Controle Operacional-CCO, do Serviço de Informação ao Usuário– SIU, a serem implementados pela CONCESSIONÁRIA..

CONCESSÃO: é a modalidade de contratação comum do SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS do Município Pirassununga, conforme condições constantes neste Edital e no Contrato.

CONCESSIONÁRIA: é a pessoa jurídica empresa a quem será adjudicado o

Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP - CEP 13.631-904 – Telefone (19) 3565-8037 – Fax (19) 3565-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

objeto da Concessão por meio do Contrato.

CONFORTO: é o direito dos Usuários a condições que assegurem, na forma da regulamentação dos Serviços, o seu bem-estar e comodidade nos veículos e nos equipamentos de mobilidade vinculados à prestação dos Serviços.

CONTINUIDADE: é o direito dos Usuários à manutenção, em caráter permanente, da prestação dos Serviços, durante a vigência do Contrato e eventuais prorrogações.

CONTRATO: é o contrato de concessão comum do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Pirassununga, a ser celebrado entre o Poder Concedente e a CONCESSIONÁRIA.

CORTESIA: é o direito dos Usuários a tratamento urbano e educado, com vistas aos padrões de qualidade exigidos para a prestação dos Serviços.

CRÉDITOS REMANESCENTES: também denominados como Saldo Remanescente ou Saldo Flutuante, é a diferença entre o valor arrecadado com a venda de passagens, por qualquer meio, e aquele devido às CONCESSIONÁRIAS em razão dos passageiros transportados, ou seja, todo valor oriundo de créditos não utilizados já devidamente pagos, bem como qualquer valor cobrado a título de taxa de cancelamento ou adesão.

DEMANDA: é a quantidade de pessoas que necessitam se locomover nos limites geográficos do município de Pirassununga, projetada pelos estudos técnicos, e que potencialmente se utilizarão dos Serviços na qualidade de Usuários, de acordo com o teor das projeções contidas neste Edital.

EDITAL / CADERNO DE CHAMAMENTO: é o conjunto das disposições contidas no presente documento e seus anexos.

EFICIÊNCIA: é o direito dos Usuários à execução dos Serviços de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

normas técnicas aplicáveis e com os padrões qualitativos e quantitativos fixados neste Edital e pelo Contrato, bem como o cumprimento dos objetivos e metas da Concessão.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas neste Edital e no Contrato.

GENERALIDADE: é o direito dos Usuários à prestação dos Serviços em caráter universal, com amplo, progressivo e integral atendimento da demanda e sem qualquer tipo de discriminação.

HIGIENE: é o direito dos Usuários à conservação permanente da limpeza e do asseio de pessoas e bens vinculados à Concessão, em especial daqueles com os quais os Usuários têm contato direto.

ÍNDICE DE DESEMPENHO ou INDICADORES DE DESEMPENHO: é o resultado da apuração dos indicadores de desempenho na prestação de serviços objeto da Concessão, a ser observado pela CONCESSIONÁRIA.

ÍNDICE DE PASSAGEIRO POR KM (IPK): índice que corresponde aos passageiros transportados projetados para um mês, divididos pela quilometragem programada para um mês padrão

ÍNDICE DE PASSAGEIRO EQUIVALENTE POR KM (IPKe): Passageiros equivalentes projetados para um mês, divididos pela quilometragem programada para um mês padrão.

LICITANTE: é a pessoa jurídica que concorre à Licitação, isoladamente ou reunida em Consórcio.

LICITANTE VENCEDOR: é o Licitante ao qual será adjudicado o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

LINHA: unidade básica de prestação dos Serviços, composta por itinerário, frota e quadro de horários próprios, em que se utilizam veículos de características urbanas, permitido o transporte de passageiros em pé, nos limites fixados neste Edital e no Contrato.

MODALIDADE REGULAR: são os Serviços de transporte público coletivo municipal prestados de modo continuado, em linhas, com características operacionais, tarifa pública e itinerário definidos pelo Poder Concedente.

MODICIDADE TARIFÁRIA: é o direito dos Usuários de utilizar os Serviços mediante o pagamento de tarifas acessíveis, observado, conforme o caso, o direito a gratuidades.

ORDEM DE SERVIÇO: é o documento emitido pela Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizando a prestação dos Serviços, em caráter integral ou parcial.

OUTORGA: é o valor a ser pago pela licitante vencedora ao Poder Concedente.

PASSAGEIRO EQUIVALENTE: É a média ponderada entre a quantidade transportada e o preço pago por cada categoria diferenciada deles.

PASSAGEIRO VEÍCULO DIA (PVD): índice que corresponde aos passageiros transportados no mês (projeção), dividido pela frota operacional programada (pico manhã dia útil) e por 26 dias úteis equivalentes em 1 mês.

PERCURSO MÉDIO MENSAL (PMM): índice que representa o percurso médio mensal programado por veículo (frota operacional programada) em quilômetros.

PLANO DE MOBILIDADE URBANA: Instrumento legal que visa dar cumprimento a /Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/12, assim como as Diretrizes para a Política Nacional de Política Urbana, instituída pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.000/20.

PODER CONCEDENTE: é a Prefeitura do Município de Pirassununga.

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta na qual a Licitante ofertará o valor da Tarifa, constituindo documento vinculativo da manifestação da empresa em relação ao aceite dos termos e condições desta licitação

PLANO DE NEGÓCIOS: documento de responsabilidade da concessionária, a ser apresentado juntamente com a proposta de preços, contendo todas as projeções financeiras decorrentes da concessão de outorga objeto desta licitação.

RECEITA TARIFÁRIA: é a receita da CONCESSIONÁRIA decorrente da Tarifa Pública paga pelos Usuários.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS: é o conjunto das disposições normativas que regulamentamos Serviços.

SEGURANÇA: é o direito pertinente a Usuários e a terceiros, referente à proteção de sua incolumidade física pela CONCESSIONÁRIA por meio do respeito a todas as normas legais e regulamentares destinadas a esse fim.

SERVIÇOS: são os serviços de transporte coletivo de passageiros, destinados a possibilitar a mobilidade da população do município de Pirassununga e de seus visitantes, nos seus limites geográficos.

SERVIÇOS ESPECIAIS E/OU COMPLEMENTARES: são aqueles serviços de transporte coletivo municipal de passageiros que não se enquadram nas Linhas, justificados pelo interesse no atendimento de demanda específica.

SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA: é o conjunto de todos os serviços e atividades que compõem o objeto da Concessão, nos termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA: é

o conjunto de todos os serviços e atividades que compõem o objeto da Concessão, voltados aos alunos da Rede Pública de Ensino, garantindo assim o acesso de crianças e jovens ao ambiente escolar, de forma a proporcionar meio ao cumprimento dos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, conforme o presente Edital.

SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA–SBE: é o conjunto de recursos (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos, etc.) que será implementado pela CONCESSIONÁRIA, a serem utilizados para a tarifação, e controle de acesso dos usuários e receita do Serviço, conforme diretrizes e características estabelecidas neste Edital.

SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO -CCO: é o conjunto de recursos (subsistemas, equipamentos, software, procedimentos, etc.) que será implementado pela CONCESSIONÁRIA, principal e espelho, a serem utilizados para o monitoramento da operação, em tempo real, conforme requisitos deste Edital.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIO–SIU: é o conjunto de recursos e equipamentos destinados à operação de comunicação, controle e supervisão da operação em tempo real, e a fornecer informação aos usuários em tempo real seja em equipamentos fixos ou móveis, em conformidade com este Edital.

SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE COLETIVO: o conjunto de linhas, veículos, infraestrutura e equipamentos utilizados na prestação dos serviços de transporte que possibilita ao passageiro, com o pagamento de apenas uma tarifa, utilizar mais de uma condução a fim de chegar ao seu destino, dentro da prévia programação de linhas no sistema.

TARIFA PÚBLICA (TPU): é o preço fixado pelo Poder Concedente e pago pelos Usuários em decorrência da utilização dos serviços de transporte coletivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ACEITE: é o documento emitido pela Secretaria Municipal da Defesa Social à CONCESSIONÁRIA atestando que cada serviço componente do objeto previsto na Concessão, está suficientemente implantado e instalado.

USUÁRIO: é a pessoa que tem acesso e se utiliza dos Serviços de Transporte Coletivo municipal nos limites geográficos do Município.

VALOR DO CONTRATO: é o valor do somatório das receitas projetadas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA no decorrer do prazo da Concessão.

CRENCIAMENTO

Para participar do ato da abertura do envelope e seu respectivo exame os interessados deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações documento que os habilitem legalmente para representar a proponente no presente certame ou de forma geral em processos licitatórios.

A carta de credenciamento deverá vir da pelo representante legal da licitante e estar acompanhada de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da proponente para todos os atos da licitação. Referido documento deverá ser entregue aos membros da Comissão Municipal de Licitação antes do início dos trabalhos. A identificação do credenciado se dará através de documento oficial de identificação com foto. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela licitante.

O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

Será aceito para fins de credenciamento o instrumento público ou particular de procuração que habilite legalmente o credenciado a representar a proponente no presente certame ou de forma geral em processos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VISITA TÉCNICA: Todas as Licitantes deverão realizar visita técnica (**AGENDAMENTO DA VISITA TÉCNICA:** do dia 10 de novembro de 2023 a 12 de dezembro de 2023, na área objeto da prestação e exploração do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros e a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Pirassununga e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua PROPOSTA, bem como a prestação dos serviços. A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, através do telefone: (19)3565-8041, ou pelo e-mail planejamento@pirassununga.sp.gov.br

O representante deverá apresentar-se na data e horário agendados no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Galício Del Nero, 51 – Centro. O documento de credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita técnica. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **OUTORGA DE CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, PELO MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOBRE O VALOR GLOBAL ARRECADADO, conforme especificações constantes dos Anexos XX a XXV, nas normas previstas pela legislação de regência, por este Edital de Licitação e demais Anexos constantes neste Edital.**

1.1.1 A concessão compreende a prestação de serviços de transporte de passageiros por modos coletivos no âmbito do município de Pirassununga, assim entendidos aqueles executados por ônibus, à disposição permanente do cidadão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

contra única exigência de pagamento de tarifa efetiva, fixada pela Prefeitura Municipal.

1.2. Considerar-se-ão para fins de delimitação das áreas de concessão de transporte coletivo, aquelas determinadas no Projeto Básico, anexo a esse edital.

1.3. O serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros abrangido no objeto da concessão é todo aquele de uso público, com tabelas de horários e trajetos definidos, portanto, incluídos, os serviços de fretamento e de transporte de escolares.

1.4. A prestação dos serviços dar-se-á mediante emissão de ORDENS DE SERVIÇO, as quais discriminarão as suas características e as respectivas datas de início, dentro dos parâmetros fixados neste Edital.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, consoante a legislação vigente aplicável.

1.6. Constitui-se a tarifa como sendo a única receita oriunda da exploração do serviço, admitindo-se, no entanto, como fontes de receita alternativa, a exploração econômica de espaços publicitários nos Pontos de Paradas de Ônibus, nos veículos integrantes da frota e nos demais equipamentos vinculados ao serviço, conforme descrito no Projeto Básico, vinculados nos termos da Lei Municipal.

1.7. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 82.620.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil reais)**, considerando-se para tal cálculo o número de passageiros equivalentes (75.750), multiplicado pelo valor de referência da tarifa de **R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos)** pelo prazo inicial de vigência da concessão de 15 (quinze) anos, renováveis automaticamente por mais 15 (quinze) anos, salvo as ocorrências impeditivas previstas na legislação e/ou neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.8 Fica estipulado como outorga mínima o percentual de **5% (cinco por cento)** global sobre o valor arrecadado, já descontados os impostos.

1.9 A presente Outorga de concessão justifica-se pela necessidade do Município investir na melhoria do seu sistema de transporte público/coletivo incluindo-se o transporte escolar, unificando e otimizando o transporte público no município, cumprindo o princípio da eficiência previsto no artigo 37, *caput* da CF/88

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. estrangeiras que não funcionam no País;

2.2.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

2.2.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

2.2.6. Cooperativas em razão de manifesta evidência de relação de subordinação entre os profissionais alocados para execução dos serviços e a cooperativa, ou seja, devido a necessidade de subordinação jurídica entre o Concedente e a Concessionária bem como de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pessoalidade e habitualidade

2.2.7. ONG, OSCIP ou Cooperativa, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme Súmula 281 do TCU.

III – HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

ENVELOPE A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: Dia 13/12/2023

HORÁRIO: 09:00 horas

3.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos no envelope “Documentos de Habilitação”, sendo aceitos na via original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do artigo 32 *caput* da Lei 8.666/93:

a) Caso a(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração Municipal, deverá(ão) dirigir-se à Seção de Licitações do Município, órgão competente para este fim, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:00 horas, e das 13:30 e 16:30 horas;

b) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

c) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.1. Pertinente a regularidade jurídica:

3.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a) os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

3.2.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.2.2. Pertinente a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

3.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante;

3.2.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.2.6. Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

3.2.2.7. As certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

3.2.3. Pertinente a qualificação econômico-financeira:

3.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.3.2. Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

3.2.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

3.2.3.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

3.2.3.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item 3.2.3.1.

9.2.3.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Seca = (Ativo Circulante – Estoques) / (Passivo Circulante) > ou = 1**
- **Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > ou = 1**
- **Índice de Solvência Geral = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > ou = 1**

3.2.3.8. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.3.9. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

3.2.3.10. A certidão referida no item 9.2.3.8, que não estiver mencionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.2.3.11. Comprovação de patrimônio líquido, até a data de entrega dos Envelopes, não inferior a **R\$ 1.400.000,00, (um milhão, quatrocentos mil reais)** equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do **investimento** correspondente ao período de 12 (doze) meses. (Súmula 37 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

3.2.3.12. Prova de recolhimento de garantia para participação nesta licitação no montante de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado do investimento, que deverá ser recolhido na Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirassununga, situada na Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro, em qualquer das seguintes modalidades: caução em dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

3.2.3.12.1. Após a homologação, as licitantes poderão solicitar a devolução da Garantia de Participação protocolando o pedido na Seção de Tesouraria, situada na Rua Galício Del Nero, 51 - Centro, sujeito à apresentação do recibo.

3.2.4. Pertinente qualificação técnica:

3.2.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital, considerando como parcela de maior relevância os serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual ou internacional, que tenham sido prestados com a utilização de frota total de 9 (nove) ônibus, transportando 37.500 passageiros em média por mês e com 31.527 quilômetros percorridos em média por mês, correspondentes a 50% do total estimado para esta contratação, de acordo com a Súmula 24 do TCESP, pelo período contínuo de 3 (três) anos.

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

empresarial da licitante proponente.

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

3.2.4.2 Para fins de atendimento ao disposto no item 3.2.4.1, a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado, desde que a comprovação das quantidades e prazos mínimos para os serviços, sejam atendidos no mesmo período, sendo admitida a soma de Contratos diferentes;

3.2.4.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para o contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

3.2.4.3 Atestado de visita ao local de implantação dos serviços.

3.2.4.3.1 A realização da visita técnica obrigatória se justifica tendo em vista a complexidade da execução do serviço público de transporte coletivo e a situação do viário local (asfalto e terra), notadamente pelos bairros rurais mais distantes em razão de sua topografia.

3.2.4.3.2. A exigência de visita técnica em licitações de serviço público de transporte coletivo encontra amparo nos seguintes julgados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros: TC-009146.989.15-7, Mun. Orlândia; TC-020636.989.20-4, Mun. Guarujá; TC018807.989.20-7, Mun. Bertioga; TC-012726.989.19-7, Mun. Bragança Paulista; TC00000891.989.12-1, Mun. Jarinu; TC-010061.989.22-4, Mun. De São Roque; e TC007761.989.23-5, Mun. Capão Bonito.

3.2.5. **Declaração anexo II.**

3.2.6. **Declaração de cumprimento ao disposto pelo inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do exigido pelo artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo IV).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.7. Declaração Anexo V - (somente para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.2.8. Declaração Anexo VI - (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

3.2.9. Declaração constante do Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Frota, para início da operação, nas condições e características técnicas exigidas neste;

3.2.10. Declaração constante do Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagem, nas condições estabelecidas neste Edital;

3.2.11. Declaração constante do Anexo IX - Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira;

3.2.12. Declaração constante do Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Materiais;

3.2.13. Declaração constante do Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Humanos;

3.2.14. Declaração constante do Anexo XII - Modelo de Compromisso de Pagamento da Outorga Ofertada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2.15. Declaração constante do Anexo XIII - Modelo de Compromisso de Implantar os Sistemas Tecnológicos Previstos;

3.2.16. Declaração constante do Anexo XIV - Modelo de Compromisso de Adotar o Código de Conduta do Serviço de Transporte Coletivo;

3.2.17. Declaração constante do Anexo XV - Modelo de Compromisso de Implantar o Sistema de Gestão da Qualidade;

3.2.18. Declaração Constante do Anexo XVI - Modelo de Compromisso de Promover Treinamento Periódico da Mão de Obra;

3.2.19. Declaração constante do Anexo XVII - Modelo de Compromisso de Contratar, conforme o caso, a Mão de Obra hoje empregada no Serviço de Transporte Coletivo;

3.2.20. Declaração constante do Anexo XVIII - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital e do Contrato de Concessão;

3.2.21. Declaração constante do Anexo XIX - Modelo de Compromisso de Manter Durante o Prazo da Concessão Escrituração Contábil, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, de modo a abranger o objeto desta licitação;

3.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento de habilitação acima exigido ou o apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades.

3.4. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

IV - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1. Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa unicamente o seguinte:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023
ENVELOPE B (PROPOSTA COMERCIAL)
LICITANTE (NOME DA EMPRESA)
ENCERRAMENTO: Dia 13/12/2023
HORÁRIO: 09:00 horas

4.2 No envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá constar os seguintes documentos:

4.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, conforme modelo constante do Anexo I, em uma única via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou procurador devidamente qualificado.

4.2.2 Apresentar proposta de maior percentual da outorga.

4.2.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes de proposta.

4.2.4 Juntamente com a proposta de preços, as proponentes deverão entregar seu Plano de Negócios, ANEXO XXVI, constante deste edital.

V - ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A Comissão Municipal de Licitações procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes “A” e “B” (Documentos de Habilitação e Proposta), podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.1.1. O envelope “A” (Documentos de Habilitação) será aberto em 1º lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do Envelope “B” (Proposta de Preços), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas é que terão abertos pela Comissão Municipal de Licitações o envelope “B”.

5.2. A Comissão Municipal de Licitações poderá requisitar pareceres técnicos sobre a documentação à Secretaria Municipal de Planejamento e a Seção de Contabilidade ou a qualquer outra repartição da Administração, que deverão atendê-la no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

5.3. Da decisão da habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados suspendendo-se o certame até seu julgamento.

5.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Municipal de Licitações devolverá, fechados, os invólucros propostas (Envelope “B”) aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta licitação. Os envelopes com os documentos relativos à Proposta Comercial das licitantes inabilitadas

permanecerão devidamente lacrados durante o prazo de 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame. Findo este prazo sem que sejam retirados, os envelopes serão descartados.

5.5. Uma vez abertas as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta licitação.

5.6. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento da presente Concorrência Pública será do tipo “**MAIOR PERCENTUAL DA OUTORGA**”, a ser repassada equivalente ao percentual total da prestação de serviço ao município.

6.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o edital qualquer dos documentos relacionados no item III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4. Havendo empate, entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á sorteio na forma da lei, em sessão pública, em data, hora e local previamente anunciados, convidando-se os Licitantes classificados para participarem da sessão pública.

6.4. Será desclassificada a proposta de preço que:

6.4.1. Estiver incompleta, manifestamente inexequível na forma do artigo 48 da Lei de Licitações e financeiramente incompatível com o objeto da licitação.

6.4.2. Cujo Plano de Negócios, ANEXO XXVI, após a análise da área responsável, não corresponder a realidade da execução contratual.

VII – CAUÇÃO CONTRATUAL

7.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre **o valor total do investimento**, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

7.2. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

7.3. A garantia a que se refere o item 7.1 prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

7.4. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Chefe da Seção de Tesouraria.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente licitação cabem recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

8.2. Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Licitação. Não serão aceitos recursos via e-mail.

IX - DAS CARACTERÍSTICAS DA CONCESSÃO

9.1. Da operação dos serviços:

Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP - CEP 13.631-904 – Telefone (19) 3565-8037 – Fax (19) 3565-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.1.1. A execução do serviço aqui licitado, com utilização do sistema viário municipal ou de vias especiais, compreende a realização de viagens com uso de veículos próprios para transporte coletivo, operado e mantido por pessoal apropriado, de acordo com as especificações e padrões de conformidade fixados pelo Município de Pirassununga.

9.1.2. Na data autorizada para o início da operação dos serviços, a Concessionária principiará a execução dos serviços que lhe foi adjudicado, de acordo com as especificações operacionais definidas para o início de operação dos serviços.

9.1.3. Ao longo do prazo da concessão, a Concessionária poderá propor adequações das especificações operacionais do serviço de transporte coletivo (itinerário, frequência, horários e frota das linhas e outros) visando adequá-las às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços e das inovações tecnológicas.

9.1.4. A proposta de adequação será devidamente avaliada pela Prefeitura de PIRASSUNUNGA, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

9.2. Dos veículos:

9.2.1. A frota operacional e de reserva técnica deverá ser composta por veículos com as seguintes idades:

9.2.2. Para o início da operação, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de idade de fabricação.

9.2.3. Ao longo da vigência do contrato de concessão, a Concessionária deverá manter frota com idade máxima de **11 (onze) anos**.

9.2.4. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do Município de Pirassununga, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

possuir as especificações mínimas previstas no **Anexo XXV – Projeto Básico**.

9.2.5. Para execução dos serviços, a Concessionária deverá disponibilizar **de 18 veículos, sendo 15 veículos operacionais e 3 veículos reserva**, de acordo com as especificações contidas no **Anexo XXV – Projeto Básico**.

9.2.6. O serviço deverá manter disponível em sua frota **10% (dez por cento)** da frota operacional como reserva técnica, para o atendimento ao plano de manutenção preventiva, corretiva, reparos essenciais e situações operacionais eventuais, visando garantir a disponibilidade de 100% da frota operacional diariamente, para o atendimento das Ordens de Serviços Operacionais - OSO's.

9.2.7. Toda e qualquer inclusão, baixa ou substituição de veículo da frota será, obrigatoriamente, condicionada à prévia vistoria do Município de Pirassununga.

9.2.8. Todos os veículos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e a legislação quanto à acessibilidade, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela Concedente ou por outros órgãos competentes e, neste último caso, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

9.2.9. Para o início da prestação dos serviços, a frota empregada deverá preencher os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente.

9.3. Da Garagem:

9.3.1. A Concessionária deverá instalar, no prazo de mobilização para início dos serviços, e manter, durante toda a vigência do Contrato de Concessão, instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

adequadas, assim consideradas aquelas que atendam as condições previstas no **Anexo XXV.V - Especificação da Garagem**, em imóvel no Município de Pirassununga, próprio, locado, arrendado ou à disposição por outro título jurídico, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos, bem como as atividades administrativas.

9.3.2. Nas instalações de garagem só poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas com serviços de transporte coletivo, admitidas outras, desde que não interfiram na execução dos serviços essenciais.

9.3.3. A Concessionária poderá, além da garagem, dispor, em outros locais, de instalações avançadas para apoio à operação das linhas, destinadas a oferecer facilidades operacionais para o pessoal a serviço e estacionamento temporário de veículos.

9.4. Dos sistemas tecnológicos:

9.4.1. A Concessionária deverá instalar, na forma e condição especificadas no **Anexo XXI - Sistema de Bilhetagem Eletrônica**, um sistema eletrônico de cobrança de tarifa, destinado à comercialização de equivalentes eletrônicos de passagens, por inserção em cartões plásticos, e ao controle do uso do serviço de transporte coletivo, que deverá estar pronto para início da prestação dos serviços concedidos, no prazo estabelecido por este edital e seus Anexos

9.4.2. A Concessionária deverá instalar nos ônibus internet, controles eletrônicos, sistemas e respectivos equipamentos, com o objetivo de proporcionar maior conforto e segurança aos usuários do respectivo transporte público urbano.

9.5. Do relacionamento com os passageiros e com a sociedade:

9.5.1. No exercício de suas atividades, a Concessionária deverá elaborar e implantar o Código de Conduta, do Serviço de Transporte Coletivo que deverá ser apreciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

aprovado por esta administração pública.

9.6. Do pessoal:

9.6.1. A Concessionária deverá contratar pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, física, mental e psicologicamente, conforme o caso, e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção, controle operacional e relacionamento com o público, sob o regime de direito privado, especialmente a legislação trabalhista, vedado qualquer vínculo entre a Concedente e os contratados pela Concessionária.

9.6.2. A Concessionária divulgará e fará cumprir, junto ao seu pessoal, próprio ou terceirizado, a legislação vigente e o Código de Conduta do Serviço do Transporte Coletivo.

9.6.3. A Concessionária deverá promover treinamento a todo o seu pessoal com funções relacionadas ao público.

9.6.4. Na contratação de mão de obra, a Concessionária se comprometerá a dar preferência ao pessoal que já atua na prestação do serviço de transporte coletivo no Município de Pirassununga, ressalvados os impedimentos criminais e de saúde destes operadores.

9.7. Do pagamento da outorga:

9.7.1. O pagamento feito pela licitante a título de outorga será utilizado pela Concedente no Plano de Mobilidade Urbana.

9.7.2. A Concessionária **terá até o 5º dia útil**, após o vencimento do mês de operação, para apresentar o pagamento e a contabilização referente ao percentual destinado como pagamento ao Poder Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.8. Da Subcontratação:

9.8.1. É vedada a subcontratação do objeto.

9.9. Do Controle da Qualidade dos Serviços:

9.9.1. A Concessionária deverá elaborar e implantar o Sistema Interno de Gestão da Qualidade, que deverá ser apreciado e aprovado por esta administração pública.

9.9.2. A Concessionária se compromete a desenvolver e a implantar planos de gestão para a recuperação dos aspectos ineficientes apontados pelo Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Pirassununga.

9.10. Do prazo da concessão:

9.10.1. O prazo inicial da concessão é de **15 (quinze) anos, prorrogável por mais 15 (quinze) anos, de forma automática**, desde que as obrigações contratuais tenham sido cumpridas e os serviços prestados sejam considerados satisfatórios.

9.10.2. O termo inicial do prazo da concessão coincidirá com a data de início de operação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço Inicial.

9.10.3. A prorrogação do contrato acarretará para a Concessionária custos, a título de outorga, proporcionalmente ao prazo contratual, nas mesmas condições da proposta vencedora da licitação, desde que mantida a equação econômico-financeira do contrato de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.10.4. Caso a Concessionária não tenha interesse na prorrogação da concessão, deverá manifestar sua vontade em até 12 (doze) meses antes da data de encerramento do prazo contratual original.

9.10.5. O término do prazo da concessão, original ou prorrogado, não impede a Concessionária de participar de nova licitação, desde que atenda as condições do edital, tal qual outra qualquer interessada.

9.10.6. O prazo máximo para o início de operação (prazo de mobilização para início do serviço) é de **70 (setenta)** dias, contado da data de assinatura do Contrato de Concessão.

9.11. Da remuneração, reajuste e revisão de preços:

9.11.1 Da Remuneração:

9.11.1.1 Os serviços prestados pela concessionária serão remunerados através da cobrança de tarifa aos usuários fixada pelo Poder Concedente, em dinheiro ou através de outras mídias físicas emitidas pela Concessionária.

9.11.2 Do reajuste e da revisão dos preços:

9.11.2.1. Para os fins e efeitos do presente Edital, anualmente, nos termos do artigo 9º,

§ 2º da Lei 8.987/95, a tarifa pública poderá ser reajustada, usando-se a Metodologia GEIPOT Adaptada para o Município de Pirassununga, com o objetivo de recompor os reflexos da variação dos preços dos insumos nos custos operacionais e da variação do nível de gratuidades do sistema.

9.11.2.2. Sem prejuízo das correções referidas nos itens anteriores, advindo eventos que a afetem, a tarifa pública poderá ser revista a qualquer tempo para restabelecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

equação econômico-financeira do contrato de concessão, observando-se, como parâmetros, os encargos e as receitas originais da concessão, assim entendidos aqueles que foram considerados na Metodologia GEIPOT.

9.11.2.3. A Concessionária poderá dar início a processo de revisão junto à Concedente sempre que ocorra alteração nos seus encargos sem o correspondente e concomitante reajuste da tarifa pública ou complementar, observadas as disposições contidas na
- Metodologia GEIPOT.

9.11.2.4. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente, ou não:

a. Sempre que ocorrer modificação operacional determinada pelo Concedente, ainda que com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso, isoladamente ou em conjunto com outra modificação;

b. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação da Concedente, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima não estabelecida no Edital;

c. Ressalvado o imposto sobre o lucro ou a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária, ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso;

d. Sempre que houver modificação nos encargos da Concessionária, relativos aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

investimentos, em relação ao definido no Edital; e

e. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes ou não de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas, resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária.

9.11.2.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dar-se-á na forma definida na - Metodologia GEIPOT.

9.11.2.6. A Concessionária poderá explorar fontes alternativas de receitas, que deverá ser utilizada para a gestão do processo de concessão de benefícios, tais como:

a. Publicidade, desde que observada a legislação municipal;

b. Espaços lógicos nos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE para parcerias comerciais com instituições financeiras, redes comerciais e de serviços.

9.11.2.7. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas hoje previstas na legislação municipal, bem como a prevista na Constituição Federal (art. 230, § 2º).

9.11.2.8. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar, as gratuidades e isenções previstas nas leis municipais promulgadas anteriormente a este Edital.

9.11.2.9. A Concessionária, como parte do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, obriga-se a fazer a gestão de todo o processo de cadastramento dos passageiros e da concessão de benefícios, em especial daqueles com direito a reduções e isenções no pagamento da tarifa, na forma definida no item anterior.

9.11.2.9.1 Todos os cadastros e tratamentos de dados pessoais deverão obedecer estritamente ao que determina a Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sendo a concessionária a única responsável pelos tratamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

dados pessoais, assim como pela garantia dos direitos de titulares de dados pessoais.

9.11.2.10. Toda e qualquer isenção ou redução tarifária, além daquelas existentes na data de publicação deste Edital, somente poderá vir a ser estabelecida se indicada a respectiva fonte de custeio, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

X - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. São direitos básicos da Concedente, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

a. O livre exercício de suas atividades de gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, no Regulamento e demais atos normativos;

b. O livre acesso às instalações da Concessionária e aos seus veículos, desde que para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;

c. O acatamento por parte da Concessionária e de seus prepostos das instruções, normas e especificações emitidas.

d. O recebimento dos valores devidos pela Concessionária.

e. Promover a alteração unilateral do contrato de concessão, de modo a zelar pela adequação e expansão do serviço público, com a necessária modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, assegurada a concomitante recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

concessão.

10.2. São obrigações da Concedente, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

a. Planejar o Sistema de Transporte Coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;

b. Fiscalizar os serviços prestados pela Concessionária e tomar as providências necessárias à sua regularização;

c. Realizar as apurações relativas ao Sistema de Avaliação da Qualidade;

d. Garantir livre acesso à população das informações sobre o serviço de transporte;

e. Mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;

f. Receber e analisar as propostas e solicitações da Concessionária, informando-a de suas conclusões.

g. Executar o projeto de reorganização dos pontos de paradas em todo o Município.

h. Manter a exclusividade da prestação e exploração dos serviços aqui licitados para as concessionárias, coibindo rigorosamente qualquer atividade irregular, notadamente:

h.1. fretamento não autorizado;

h.2. fretamento com cobrança de passagem individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

h.3. transporte de passageiros com cobrança de tarifa por qualquer veículo não vinculado ao serviço aqui licitado, especialmente ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis;

10.3. São direitos da Concessionária, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

a. Garantia do contraditório e da ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pirassununga, no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;

b. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;

c. Garantia de análise, nos prazos definidos, por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga, das propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços, à organização da operação e a recursos relativos ao sistema de avaliação da qualidade;

d. Recebimento de respostas em relação às consultas formuladas nos prazos fixados.

e. A proposição e a organização de atendimentos, por transporte coletivo, a eventos e a situações específicas não previstas como escopo habitual da Concessão de transportes coletivos, desde que feitos com anuência da Concedente.

f. A exploração exclusiva dos serviços concedidos.

10.4. São obrigações da Concessionária, além de outras previstas nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a. Cumprir o disposto no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pirassununga, no Código de Conduta, no Contrato de Concessão, nas Ordens de Serviço de Operação, nas instruções da Concedente, além das demais normas regulamentadoras de sua atividade.

- b. Prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

- c. Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

- d. Adequar a frota às necessidades do serviço;

- e. Assegurar atendimento adequado em razão de modificações da cidade ao longo do prazo de vigência da concessão;

- f. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;

- g. Implantar e operar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Sistema de Internet e o Sistema de Monitoramento e Controle Operacional;

- h. Efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e societária, observando as normas contábeis e a legislação específica vigente;

- i. Liberar acesso à fiscalização do Município, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculados ao serviço;

- j. Utilizar veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares pertinentes, mantendo as características dos ônibus fixadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pela Concedente;

k. Preservar a inviolabilidade dos instrumentos de controle de passageiros e outros dispositivos de controle e monitoração determinados pela Concedente;

l. Apresentar, sempre que for exigido, os seus ônibus para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, em prazo determinado pela Concedente, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros;

m. Manter os seus veículos em adequado estado de conservação e limpeza;

n. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, bem como devidamente informados e treinados em relação ao Código de Conduta;

o. Responder por atos e ações por eles praticados, que atentem à moral, aos bons costumes e aos direitos de terceiros, especialmente dos usuários;

p. Ressarcir o Concedente por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal;

q. Garantir a continuidade da viagem, providenciando a imediata substituição do ônibus avariado ou o transporte gratuito dos usuários que estejam dentro do mesmo e que tenham pago a tarifa, no primeiro horário subsequente;

r. Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pela legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

s. Apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;

t. Arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato de Concessão;

u. Fazer o cadastro dos usuários interessados no Bilhete Eletrônico e a gestão dos benefícios de gratuidade e escolares.

XI - DOS BENS REVERSÍVEIS E DESAPROPRIAÇÕES

11.1. Constituem bens reversíveis da Concessão:

11.1.1. Os equipamentos e instalações que vierem a ser construídos como parte da outorga.

11.1.2. Os terrenos nos quais se instalem equipamentos de uso do sistema de transporte, definidos como investimentos da concessão, adquiridos como parte da outorga da concessão.

11.2. Cabe à Concedente o ônus de desapropriar, caso necessário, os locais para a execução de infraestrutura destinada ao transporte público.

XII – CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis comparecer, através de seu representante legal, para efetuar a competente assinatura do contrato de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, a Prefeitura Municipal de Pirassununga convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato de concessão caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

12.2.1.1. O disposto no item 12.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

12.3. Após a assinatura do contrato, a concessionária deverá indicar à Secretaria Municipal de Planejamento o preposto que a representará durante a execução do contrato.

XIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A exploração e prestação do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Pirassununga, que constitui objeto deste Edital, serão delegadas por meio de Contrato de Concessão, cujo modelo constitui o Anexo XXIV - Minuta do Contrato de Concessão, deste Edital.

13.1.1. Assinado o contrato, a Concessionária deverá apresentar, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura, o Plano de Mobilização para o início da operação.

13.1.2. O Plano de Mobilização deverá conter, sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

informações:

- a. Ações e cronograma relativo ao fornecimento da frota de ônibus;
- b. Ações e cronograma relativo à implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- c. Ações e cronograma relativo à implantação do Sistema de Internet, Sistema de Monitoramento e Controle Operacional;
- d. Indicação das instalações de garagem que serão utilizadas ou ações e cronograma relativo à viabilização destas instalações;
- e. Ações e cronograma relativo ao provimento da equipe profissional necessária à execução dos serviços.

13.1.3. O Plano de Mobilização será analisado pela Prefeitura Municipal e será objeto de negociações com a Concessionária, visando o estabelecimento de uma base firme de viabilização dos compromissos assumidos.

13.1.4. Aprovado o Plano de Mobilização, será expedida a Ordem de Início de Execução dos Serviços, que fixará a data de início de operação, bem como as demais datas associadas à execução dos compromissos.

13.1.5. No decorrer do prazo estabelecido entre a data de expedição da Ordem de Serviço Inicial e a data de início da operação, a Prefeitura de Pirassununga realizará um acompanhamento da execução do Plano de Mobilização, podendo convocar a Concessionária a prestar os esclarecimentos necessários, bem como realizar diligências no sentido de garantir que as ações indicadas estejam sendo realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1.6. Antes da data de início da operação, a Prefeitura de Pirassununga realizará vistoria na frota da Concessionária e nas suas instalações de garagem, de modo a verificar o atendimento das especificações mínimas definidas neste Edital.

13.1.7. A Concessionária somente será considerada em condições regulares para o Início de Operação dos Serviços caso aprovada nas vistorias prévias da Concedente.

13.1.8. A recusa injustificada da Concessionária em apresentar o Plano de Mobilização, de efetuar os ajustes definidos e, ainda, seu descumprimento depois de firmado ou a reprovação dos veículos e das instalações de garagem, caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.1.9. Ocorrendo o fato previsto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pirassununga adotará o mesmo procedimento previsto para a não assinatura do contrato de concessão, convocando as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

13.1.10. A rescisão do Contrato de Concessão submete-se às hipóteses previstas pelas leis federais 8.666/93 e 8.987/95.

XIV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1 Extinguir-se-á a CONCESSÃO, por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

14.2- Extinta a CONCESSÃO, retornam à MUNICIPALIDADE todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido neste instrumento, não restando à MUNICIPALIDADE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

14.3 - Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pela MUNICIPALIDADE.

14.4 - Considera-se encampação, a retomada do serviço pela MUNICIPALIDADE, durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, conforme a legislação em vigor.

14.5- A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da MUNICIPALIDADE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste contrato e das normas regulamentares expedidas pela MUNICIPALIDADE.

14.6- A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pela MUNICIPALIDADE, quando a CONCESSIONÁRIA:

14.6.1- estiver prestando serviços de forma inadequada ao portador de necessidades especiais, descumprindo normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.6.2 - descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;

14.6.3- paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

14.6.4 - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos;

14.6.5 - não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

14.6.6- não atender a intimação da MUNICIPALIDADE, no sentido de regularizar a prestação do serviço;

14.6.7- for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

14.7 - A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a de ampla defesa.

14.8 - Para a condução do processo administrativo será nomeada, pelo Senhor Prefeito Municipal, uma comissão, composta de no mínimo, três membros.

14.8.1- A aplicação das penalidades previstas neste contrato não inibe a MUNICIPALIDADE, ou terceiros, de promover a responsabilidade civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA e de seus agentes, na forma da legislação própria.

14.9- Declarada a caducidade, não resultará para a MUNICIPALIDADE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.10 - O contrato de CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela MUNICIPALIDADE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

14.10.1 - Na hipótese acima prevista, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

14.11 - A eventual anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de CONCESSÃO.

XV - INADIMPLENTO CONTRATUAL E SANCÕES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação.

15.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

15.3. Se a Contratada não observar o prazo fixado para dar início aos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,01 (zero vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

15.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

15.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

reajustado, sob pena de rescisão contratual.

15.9. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital deverão **ser pagas em até quinze dias**, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

15.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XVI – CADUCIDADE

16.1. Ocorrerá nas condições indicadas no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei das Concessões e Permissões dos Serviços Públicos).

XVII - CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. O endereço para se obter qualquer comunicação e/ou informações sobre esta licitação ou ainda solicitar a impugnação do edital é a sede da Prefeitura Municipal, na Seção de Licitações, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro–Pirassununga-SP.

17.2. As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste edital deverão ser formuladas por escrito endereçadas à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, dentro do prazo legal.

17.3. Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados a todos os interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga, (www.pirassununga.sp.gov.br), no link: “Serviços”, “Licitações”.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

objeto da licitação, bem como a aceitação incondicional do presente Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.2. A Prefeitura Municipal de Pirassununga poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

18.3. As Licitantes se obrigam a comunicar à Prefeitura Municipal de Pirassununga, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

18.4. A Prefeitura Municipal de Pirassununga poderá inabilitar, a qualquer tempo antes da contratação, Licitante sobre a qual venha a conhecer fato ou circunstância que desabone sua idoneidade.

18.5. Nos casos de omissão do presente Edital prevalecerão os termos das Leis 8.987/95 e 8.666/93 naquilo que lhes for pertinente e todas as disposições constitucionais cabíveis e os princípios gerais do direito.

18.6. Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo.

XIX – DOS ANEXOS

19.1 - Os anexos abaixo nominados farão parte integrante deste Edital, como se nele estivessem descritos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Inexistência de fatos impeditivos;

Anexo III – Dados da empresa;

Anexo IV – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Anexo V - (somente para o caso de empresas em recuperação judicial);
Anexo VI - (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial);
Anexo VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Frota, para início da operação, nas condições e características técnicas exigidas neste;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Garagem, nas condições estabelecidas neste Edital;
Anexo IX - Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico- Financeira;
Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Materiais;
Anexo XI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Recursos Humanos;
Anexo XII - Modelo de Compromisso de Pagamento da Outorga Ofertada;
Anexo XIII - Modelo de Compromisso de Implantar os Sistemas Tecnológicos Previstos;
Anexo XIV - Modelo de Compromisso de Adotar o Código de Conduta do Serviço de Transporte Coletivo;
Anexo XV - Modelo de Compromisso de Implantar o Sistema de Gestão da Qualidade;
Anexo XVI - Modelo de Compromisso de Promover Treinamento Periódico da Mão de Obra;
Anexo XVII - Modelo de Compromisso de Contratar, conforme o caso, a Mão de Obra Hoje Empregada no Serviço de Transporte Coletivo;
Anexo XVIII - Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital e do Contrato de Concessão;
Anexo XIX - Modelo de Compromisso de Manter Durante o Prazo da Concessão Escrituração Contábil, Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, de modo a abranger o objeto desta licitação;
Anexo XX – Manual de Especificação da Frota;
Anexo XXI – Especificação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
Anexo XXII – Especificação da garagem;
Anexo XXIII – Sinalização e identificação de pontos de paradas;
Anexo XXIV – Minuta do contrato;
Anexo XXV – Projeto Básico;
SUB ANEXO XXVI.I - CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL
SUB ANEXO XXV.II - DISTRIBUIÇÃO DA FROTA POR LINHA PROPOSTA
SUB ANEXO XXV.III - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA
SUB ANEXO XXV.IV - ESPECIFICAÇÃO DE LAY OUT
SUB ANEXO XXV.V - ESPECIFICAÇÕES DA GARAGEM
SUB ANEXO XXV.VI - CÁLCULO DE TARIFA
SUB ANEXO XXV.VII - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR LINHA E HORÁRIOS
Anexo XXVI – DO TRANSPORTE ESCOLAR
Anexo XXVII – Plano de Negócios – Projeções Financeiras

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20.1. Uma vez findo o prazo limite estabelecido no preâmbulo deste edital para protocolo dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

20.2. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

20.3. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço Municipal, permanecendo o seu inteiro teor à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação.

20.4. O Edital na integra será disponibilizado à todos os interessados, **no dia 10 de novembro de 2023**, através do site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Licitações”.

Pirassununga, 09 de novembro de 2023.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6061/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

OUTORGA DE CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, PELO MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOBRE O VALOR GLOBAL ARRECADADO.

DESCRITIVO DO VALOR OFERECIDO PELA REMUNERAÇÃO DA OUTORGA GLOBAL	
Valor Numérico em Percentual (%)	Valor por extenso
%	

DESCRITIVO DO VALOR COBRADO PELO TRANSPORTE ESCOLAR	
Valor Numérico em Reais	Valor por extenso
R\$	

Local e data

Nome do representante legal, CPF, Cargo e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Observação: A proponente deverá descrever em sua proposta os veículos que serão utilizados para o transporte escolar, em cada linha descrita no edital, com os seguintes dados:

- Fabricante;
- Modelo;
- Ano de Fabricação;
- Ano do Modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Comissão Municipal de Licitação

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro Pirassununga - SP

Referência: Concorrência Pública nº 07/2023

Processo Administrativo nº 6061/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ não incorre em quaisquer dos fatos abaixo relacionados:

a) não possui nenhum fato impeditivo para participar do presente certame – Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

b) assume a total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados na presente licitação;

Local e data

Nome do representante legal, CPF, Cargo e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6061/2023

Data de Encerramento: Dia 13/12/2023

Horário: 09:00 horas.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO/COMPLEMENTO: _____

CIDADE: _____ EST: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

DOMICÍLIO BANCÁRIO: Nº AGÊNCIA: _____, BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS.

NOME DE QUEM VAI ASSINAR O CONTRATO: _____

FUNÇÃO/CARGO QUE EXERCE JUNTO A EMPRESA: _____

R.G. nº _____ CPF nº _____

ENDEREÇO: RUA /AV. _____,

Nº _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____

EMAIL: _____

ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

_____, de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6061/2023

DECLARAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO
CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DO SEU
REPRESENTANTE LEGAL, O (A) SR (A)
....., PORTADOR
DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E
DO
CPF..... DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI
9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, bem como não
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Ressalva: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Processo Administrativo nº 6061/2023

Concorrência Pública nº 07/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa....., CNPJ nº....., está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Local e data

Nome do representante legal, CPF, Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Processo Administrativo nº 6061/2023

Concorrência Pública nº 07/2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa.....,
CNPJ nº..... , está ciente de que no momento da
assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está
cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, caso seja vencedora do presente certame, COMPROMETE-SE a disponibilizar a frota necessária e especificada nos termos do edital, para início da execução dos serviços, em prazo não superior a prazo de mobilização para início do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de.....à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, caso seja vencedora do presente certame, COMPROMETE-SE a disponibilizar garagem fechada para guarda, manutenção e conservação da frota vinculada aos serviços concedidos, para início da execução dos serviços, sendo certo que esse prazo não é superior ao limite máximo estabelecido de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, DECLARA POSSUIR CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS MATERIAIS

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, **COMPROMETE-SE** a disponibilizar todos os RECURSOS MATERIAIS necessários ao perfeito cumprimento de todas as Condições Exigidas pelo Edital, dentro do prazo de mobilização para início do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato de Concessão e mantê-los durante sua vigência.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, COMPROMETE-SE a disponibilizar o total de RECURSOS HUMANOS necessários à Execução do Objeto do Presente Processo Licitatório, dentro do prazo de mobilização para início do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão e mantê-los durante sua vigência.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA OUTORGA

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, caso seja vencedora do presente certame, **COMPROMETE-SE AO PAGAMENTO DO VALOR DA OUTORGA** no prazo estipulado no Edital.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPLANTAR OS SISTEMAS TECNOLÓGICOS PREVISTOS

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, COMPROMETE-SE A IMPLANTAR TODOS OS SISTEMAS TECNOLÓGICOS previstos, dentro do prazo de mobilização para início do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão e mantê-los durante sua vigência.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

MODELO DE COMPROMISSO DE ADOTAR O CÓDIGO DE CONDUTA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, COMPROMETE-SE A ADOTAR, MANTER E ADEQUAR, SE NECESSÁRIO, O CÓDIGO DE CONDUTA, dentro do prazo de mobilização para início do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão e mantê-lo durante sua vigência.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XV

MODELO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAR O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023 promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, COMPROMETE-SE A IMPLANTAR E MANTER O SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE, dentro do prazo de mobilização para início do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato de Concessão e mantê-lo durante sua vigência.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

MODELO DE COMPROMISSO DE PROMOVER TREINAMENTO PERIÓDICO DA MÃO DE OBRA

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, COMPROMETE-SE A PROMOVER O TREINAMENTO PERIÓDICO DA MÃO DE OBRA empregada na execução das atividades previstas no presente Processo Licitatório, em especial aquelas diretamente ligadas à operação, dentro do prazo de mobilização para início do serviço de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVII

MODELO DE COMPROMISSO DE CONTRATAR A MÃO DE OBRA HOJE EMPREGADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, caso seja vencedora do presente certame, **COMPROMETE-SE A CONTRATAR, CONFORME O CASO, A MÃO DE OBRA HOJE EMPREGADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.**

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO DE CONCESSÃO

(.....razão social da licitante.....), com sede na cidade de à Rua/Av.....nº....., por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 07/2023, promovida pela Prefeitura do Município de Pirassununga, nos termos do respectivo Edital, DECLARA ter pleno conhecimento e total submissão aos termos do Edital da Concorrência Pública nº_____/_referente à Concessão para a Prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Pirassununga, assim como dos termos do Contrato de Concessão.

A signatária declara estar ciente das penalidades administrativas a que estará sujeita no caso de não cumprimento do presente compromisso formal.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIX

MODELO DE COMPROMISSO DE MANTER DURANTE O PRAZO DA CONCESSÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

O (concorrente), (qualificação) por meio de seu representante legal, declara, para fins previstos neste Edital, que durante a vigência do CONTRATO manterá, no Município de Pirassununga-SP, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger os SERVIÇOS objeto da licitação, de acordo com a legislação em vigor.

Pirassununga, _____ de _____ de 2023.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XX

MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DA FROTA ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Serão aprovados para os serviços de transporte coletivo somente veículos apropriados e que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela Legislação Nacional de Trânsito e pelo PODER CONCEDENTE.

1.2 Os veículos utilizados na execução do serviço de transporte coletivo de passageiros, podem ser Microônibus, Leves e Pesados (convencional) ou Articulados.

1.3 Os veículos deverão ser adequados, conforme previsto neste EDITAL, em termos de potência, disposição interna (layout) dos assentos e definição de portas, de conformidade ao uso que se destina nas linhas que compõem o sistema de transporte público de passageiros.

1,4 A composição da frota deve se alterar no decorrer do prazo de contrato, a critério da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEPLAN)

e de acordo com as necessidades dos serviços prestados. Em todos os casos essas alterações sempre observarão as condições contratuais e a respectiva manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

1.5 A frota registrada no Município deverá adequar-se, em termos de acessibilidade, aos prazos e ao que estabelece o Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/2000, nº 10.098/2000, ABNT NBR 14022/2009, ABNT NBR 15570 e ao que estiver disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.6 Este anexo busca explicitar da maneira mais específica possível as características necessárias para os veículos habilitados a operar no Sistema Integrado de Transportes, tendo assim se baseado primeiramente em normas técnicas atualmente em vigor, e posteriormente no desejo de melhoria contínua do serviço prestado à população. Os dados aqui demonstrados poderão sofrer alterações em forma de lei, sendo o PODER CONCEDENTE responsável por emitir adendos aos anexos, se assim julgar necessário.

2. IDADE DA FROTA

A idade máxima permitida para os veículo em operação no STPP (Sistema de Transporte Público de Passageiros) deverá ser de **11(onze) anos**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

3.1. Especificações Gerais:

Para os fins deste Edital, adota-se a seguinte classificação para os veículos:

Classificação Potência (CV) Comprimento(mm) Microônibus 100
a 150 | 8.000 a 9.999

Leve Até 200 Acima de 12.000

Pesado Acima de 200 Acima de 12.000

Articulado Acima de 200 Acima de 18.000

Rodoviário Acima de 200 Acima de 12.000

Deverá ser observado o disposto neste anexo, referente a demais conformidades necessárias aplicáveis aos veículos novos e usados.

Não serão aceitos veículos que por ventura não estejam conformes a legislação, não sendo aplicáveis prazos de adaptação para a frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Observa-se que na data da inspeção técnica a frota deverá estar rigorosamente de acordo com o descrito no presente anexo e normas técnicas citadas.

3.1.1. Serviço CONVENCIONAL

3.1.1.1. Veículo Urbano

Deve ser observada para os veículos novos, a compatibilidade com o exposto nas seguintes normas regulamentadoras:

- ABNT NBR 15.570/2009: Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- ABNT NBR 14.022/2009: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

Veículos usados a serem aplicados no serviço convencional devem observar o cumprimento da seguinte portaria:

- Portaria INMETRO 260/2007: Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros.
- Portaria INMETRO 153/2009: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros.

Também deverá ser observada a Resolução do CONTRAN nº 316/2009, que “Estabelece Requisitos de Segurança para Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus e micro ônibus) de Fabricação Nacional e Estrangeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2. Da disponibilidade de Assentos no Veículo:

3.2.1. Serviço CONVENCIONAL

Os assentos deverão ser dispostos 2 a 2, em ambos os lados do veículo, montados no sentido de marcha do veículo, sendo o número máximo de lugares de cada veículo o resultado da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé. O número máximo de passageiros em pé num veículo está limitado a 2/3 do número de assentos disponíveis.

3.3 Especificações de Acessibilidade:

Os veículos que deverão ser equipados com plataformas de elevação para acesso à deficientes deverão obedecer às seguintes características:

- As características de projeto, ou seja, a resistência mecânica das peças móveis e fixas, deverão atender a Norma ADA – Americans With Disabilities ACT;
- Capacidade mínima útil de elevação de 300kg;
- Altura de elevação compatível com a distância do piso do veículo ao solo, de até 700mm;
- Deverá apresentar vão livre mínimo de 800mm;
- O comando do sistema de elevação deverá estar situado junto a plataforma que possibilite o acesso do operador, porém com dispositivo que possibilite o manuseio pelo próprio usuário;
- O sistema de acionamento de elevação deverá ser eletro-hidráulico ou similar, sendo que o recolhimento do elevador poderá ser manual;
- Dispor de dispositivo de acionamento manual do elevador, para caso de falhas no sistema eletro-hidráulico;
- Dispor de dispositivo de final de curso de subida da plataforma, quando atingir a altura de acesso ao veículo, para o sistema de recolhimento automático;
- A plataforma deverá ser dotada de pega-mão ao longo das laterais, posicionados à uma altura de 700 a 900mm do piso, possuindo área livre sem nenhuma barreira para acesso da cadeira de rodas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- A plataforma deverá ser confeccionada com material anti-derrapante e identificada com cores amarela e preta com propriedades refletivas nas bordas verticais inferiores;
- A plataforma do elevador deverá conter barreiras para evitar que qualquer das rodas possa sair fora da plataforma durante sua operação, porém as mesmas não devem interferir nas manobras de entrada e saída;
- A inclinação da plataforma do elevador não deve ser maior do que 30 (três graus) em qualquer direção com ou sem carga, em relação ao piso do veículo;
- A plataforma poderá apresentar desnível máximo de 20mm e vão máximo de 30mm para a transposição de fronteiras de pessoas em cadeira de rodas ou outro tipo de aparelho para locomoção;
- Todos os movimentos do sistema de elevação deverão ser automáticos, com funcionamento, contínuo, suave e silencioso, descendo a todos os níveis (piso, meio-fio, posições intermediárias) com operações reversas, sem permitir que o elevador trave;
- Quando o elevador estiver em funcionamento transportando uma pessoa e ocorrer perda de força ou falha no equipamento na posição de elevação, deverá haver um dispositivo para evitar que este desça ou caia ou feche repentinamente, a uma velocidade superior a 30,48 cm/seg;
- A velocidade de subida e descida da plataforma com ocupante não deverá ser superior a 15,24 cm/seg e 30,48 cm/seg, nas operações de recolher ou preparar a plataforma;
- A aceleração máxima horizontal e vertical da plataforma ocupada não poderá ultrapassar a 0,3g; e,
- Não apresentar cantos vivos que possam constituir risco potencial aos usuários.

3.3.1. Dispositivos e Acessórios de Segurança:

3.3.1.1. Sistema de elevação:

Quando o elevador estiver em operação, o sistema de acionamento deverá estar concomitantemente ligado ao sistema de freio do veículo ou outro dispositivo, impossibilitando a movimentação do veículo. É desejável um dispositivo de bloqueio da movimentação descendente, ao primeiro contato com qualquer barreira física.

3.3.1.2 Dispositivo para fixação das cadeiras de rodas:

Preferencialmente deverá ser operado pelo usuário, atendendo às seguintes características:

- Ser de manuseio fácil e seguro;
- O dispositivo de fixação da cadeira deverá ser solidário a estrutura do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- A ancoragem da cadeira deverá resistir ao estado de inércia (aceleração e desaceleração conforme norma ABNT NBR 6091 e Resolução CONTRAN nº 463/73); e
- O dispositivo não deve causar danos à cadeira de rodas, devendo posicioná-la longitudinalmente no sentido de marcha do veículo.

3.3.1.3. Itens de segurança para proteção dos usuários:

- Cinto de segurança do tipo retrátil para a área da cadeira de rodas, com no mínimo 03 (três) pontos de fixação na estrutura do veículo de modo a garantir a integridade física do usuário em casos de anormalidades na operação (acidente, frenagens, curvas, etc), além de outro para o banco direito do acompanhante no Posto de Comando;
- Cinto de segurança sub-abdominal com dispositivo de regulação para o banco central do acompanhante no posto de comando e para os quatro assentos dos bancos duplos do compartimento de passageiros;
- Deve haver corrimão paralelo ao piso do veículo, conforme “lay-out” específico, instalado em toda a extensão da lateral do espaço reservado da cadeira de rodas e dos bancos duplos, com altura entre 700 e 900mm, diâmetro de 31 a 45mm e um espaço livre de no mínimo 45mm em relação a lateral do veículo. O corrimão deverá ser revestido com material resistente e permitir boa empunhadura;
- Guarda-corpo posterior com dimensões mínimas de 860mm de largura e 1.000mm de altura, construído em material de resistência estrutural, devendo atender aos requisitos de ancoragem previstos na Norma ABNT NBR 6091 e Resolução CONTRAN nº 463/73;
- Encosto de cabeça “regulável” em espuma moldada revestida com material ou fibra sintética ou de pele integral, posicionado a uma altura média de 1.150mm do centro da peça ao piso do veículo, montado na estrutura do guarda-corpo com uma regulação de 100mm, ou do tipo “fixo” com comprimento de 300mm.

Deverá ser observado o disposto neste anexo, referente a demais conformidades necessárias e aplicáveis aos veículos novos e usados.

Não serão aceitos veículos que por ventura não estejam conformes a legislação, não sendo aplicáveis prazos de adaptação para a frota.

Observa-se que na data da inspeção técnica a frota deverá estar rigorosamente de acordo com o descrito no presente anexo e normas técnicas citadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1.2. Serviço CONVENCIONAL

3.1.2.1. Veículo Urbano

Deve ser observada para os veículos novos, a compatibilidade com o exposto nas seguintes normas regulamentadoras:

- ABNT NBR 15.570/2009: Transporte — Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- ABNT NBR 14.022/2009: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

Veículos usados a serem aplicados no serviço convencional devem observar o cumprimento da seguinte portaria:

- Portaria INMETRO 260/2007: Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros.
- Portaria INMETRO 153/2009: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros.

Também deverá ser observada a Resolução do CONTRAN nº 316/2009, que “Estabelece Requisitos de Segurança para Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros (ônibus e micro ônibus) de Fabricação Nacional e Estrangeira.

3.3. Da disponibilidade de Assentos no Veículo:

3.3.1. Serviço CONVENCIONAL

Os assentos deverão ser dispostos 2 a 2, em ambos os lados do veículo, montados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sentido de marcha do veículo, sendo o número máximo de lugares de cada veículo o resultado da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé. O número máximo de passageiros em pé num veículo está limitado a 2/3 do número de assentos disponíveis.

3.4. Padrão de Pintura Externa para os Veículos:

Caberá a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão, adequar o layout da pintura dos veículos da frota.

O padrão de pintura dos veículos, a ser executado pela CONCESSIONÁRIA, utiliza cores respeitando a Identidade Visual. Este padrão de cores será adotado para todas as categorias de veículos componentes da frota o qual deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Pirassununga.

No decorrer da prestação dos serviços, os veículos já aprovados na vistoria técnica terão suas características internas e externas preservadas.

3.5. Adesivos Internos

A CONCESSIONÁRIA deverá fixar cartaz, pintura ou adesivo com os números telefônicos do Serviço de Atendimento ao Usuário do ÓRGÃO GESTOR, para reclamações e sugestões, na parte traseira ou junto às janelas ao lado do cobrador, no interior dos veículos que executam o Serviço de Transporte Convencional ou Diferenciado do Município de Pirassununga.

3.6. Dos Acessórios e Dispositivos de Segurança do Veículo

O PODER CONCEDENTE poderá aprovar outros equipamentos e/ou inovações tecnológicas destinadas ao uso como acessório ou dispositivo de segurança, conforto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

dos passageiros, motorista ou cobrador, sistemas alternativos de controle de cobrança e antipoluentes.

3.6.1. Lixeiras

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza, mantendo em seu interior lixeiras para uso dos passageiros.

4. REGISTROS DOS VEÍCULOS NO PODER CONCEDENTE

Todos os veículos da frota deverão ser registrados junto ao PODER CONCEDENTE, sendo este registro precedido de aprovação em vistoria.

5. VISTORIA NOS VEÍCULOS PELO PODER CONCEDENTE

Os veículos que estiverem em operação serão inspecionados periodicamente pelo PODER CONCEDENTE ou através de terceiros por ele credenciados.

As inspeções serão realizadas com uma periodicidade máxima de 1 (um) ano para todos os veículos, podendo o PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, requisitar uma nova inspeção técnica.

6. DA PUBLICIDADE INTERNA E EXTERNA EM VEÍCULOS:

Compete ao PODER CONCEDENTE o gerenciamento, controle, fiscalização e aplicação de sanções disciplinares referentes à exibição de publicidade nos veículos citados.

A exploração de publicidade nos veículos do transporte coletivo convencional ou diferenciado de passageiros será permitida:

a) Na parte traseira do veículo, não podendo exceder a 2/3 (dois terços) de sua área, ocupando o espaço superior de modo que permaneça sem publicidade 1/3 (um terço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

do espaço inferior;

b) Internamente, em painéis fixos ou telas digitais, sob o teto e acima dos passageiros, de maneira que não venha a atuar como barreira física na movimentação destes;

c) Internamente, em peças tipo “pega-mão”, fixadas no corrimão junto aos balaústres, de forma que não venham a atuar como barreira física na movimentação dos passageiros;

A veiculação de outros modais de publicidade, ou a exibição em qualquer outra parte do veículo será permitida desde que obtida anuência do PODER CONCEDENTE.

Os valores resultantes da publicidade serão lançados como receita operacional na planilha tarifária e assim considerada na elaboração do cálculo tarifário.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, os correspondentes comprobatórios da receita publicitária.

7. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA PARA SERVIÇO CONVENCIONAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, para efeito de aprovação, o projeto do veículo a ser adquirido em 2 (duas) vias, contendo: plantas, detalhes, vistas e especificações técnicas para prévia apreciação.

O veículo novo para ser admitido no STPP, deverá previamente ser inspecionado, e em seguida registrado no PODER CONCEDENTE.

7.1. Observações Gerais

O veículo “novo” somente poderá ser concluído após a aprovação dos desenhos técnicos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Os veículos serão inspecionados após sua produção e quaisquer não conformidades deverão ser corrigidas antes da incorporação de frota.

Em qualquer tempo, é reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de revogar ou alterar qualquer item do presente Anexo.

Em caso de eventual alteração, o mesmo encaminhará a substituição do item alterado.

Os casos omissos serão analisados pelo PODER CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXI

Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Concluído o processo licitatório para concessão dos serviços municipais de transporte coletivo, a concessionária do serviço deverá implantar o sistema de bilhetagem eletrônica em seus veículos e garagens.

2 CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica permitirá a cobrança das tarifas do Sistema de Transporte Coletivo do Município de PIRASSUNUNGA através do débito de valores que foram previamente recebidos e carregados em cartão inteligente (“smart card”) dos usuários. Os cartões inteligentes serão recarregáveis e, em caso de perda, poderão ser cancelados e emitidos novamente para os usuários, sem perda dos valores remanescentes, sendo que a segunda via emitida será cobrada do usuário.

Os débitos dos valores das tarifas de viagem são realizados através de equipamentos eletrônicos embarcados nos ônibus denominados validadores.

O usuário, ao entrar no ônibus, transfere dados de seu cartão inteligente ao validador através de simples aproximação, sem necessidade de contato físico para que seja realizado o processo de validação. O validador realiza a leitura dos dados contidos no cartão, faz a verificação de sua validade, deduzirá o valor da tarifa da viagem, atualizará os dados de integração e o saldo de valores do cartão e, em seguida, liberará a catraca ao passageiro.

Cada transação é armazenada na memória do validador. Os usuários de vale transporte ou com direito a tarifas com desconto ou gratuidades (estudantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

idosos, deficientes entre outros) terão seus dados cadastrados no Sistema e suas características específicas estarão incluídas nas informações armazenadas no cartão inteligente (Sistema de Cadastramento).

Uma vez realizado o débito do valor da tarifa, ele será registrado no sistema de maneira a permitir a transferência do passageiro entre linhas integradas do sistema de transporte coletivo, sem a necessidade de debitar outros valores de tarifas até o término da viagem, caso devido, em função da política de tarifa adotada.

Os cartões inteligentes deverão ser utilizados pela maior parte dos usuários; no entanto, continuará existindo a possibilidade do usuário que não possui cartão com valores de tarifas de viagens compradas antecipadamente pagar a passagem em dinheiro. Para isto, será necessária a existência de uma interface com o validador para que o operador libere o bloqueio da catraca. O pagamento da tarifa em numerário, durante a viagem, não oferece ao usuário o benefício da tarifaintegrada.

Para a aquisição prévia dos valores de viagens nos seus cartões, os usuários utilizarão os postos de venda, em locais já definidos e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP no Sistema de Comercialização.

O projeto da automatização da bilhetagem proporcionará a aplicação de uma diversidade de instrumentos de política tarifária: integração temporal, janelas de horário com maior abrangência de integração tarifária, entre outras.

Cada operação de validação de um valor de crédito de viagem ou da liberação da catraca pelo cobrador será registrada no validador, sendo os dados coletados automaticamente através de transmissão remota para um computador na garagem da empresa operadora de ônibus ao final da operação do veículo (Sistema Garagem).

Em cada garagem, os dados de todos os veículos que nela operam são agrupados e transmitidos diariamente para a Central de Processamento do sistema de bilhetagem automática, gerenciada pela concessionária, onde são realizadas as operações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de autenticação dos créditos, atualização de contas correntes, emissão de créditos, distribuição de créditos aos postos de venda e processamentos subsequentes.

A SEPLAN realizará ampla e total fiscalização do sistema, editando regulamentos complementares específicos e fiscalizando as atividades.

No provimento do sistema, por parte da concessionária, serão instalados equipamentos, softwares e demais requisitos técnicos na SEPLAN, bem como deverão ser realizados treinamentos para as suas equipes, de tal forma que sejam recebidos dados diários do sistema, na forma de um espelho do Sistema Central.

2.1 Processos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica

Um sistema de bilhetagem reúne um conjunto de processos de trabalho para:

- Processo de Gerenciamento do Sistema Central;
- Processo de Cadastramento do Usuário;
- Processo de Distribuição e Comercialização;
- Processo de Validação; Processo de Comunicação; e
- Processos de Garagem.

2.1.1 Processo de Gerenciamento do Sistema Central

Consiste do processamento dos dados diários sobre o Sistema De Bilhetagem Eletrônica (comercialização, validação, cadastramento, cancelamento), de fundamental importância para o acompanhamento gerencial, operacional e financeiro do sistema. Este processo é realizado pela concessionária, através de um agente responsável pela implantação do Sistema, com profissionais técnicos capacitados e treinados para o melhor desempenho aceitável de segurança e confiabilidade.

2.1.2 Processo de Cadastramento do Usuário

Consiste na identificação e cadastramento dos usuários com direito a benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

tarifários (gratuidades e reduções), dos funcionários das empresas operadoras e, também, dos usuários comuns que optarem por este serviço.

2.1.3 Processo de Distribuição e Comercialização

Compreende toda a operacionalização de cargas embarcadas e dos postos de venda integrado sem rede que possibilitam aos usuários a aquisição dos valores necessários.

2.1.4 Processo de Validação

Consiste na verificação de disponibilidade de valores de tarifa no cartão, quando da passagem do cartão pelo validador; no momento em que o usuário aproximar o seu cartão do validador, desde que contenha valores de tarifa suficientes, será debitado o valor da unidade tarifária ou seu complemento e liberado o bloqueio da catraca. Os usuários beneficiados com desconto ou isenção de tarifa, antes de passarem o cartão no validador, deverão submetê-lo ao cobrador ou, na ausência de cobrador, ao motorista para conferência da identificação visual da sua foto impressa no cartão. Somente após a respectiva aprovação, que será feita pelo cobrador ou motorista por meio de um botão, o validador será liberado para passagem do cartão.

2.1.5 Processo de Comunicação

Consiste em ações de transmissão de dados que são realizadas ao longo dos processos do sistema de bilhetagem entre o validador e o computador de garagem (Sistema Garagem), entre o computador de garagem e a central de processamento (Sistema Central), entre os postos de venda e a central de processamento e entre o Sistema Central e seu “espelho”.

2.1.6 Processos de Garagem

Localizado nas empresas operadoras dos serviços de transporte público e por elas operado, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e as empresas (dados armazenados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

nos validadores). Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado em um computador da garagem e imediatamente enviadas ao Sistema Central.

2.2 Agentes Envolvidos

O Sistema De Bilhetagem Eletrônica envolve diversos agentes nos processos caracterizados anteriormente: Usuário; Agente responsável pela comercialização de cartões; Agente responsável pelo cadastramento do usuário; Cobrador; Motorista; Empresa Concessionária; e, SEPLAN.

2.2.1 Usuário

É o cliente do serviço de transporte que utiliza os novos meios de pagamento para realizar suas viagens. Para maior adesão dos usuários ao sistema de bilhetagem eletrônica, é conveniente a demonstração de seus benefícios, com destaque para:

a) Possibilidade de utilização de tarifa integrada, aumentando a mobilidade com redução de custo (realização do custo de uma viagem utilizando dois ou mais ônibus de linhas diferentes com substituição das tarifas cobradas atualmente por uma única tarifa de integração).

b) Redução do tempo para passagem na catraca.

c) Eliminação de problemas com troco.

d) Maior segurança em relação a assaltos tanto dentro dos coletivos quanto na aquisição dos valores de tarifas de viagens nos postos de vendas.

2.2.2 Agente Responsável pela Comercialização de Cartões

Funcionário responsável pela comercialização, que deve conhecer adequadamente os produtos oferecidos e os procedimentos operacionais a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

observados para o melhor atendimento ao usuário.

2.2.3 Agente Responsável pelo Cadastramento

Funcionário responsável pelos procedimentos de adequação e atualização dos cadastros referentes aos usuários que detém direito a isenções ou reduções de tarifa, bem como as empresas compradoras de vale-transporte e seus respectivos funcionários.

2.2.4 Motorista

O motorista será responsável pelas atividades do cobrador quando de sua ausência e, em conjunto com o cobrador, pelo desempenho adequado dos equipamentos embarcados, pela checagem do processo de coleta dos dados armazenados no validador, a ser realizado na garagem pela abertura da jornada de trabalho através do validador.

2.2.5 Empresa Concessionária

A empresa concessionária do serviço municipal de transporte coletivo de Pirassununga- SP tem como obrigação contratual a implementação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, além de serem responsáveis pela operação dos equipamentos embarcados, pelo Sistema Garagem e pela transmissão de dados para a Central de Processamento de Dados.

2.2.6 SEPLAN – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

O órgão gestor dos transportes no Município é responsável pela:

a) Elaboração da Regulamentação do Sistema De Bilhetagem Eletrônica, que regerá as relações entre a concessionária, o poder público e os usuários relativos à comercialização dos meios de pagamento, a interface de informações e ao controle de seu uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Fiscalização da implantação e da operação do Sistema De Bilhetagem Eletrônica.

c) Recepção diária dos dados do Sistema De Bilhetagem Eletrônica em um servidor espelho instalado nas suas dependências, para amplo e total controle das operações.

2.3 Elementos Físicos

Os elementos físicos do Sistema De Bilhetagem Eletrônica são compostos por:

- Meios de pagamento;
- Validador;
- Catraca Eletromecânica;
- Terminais de Venda e Recarga;
- Terminais de Consulta e Recarga;
- Equipamentos de Comunicação;
- Computadores e Periféricos; e,
- Instalações Físicas.

2.3.1 Meios de Pagamento

Os meios de pagamento empregados são cartões inteligentes sem contato (smart card contactless) através do qual os usuários realizam a interface com os equipamentos validadores instalados nos veículos, para liberação da passagem, mediante leitura/gravação dos valores de tarifa de transporte adquiridos previamente.

2.3.2 Validador

É o equipamento que realiza a leitura e validação do meio de pagamento empregado através de hardware e software específicos, desempenhando as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

funções: verificação da existência de valores de tarifa ou benefício; liberação da catraca; leitura e gravação de dados relativos à validação; armazenagem das informações sobre todas as transações realizadas; e recarga de valores de tarifa de transporte, se for o caso.

No caso de viagens integradas, o validador verifica se as condições de integração se inserem nos parâmetros previamente informados e, em caso positivo, libera a catraca sem desconto de novo valor de tarifa, ou com desconto reduzido conforme a política tarifária adotada pela SEPLAN, permitindo, desta forma a integração tarifária.

2.3.3 Catraca Eletromecânica

É o equipamento responsável pela liberação da passagem do usuário, quando autorizada pelo processo de validação, ou o seu bloqueio, caso contrário.

2.3.4 Terminais de Venda e Recarga

São equipamentos responsáveis pela venda ou carga de créditos para os cartões dos usuários, sendo tal operação orientada por um operador do sistema de comercialização.

2.3.5 Terminais de Consulta e Recarga

São equipamentos instalados em locais com grande concentração de usuários, para verificação do saldo existente no cartão mediante a sua simples aproximação da leitora do equipamento. Este equipamento também é uma opção para a recarga dos cartões de vale-transporte dentro dos veículos.

2.3.6 Equipamentos de Comunicação

Constituem o conjunto de equipamentos e instalações que realizam a transferência automática dos dados entre os validadores e os computadores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Sistema de Garagem, destes com a Central de Processamento e desta para o Sistema de Distribuição e Cadastramento.

2.3.7 Computadores e Periféricos

São os instrumentos utilizados nos processos de operação e desenvolvimento de softwares, armazenamento e processamento de informações, operações de cadastramento e comercialização, entre outras.

2.3.8 Instalações Físicas

As instalações físicas compreendem as salas operacionais, edifícios e demais instalações que acomodam os equipamentos do sistema, exceto os embarcados e onde operam os agentes responsáveis pelo seu funcionamento. De modo geral, compreende as seguintes unidades: Central de processamento do sistema; Central de processamento espelho (back-up); Central de cadastramento de usuários; Central de atendimento aos usuários (help-desk); Central de distribuição dos créditos; Postos de comercialização; Estoque de cartões; e Unidades de gerenciamento das garagens.

2.4 Sistemas de Processamento de Dados

2.4.1 Sistema de Gestão

Sistema que contempla atividades de geração de valores de tarifa, seja do ponto de vista dos comercializados, seja da autorização dos benefícios e isenções. Envolve todo o processo de controle financeiro da arrecadação após a utilização dos valores de tarifa gerados.

2.4.2 Sistema Central de Processamento

Sistema que centraliza as operações de emissão, validação e compensação de valores de tarifa eletrônicos gerando bases de dados para o rateio da receita e dados de monitoramento da demanda entre outras informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.4.3 Sistema de Cadastro e Atendimento dos Usuários

Sistema que mantém o cadastro dos usuários com benefícios tarifários, gerencia as operações de cancelamento, revalidação e emissão de segundas vias de cartões e administra os atendimentos diversos, através de call-center.

2.4.4 Sistema de Garagem

Localizado e operado na(s) garagem(ns) da concessionária, o Sistema de Garagem realiza as operações rotineiras (diárias) de comunicação de dados entre o Sistema Central e as empresas (dados armazenados nos validadores). Ao final de cada dia de operação, as informações armazenadas no validador de cada veículo são transmitidas para um sistema instalado no computador na garagem e posteriormente enviadas ao Sistema Central.

2.4.5 Sistema de Distribuição e Comercialização

Sistema que realiza as atividades de distribuição e comercialização dos créditos eletrônicos e cartões. O Sistema de Distribuição de Créditos tem como funções:

- a) Receber do Sistema de Gestão os valores de tarifa autorizados.
- b) Distribuir esses valores de tarifa entre as entidades credenciadas para sua comercialização com o usuário final.
- c) Inicializar eletronicamente os cartões que ingressam no sistema e cadastrar cada cartão em circulação no sistema.

3 REQUISITOS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1 Integração

O Sistema De Bilhetagem Eletrônica foi concebido e implantado de maneira a permitir a possibilidade de o passageiro utilizar dois ou mais ônibus para chegar ao seu destino pagando uma tarifa de integração, caso devido, em função da política de tarifa adotada. O Sistema De Bilhetagem Eletrônica também permite que a referida tarifa de integração possa ser aplicada somente em determinadas janelas de horários assim como em dias específicos e ou pares de linhas específicas atendendo às diversas possibilidades de critérios para aplicação da política tarifária a serem determinados pela SEPLAN. Em resumo, o Sistema De Bilhetagem Eletrônica permite de maneira ágil (em termos operacionais) e flexível (em termos da frequência com que serão propostas as alterações na política tarifária) a aplicação das seguintes variantes:

- Tarifa de integração com desconto.
- Tarifa de integração com desconto em janelas de horários.
- Tarifa de integração com descontos especiais em datas específicas.
- Tarifas específicas por tipo de linha.
- Tarifa com desconto em datas especiais.
- Tarifa com desconto em janelas de horários.
- Todas as alternativas anteriores para linhas ou pares de linhas específicas.

3.2 Créditos e Débitos de Tarifas

Os créditos e débitos tarifários aplicados pelo Sistema De Bilhetagem Eletrônica nos cartões dos usuários são expressos em moeda corrente (reais, R\$).

3.3 Automação de Processos

O sistema concebido apresenta soluções que contemplam o máximo de operações automáticas sem a necessidade da intervenção humana, suscetível à falhas. Os processos primordiais para esta automação devem contemplar:

- a) Processamento dos dados na Central de Processamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Processamento dos dados do Sistema de Garagens;

c) Comunicação entre a Central de Processamento e o Sistema de Garagens;

d) Comunicação entre a Central de Processamento e o Sistema de Distribuição e Cadastramento (PDV, Posto de Vendas).

3.4 Nível de Segurança, Confiabilidade e Integridade

O sistema de arrecadação automática é baseado na antecipação da cobrança da tarifa, o que exige a completa segurança quanto aos valores arrecadados. Portanto, deve apresentar alto grau de proteção contra fraudes, através da utilização de todos os sistemas de segurança disponíveis aplicáveis aos sistemas, aos processos de trabalho, aos equipamentos e aos cartões inteligentes, de modo a garantir integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações e das transações realizadas em todos os níveis. Tal exigência será estendida também a todos os processos que compõem o Sistema De Bilhetagem Eletrônica de modo a garantir a integridade, confiabilidade e confidencialidade das informações e das transações realizadas em todos os níveis.

Os tratamento de dados pessoais realizados no processo automatizado são de responsabilidade da Concessionária, devendo cumprir todos os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18).

4 REQUISITOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA

A seguir são descritos os principais sistemas a serem implantados (Sistema Garagem), especificando diretrizes quanto aos aspectos de segurança e do Plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Implantação:

Componentes específicos para o desenvolvimento do Sistema de Garagem.

a) Especificação da infraestrutura (equipamentos, sistemas, e obras civis) necessária para a implementação dos processos relacionados ao Sistema de Garagem e à operação do sistema de transporte coletivo.

b) Definição do fluxo e dos meios de transmissão de informações entre os sistemas que compõem a operacionalização da Garagem.

c) Avaliação das atividades e custos de operação e manutenção dos sistemas que compõem as garagens.

d) Plano de instalação de validadores e do Sistema de Garagem.

e) Validação a partir de testes piloto.

4.1 Componentes Específicos para o Desenvolvimento do Plano de Implantação

a) Especificação e desenvolvimento de plano de capacitação técnica.

b) Especificação e desenvolvimento de plano de divulgação aos usuários.

c) Elaboração de cronograma de implantação do sistema.

5. RELATÓRIOS

O Sistema De Bilhetagem Eletrônica deverá oferecer ampla gama de relatórios para cada ambiente, módulo e aplicativo, de fácil configuração e customização, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

determinação da SEPLAN, sendo necessária inicialmente a relação mínima dada a seguir.

5.1 Relatórios Operacionais

- Relatório de utilização em linhas e veículos;
- Relatório de utilização de cartão por passageiro;
- Relatório de passageiros por linha, viagens;
- Relatório de passageiros por veículo;
- Relatório de passageiros transportados;
- Relatório de uso por dia por veículo;
- Relatório de viagens programadas e realizadas.

5.2 Relatórios Financeiros

- Relatório de detalhes do cartão;
- Relatório de faturamento;
- Relatório de movimentação mensal;
- Relatório de créditos em público;
- Relatório resumo da venda/final;
- Relatório de balanços de créditos;
- Relatório de créditos com o público;
- Relatório de transferência de créditos (saldo);

5.3 Relatório de Cadastro

- Relatório de cartões na lista negativa;
- Relatório de cartões atribuídos – operadores;
- Relatório de cartões emitidos – resumo;
- Relatório de tipos de créditos – renovados; Relatório de cartões renovados.

5.4 Relatórios de Vale Transporte Relatório de listagem de clientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Relatório de cartões por empresa;
- Relatório conta corrente – relação dos débitos (liberação) e créditos (pagamentos);
- Relatório de relação de pedidos: por cliente, por data (de importação/de liberação), por situação (importado/digitado, pago e/ou liberado);
- Relatório de recarga por terminal de consulta e recarga;
- Relatório de pedidos não carregados;
- Relatório de transferência de créditos; Relatório de cartões em lista negativa.

6. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

A implantação do sistema de bilhetagem eletrônica deverá ocorrer em até 150 dias, contados da assinatura do contrato e obedecerá os termos do Anexo XXI deste edital.

7. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET

A partir do início da operação e incorporação gradativa das linhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXII

Especificações de Garagem

1 ESPECIFICAÇÕES DE GARAGEM

1.1 Instalações

A garagem, utilizada pela Empresa Concessionária prestadora dos serviços de transporte coletivo, deverá estar localizada dentro do Município de Pirassununga. O local indicado deverá adequar-se a topografia da região respeitando também as leis de uso e ocupação do solo. Deverá dispor de áreas de estacionamento, de abastecimento, lavagem, manutenção, administração, entre outras, conforme caracterizados a seguir.

A área do terreno deve atender satisfatoriamente às necessidades da operação, manutenção e guarda dos veículos, considerando-se um padrão mínimo de 120 m² por veículo da frota ônibus básico.

Todas as áreas de circulação de veículos deverão possuir pavimentação. (Blocos de concreto intervalado, paralelepípedo, asfalto ou concreto simples).

1.2 Pátio

Área fechada delimitada para estacionamento da totalidade dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento adicional, localizado em outro terreno, também fechado, para a guarda dos veículos, como complementação da área da garagem.

O piso do pátio, tanto da garagem como do pátio do estacionamento complementar, caso houver, não poderá ser em terra, devendo ser pavimentado.

1.3 Posto de Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Bombas dotadas de marcador de vazão e perfeito sistema de escoamento que permita a retenção e separação de despejos de óleo combustível, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser área coberta.

1.4 Lavagem

Área dotada de sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais. Deve ser equipada com máquina de lavagem e ser área coberta.

1.5 Inspeção de frota e manutenção

As oficinas deverão possuir valas ou rampas de manutenção, máquinas e equipamentos necessários para desenvolver as atividades do plano de manutenção e inspeção dos ônibus da frota. Área coberta.

1.6 Funilaria e Pintura

O local designado para esta atividade deverá localizar-se em local isolada das demais áreas, possuir um sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar todos os tipos de poluição e controlando a retenção de resíduos;

1.7 Almoxarifado

Área fechada e reservada para uso específico de estocagem de peças e materiais.

1.8 Lubrificação e lavagem de peças e chassi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

A área de lavagem de peças deve permitir que se faça a limpeza de componentes com jatos de água quente/fria ou por imersão com equipamento específico que não desprenda gases nocivos à saúde do operador e ao meio ambiente.

As paredes da área de lavagem devem ser revestidas de cerâmica, devendo ainda existir uma mureta para proteção ao trabalhador, também revestida com cerâmica, quando não forem utilizadas máquinas específicas de lavagem.

Ambas as áreas devem contar ainda com um perfeito sistema de escoamento de águas servidas com instalação retentora e separadora de despejos como graxa, óleo e outras substâncias, de modo a evitar o seu lançamento na rede pública de esgoto e galeria de águas pluviais.

1.9 Lanternagem e Pintura

A área de funilaria e pintura deve ter sua construção isolada das demais áreas da oficina, possuir perfeito sistema de exaustão com filtros, a fim de evitar poluição sonora e ambiental e ter seus resíduos retidos e controlados.

1.10 Setor de tráfego

Área destinada ao controle das operações de tráfego, contando com instalações específicas para o Plantão de tráfego e reserva de operadores, dotados dos equipamentos e mobiliários necessários.

1.11 Portaria

- De Veículos: Local próprio para entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota.
- De Pessoal: Local próprio para entrada e saída de pessoas autorizadas, com instalações adequadas para controle de movimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.12 Administração

Área destinada aos serviços administrativos.

A garagem deverá contar ainda com instalações de apoio como: sanitários, vestiários e refeitórios.

1.13 Plantão de Tráfego

Instalações específicas para o plantão de tráfego e reserva de operadores, com equipamentos e mobiliários necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXIII

SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE PARADA

1. PADRÃO PARA SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE PARADA

Compete ao Concessionário sinalizar e identificar todos os pontos de parada, utilizando-se para tanto dos padrões e formatos descritos neste anexo.

1.1 Conceituação

Os locais (pontos) de embarque e desembarque de passageiros de ônibus localizados nos passeios públicos são denominados genericamente de pontos de parada.

1.2 Identificação de Pontos de Parada

1.2.1 Instalações e Equipamentos

A identificação de cada ponto de parada é obrigatória e deve ser feita de conformidade com os padrões aqui estabelecidos. Cada ponto de parada deverá contar com a identificação correspondente e sua respectiva identificação. Os pontos de parada serão dotados de abrigo e também deverão ser sinalizados e identificados. A existência de abrigos nos pontos de parada de ônibus é um importante item de conveniência, cujo fim é abrigar e proteger as pessoas usuárias do transporte público, proporcionando maior conforto aos usuários durante a espera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Para uma maior comodidade, os pontos de parada sejam dotados de banco para sentar com cobertura de policarbonato, sendo o serviço executado às expensas da concessionária.

1.2.2 Padrão de Sinalização

Para evitar que outros tipos de veículos estacionem em frente ou junto dos pontos de parada, prejudicando a operação do transporte coletivo, é recomendável que os locais de ponto de parada sejam adequadamente sinalizados, com placas verticais e marcas no pavimento. O Padrão básico para sinalização horizontal é demonstrado na Figura 01, o qual segue o que determina o Código de Trânsito Brasileiro, com faixas pintadas em amarelo e a palavra ônibus, em branco. Complementam o padrão estabelecido, os detalhes demonstrados nas Figuras 02.

Ponto de Parada Coberto

Via
Pública

Figura 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Figura 02

1.2.3. Distância entre Paradas

A distância entre paradas tem grande influência na velocidade operacional dos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Pirassununga.

Na distância entre paradas, contemplou-se o aspecto acessibilidade (distância de caminhada), concentração de usuários nos pontos de parada e tempo de parada para as operações de embarque e desembarque, dando preferência em manter as já existentes. A interface entre usuário e o sistema de transporte público de passageiros é feita através dos pontos de parada.

A utilização de uma rede de transporte público urbano pressupõe a aceitação por parte do usuário de realizar um pequeno deslocamento a pé de seu local de origem (destino) até um ponto de parada ou estação.

O traçado das linhas, a implantação das paradas e a localização dos pontos terminais ou estações, em geral são condicionados muito mais pelos aspectos da circulação do trânsito do que pela redução dos trajetos de acesso ao ponto de parada.

Para o usuário, a marcha a pé é sempre sentida como uma penalidade, que deve ser minimizada pela disponibilização de condições agradáveis: existência de calçadas, arborização, iluminação noturna, topografia plana etc. Para os efeitos do presente Anexo em condições normais, a área de influência do ponto de parada poderá variar entre 150m a 250m, medidos linearmente na forma de raio, com centro no ponto, salvo as condições excepcionais determinadas pelo uso e ocupação do solo lindeiro, bem como em comum consenso com a concedente.

A implantação de novos pontos de parada ou a reavaliação dos pontos de parada existentes, deve ser examinada sob diversos enfoques, notadamente quanto às condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Acessibilidade;
- Da circulação geral;
- Da velocidade comercial da linha;
- De manobra dos veículos;
- Dos equipamentos urbanos vinculados.

Na Ficha Técnica de cadastro dos pontos de parada, os mesmos são classificados segundo a infraestrutura disponível. Com respeito à circulação geral, a experiência mostra que os pontos de parada devem ser implantados nas áreas de maior demanda e as proximidades com os cruzamentos viários (pois estes são os locais de acesso ao sistema pela maioria dos usuários), considerados em locais de convergência das calçadas transversais à via que serve de base para o itinerário das linhas.

1.2.4. Informações nos pontos de parada .

Sempre que possível, nos pontos de parada deverá ser informado o código ou identificação das linhas que por ali passam, a frequência e ou o intervalo entre os atendimentos.

1.2.5. Prazos para identificação e sinalização dos pontos de parada

O Concessionário deverá providenciar a identificação e sinalização dos pontos de parada em no máximo, 24 meses contados da assinatura do contrato de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXIV

Requisição nº _/XXXX

Processo Administrativo nº 6061/2023

Concorrência Pública nº 07/2023

Contrato nº _____

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, portador do RG nº _____, e CPF nº _____, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua _____, nº _____, Jardim

_____, cidade de Pirassununga – SP, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a empresa _____, representada pelo Sr. _____, denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, ficando justo e contratado o quanto segue:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **OUTORGA DE CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, PELO MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA SOBRE O VALOR GLOBAL ARRECADADO**, bem como descrito nos Anexos da Concorrência Pública nº 07/2023, partes integrantes da presente avença.

2 – DO VALOR DO CONTRATO E DA OUTORGA

2.1. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2.3. A contratada se obriga a executar os serviços conforme previstos neste contrato pelos preços unitários e globais contratados, transcritos nos Anexos.

2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.3. Atribui-se ao presente contrato o valor estimado para o período de 15 (quinze) anos R\$.....

2.5. Deverá ser repassado ao Município já descontado os impostos, como valor de outorga, __% da arrecadação Global do valor da tarifa.

3 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1. São direitos básicos da Concedente, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

- a. O livre exercício de suas atividades de gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, no Regulamento e demais atos normativos;
- b. O livre acesso às instalações da Concessionária e aos seus veículos, desde que para o exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço de transporte coletivo;
- c. O acatamento por parte da Concessionária e de seus prepostos das instruções, normas e especificações emitidas.
- d. O recebimento dos valores devidos pela Concessionária.
- e. Promover a alteração unilateral do contrato de concessão, de modo a zelar pela adequação e expansão do serviço público, com a necessária modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, assegurada a concomitante recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2. São obrigações da Concedente, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

- a. Planejar o Sistema de Transporte Coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;
- b. Fiscalizar os serviços prestados pela Concessionária e tomar as providências necessárias à sua regularização;
- c. Realizar as apurações relativas ao Sistema de Avaliação da Qualidade;
- d. Garantir livre acesso à população das informações sobre o serviço de transporte;
- e. Mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;
- f. Receber e analisar as propostas e solicitações da Concessionária, informando-a de suas conclusões.
- g. Executar o projeto de reorganização dos pontos de paradas em todo o Município.
- h. Manter a exclusividade da prestação e exploração dos serviços aqui licitados para as concessionárias, coibindo rigorosamente qualquer atividade irregular, notadamente:
 - h.1. fretamento com cobrança de passagem individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

h.2. transporte de passageiros com cobrança de tarifa por qualquer veículo não vinculado ao serviço aqui licitado, especialmente ônibus, micro-ônibus, vans e automóveis;

3.3. São direitos da Concessionária, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

a. Garantia de ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pirassununga, no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;

b. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;

c. Garantia de análise, nos prazos definidos, por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga, das propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços, à organização da operação e a recursos relativos ao sistema de avaliação da qualidade;

d. Recebimento de respostas em relação às consultas formuladas nos prazos fixados.

e. A proposição e a organização de atendimentos, por transporte coletivo, a eventos e a situações específicas não previstas como escopo habitual da Concessão de transportes coletivos, desde que feitos com anuência da Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

f. A exploração exclusiva dos serviços concedidos.

3.4. São obrigações da Concessionária, além de outras previstas nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

a. Cumprir o disposto no Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pirassununga, no Código de Conduta, no Contrato de Concessão, nas Ordens de Serviço de Operação, nas instruções da Concedente, além das demais normas regulamentadoras de sua atividade.

b. Prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

c. Dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

d. Adequar a frota às necessidades do serviço;

e. Assegurar atendimento adequado em razão de modificações da cidade ao longo do prazo de vigência da concessão;

f. Promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;

g. Implantar e operar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e o Sistema de Monitoramento e Controle Operacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- h. Efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e societária, observando as normas contábeis e a legislação específica vigente;
- i. Liberar acesso à fiscalização do Município, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculados ao serviço;
- j. Utilizar veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares pertinentes, mantendo as características dos ônibus fixadas pela Concedente;
- k. Preservar a inviolabilidade dos instrumentos de controle de passageiros e outros dispositivos de controle e monitoração determinados pela Concedente;
- l. Apresentar, sempre que for exigido, os seus ônibus para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, em prazo determinado pela Concedente, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros;
- m. Manter os seus veículos em adequado estado de conservação e limpeza;
- n. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, bem como devidamente informados e treinados em relação ao Código de Conduta;
- o. Responder por atos e ações por eles praticados, que atentem à moral, aos bons costumes e aos direitos de terceiros, especialmente dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- p. Ressarcir o Concedente por qualquer dano provocado por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços, praticados contra o patrimônio público municipal;
- q. Garantir a continuidade da viagem, providenciando a imediata substituição do ônibus avariado ou o transporte gratuito dos usuários que estejam dentro do mesmo e que tenham pago a tarifa, no primeiro horário subsequente;
- r. Operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pela legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela Concessionária e o Município;
- s. Apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas;
- t. Arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato de Concessão;
- u. Fazer o cadastro dos usuários interessados no Bilhete Eletrônico e a gestão dos benefícios de gratuidade e escolares.

4 - DAS CARACTERÍSTICAS DA CONCESSÃO

4.1. Da operação dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1.1. A execução do serviço aqui licitado, com utilização do sistema viário municipal ou de vias especiais, compreende a realização de viagens com uso de veículos próprios para transporte coletivo, operado e mantido por pessoal apropriado, de acordo com as especificações e padrões de conformidade fixados pelo Município de Pirassununga.

4.1.2. Na data autorizada para o início da operação dos serviços, a Concessionária principiará a execução dos serviços que lhe foi adjudicado, de acordo com as especificações operacionais definidas para o início de operação dos serviços.

4.1.3. Ao longo do prazo da concessão, a Concessionária poderá propor adequações das especificações operacionais do serviço de transporte coletivo (itinerário, frequência, horários e frota das linhas e outros) visando adequá-las às necessidades de melhor atendimento da população, do desenvolvimento urbano, da racionalidade e economia dos serviços e das inovações tecnológicas.

4.1.4. A proposta de adequação será devidamente avaliada pela Prefeitura de PIRASSUNUNGA, mantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2. Dos veículos:

4.2.1. A frota operacional e de reserva técnica deverá ser composta por veículos com as seguintes idades:

4.2.2. Para o início da operação, os veículos não poderão ter mais de 11 (onze) anos de idade de fabricação.

4.2.3. Ao longo da vigência do contrato de concessão, a Concessionária deverá manter frota com idade máxima de **11 (onze) anos**, não podendo cada veículo isoladamente considerado, ter mais do que 11 (onze) anos.

4.2.4. Todos os veículos a serem utilizados na prestação do serviço concedido devem ser previamente aprovados por vistoria do Município de Pirassununga, devendo possuir as especificações mínimas previstas no **Anexo XX - Especificação da Frota**.

4.2.5. Para execução dos serviços, a Concessionária deverá disponibilizar **de 15 veículos operacionais**, de acordo com as especificações contidas no **Anexo XX - Especificação da Frota**.

4.2.6. O serviço deverá manter disponível em sua frota **10% (dez por cento)** da frota operacional como reserva técnica, para o atendimento ao plano de manutenção preventiva, corretiva, reparos essenciais e situações operacionais eventuais, visando garantir a disponibilidade de 100% da frota operacional diariamente, para o atendimento das Ordens de Serviços Operacionais - OSO's.

4.2.7. Toda e qualquer inclusão, baixa ou substituição de veículo da frota será, obrigatoriamente, condicionada à prévia vistoria do Município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.2.8. Todos os veículos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA) e a legislação quanto à acessibilidade, bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pela Concedente ou por outros órgãos competentes e, neste último caso, sempre precedido do respectivo estudo de viabilidade técnica e readequação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

4.2.9. Para o início da prestação dos serviços, a frota empregada deverá preencher os requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente.

4.3. Da Garagem:

4.3.1. A Concessionária deverá instalar, no prazo de mobilização para início dos serviços, e manter, durante toda a vigência do Contrato de Concessão, instalações adequadas, assim consideradas aquelas que atendam as condições previstas no **Anexo XXII - Especificação da Garagem**, em imóvel no Município de Pirassununga, próprio, locado, arrendado ou à disposição por outro título jurídico, para abrigar e efetuar a manutenção dos veículos, bem como as atividades administrativas.

4.3.2. Nas instalações de garagem só poderão ser desenvolvidas atividades relacionadas com serviços de transporte coletivo, admitidas outras, desde que não interfiram na execução dos serviços essenciais.

4.3.3. A Concessionária poderá, além da garagem, dispor, em outros locais, de instalações avançadas para apoio à operação das linhas, destinadas a oferecer facilidades operacionais para o pessoal a serviço e estacionamento temporário de veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Dos sistemas tecnológicos:

4.4.1. A Concessionária deverá instalar, na forma e condição especificadas no **Anexo XXI - Especificação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica**, um sistema eletrônico de cobrança de tarifa, destinado à comercialização de equivalentes eletrônicos de passagens, por inserção em cartões plásticos, e ao controle do uso do serviço de transporte coletivo, que deverá estar pronto para início da prestação dos serviços concedidos, no prazo estabelecido no item 4.10.6.

4.4.2. A Concessionária deverá instalar controles eletrônicos, sistemas e respectivos equipamentos, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos usuários do transporte público Anexo XIII.

4.5. Do relacionamento com os passageiros e com a sociedade:

4.5.1. No exercício de suas atividades, a Concessionária deverá observar o Código de Conduta, conforme Anexo XIV.

4.6. Do pessoal:

4.6.1. A Concessionária deverá contratar pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, física, mental e psicologicamente, conforme o caso, e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção, controle operacional e relacionamento com o público, sob o regime de direito privado, especialmente a legislação trabalhista, vedado qualquer vínculo entre a Concedente e os contratados pela Concessionária.

4.6.2. A Concessionária divulgará e fará cumprir, junto ao seu pessoal, próprio ou terceirizado, a legislação vigente e o Código de Conduta do Serviço do Transporte Coletivo de Pirassununga.

4.6.3. A Concessionária deverá promover treinamento a todo o seu pessoal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

funções relacionadas ao público.

4.6.4. Na contratação de mão de obra, a Concessionária se comprometerá a dar preferência ao pessoal que já atua na prestação do serviço de transporte coletivo no Município de Pirassununga, ressalvados os impedimentos criminais e de saúde destes operadores.

4.7. Da outorga:

4.7.1. O pagamento feito pela licitante a título de outorga será utilizado pela Concedente no Plano de Mobilidade Urbana.

4.8. Da Subcontratação:

4.8.1. É vedada a subcontratação do objeto.

4.9. Do Controle da Qualidade dos Serviços:

4.9.1. A Concessionária deverá implantar um Sistema Interno de Gestão da Qualidade, **Anexo XV**, pelo qual manterá boas práticas de gestão e de prestação dos serviços.

4.9.2. A Concessionária se compromete a desenvolver e a implantar planos de gestão para a recuperação dos aspectos ineficientes apontados pelo Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Pirassununga.

4.10. Do prazo:

4.10.1. O prazo inicial da concessão é de **15 anos, prorrogável por mais 15 anos,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

desde que as obrigações contratuais tenham sido cumpridas e os serviços prestados sejam considerados satisfatórios.

4.10.2. O termo inicial do prazo da concessão coincidirá com a data de início de operação do serviço estabelecido na Ordem de Serviço Inicial.

4.10.3. A prorrogação do contrato acarretará para a Concessionária custos, a título de outorga, proporcionalmente ao prazo contratual, nas mesmas condições da proposta vencedora da licitação, desde que mantida a equação econômico-financeira do contrato de concessão.

4.10.4. Caso a Concessionária não tenha interesse na prorrogação da concessão, deverá manifestar sua vontade em até 12 (doze) meses antes da data de encerramento do prazo contratual original.

4.10.5. O término do prazo da concessão, original ou prorrogado, não impede a Concessionária de participar de nova licitação, desde que atenda as condições do edital, tal qual outra qualquer interessada.

4.10.6. O prazo máximo para o início de operação (prazo de mobilização para início do serviço) é de **70 (setenta)** dias, contado da data de assinatura do Contrato de Concessão.

4.11. Da remuneração, reajuste e revisão de preços:

4.11.1 Da Remuneração:

4.11.1.1 Os serviços prestados pela concessionária serão remunerados através da cobrança de tarifa aos usuários fixada pelo Poder Concedente, em dinheiro ou através



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de outras mídias físicas emitidas pela Concessionária.

4.11.2 Do reajuste e da revisão dos preços:

4.11.2.1. Para os fins e efeitos do presente Edital, anualmente, nos termos do artigo 9º,

§ 2º da Lei 8.987/95, a tarifa pública poderá ser reajustada, usando-se a Metodologia GEIPOT Adaptada para o Município de Pirassununga, com o objetivo de recompor os reflexos da variação dos preços dos insumos nos custos operacionais e da variação do nível de gratuidades do sistema.

4.11.2.2. Sem prejuízo das correções referidas nos itens anteriores, advindo eventos que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

afetem, a tarifa pública poderá ser revista a qualquer tempo para restabelecer a equação econômico-financeira do contrato de concessão, observando-se, como parâmetros, os encargos e as receitas originais da concessão, assim entendidos aqueles que foram considerados na Metodologia GEIPOT.

4.11.2.3. A Concessionária poderá dar início a processo de revisão junto à Concedente sempre que ocorra alteração nos seus encargos sem o correspondente e concomitante reajuste da tarifa pública ou complementar, observadas as disposições contidas na

- Metodologia GEIPOT.

4.11.2.4. Para os efeitos previstos nos itens anteriores, a análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dar-se-á, dentre outros, nos seguintes casos, que poderão ocorrer simultaneamente, ou não:

a. Sempre que ocorrer modificação operacional determinada pelo Concedente, ainda que com o objetivo de melhorar o atendimento aos usuários e a eficiência do sistema de transporte coletivo, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou para menos, conforme o caso, isoladamente ou em conjunto com outra modificação;

b. Sempre que ocorrer variação da composição de investimentos em frota, decorrente de determinação da Concedente, em razão de acréscimo ou diminuição de veículos, mudança de modal ou tipo de veículo, ou modificação de vida útil ou idade média máxima não estabelecida no Edital;

c. Ressalvado o imposto sobre o lucro ou a renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos que incidem sobre o serviço ou a receita da Concessionária, ou sobrevierem disposições legais, após a data de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos custos da Concessionária, para mais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

para menos, conforme o caso;

d. Sempre que houver modificação nos encargos da Concessionária, relativos aos investimentos, em relação ao definido no Edital; e

e. Sempre que ocorrências supervenientes, decorrentes ou não de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou de interferências imprevistas, resultem, comprovadamente, em acréscimo ou redução dos custos da Concessionária.

4.11.2.5. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dar-se-á na forma definida na - Metodologia GEIPOT.

4.11.2.6. A Concessionária poderá explorar fontes alternativas de receitas, que deverá ser utilizada para a gestão do processo de concessão de benefícios, tais como:

a. Publicidade, desde que observada a legislação municipal;

b. Espaços lógicos nos cartões do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE para parcerias comerciais com instituições financeiras, redes comerciais e de serviços.

4.11.2.7. As isenções parciais e as gratuidades são aquelas hoje previstas na legislação municipal, bem como a prevista na Constituição Federal (art. 230, § 2º).

4.11.2.8. Ao apresentar sua proposta, a licitante deverá considerar, as gratuidades e isenções previstas nas leis municipais promulgadas anteriormente a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.11.2.9. A Concessionária, como parte do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, obriga-se a fazer a gestão de todo o processo de cadastramento dos passageiros e da concessão de benefícios, em especial daqueles com direito a reduções e isenções no pagamento da tarifa, na forma definida no item anterior.

4.11.2.10. Toda e qualquer isenção ou redução tarifária, além daquelas existentes na data de publicação deste Edital, somente poderá vir a ser estabelecida se indicada a respectiva fonte de custeio, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

5 - DOS BENS REVERSÍVEIS E DESAPROPRIAÇÕES

5.1. Constituem bens reversíveis da Concessão:

5.1.1. Os equipamentos e instalações que vierem a ser construídos como parte da outorga.

5.1.2. Os terrenos nos quais se instalem equipamentos de uso do sistema de transporte, definidos como investimentos da concessão, adquiridos como parte da outorga da concessão.

5.1.2. Cabe à Concedente o ônus de desapropriar, caso necessário, os locais para a execução de infraestrutura destinada ao transporte público.

6 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.1. A exploração e prestação do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Pirassununga, que constitui objeto deste Edital, serão delegadas por meio de Contrato de Concessão.

6.1.1. Assinado o contrato, a Concessionária deverá apresentar, em um prazo **máximo de 15(quinze) dias a contar da assinatura**, o Plano de Mobilização para o início da operação.

6.1.2. O Plano de Mobilização deverá conter, sem prejuízo de outras informações julgadas oportunas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, as seguintes informações:

- a. Ações e cronograma relativo ao fornecimento da frota de ônibus;
- b. Ações e cronograma relativo à implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- c. Ações e cronograma relativo à implantação do Sistema de Monitoramento e Controle Operacional;
- d. Indicação das instalações de garagem que serão utilizadas ou ações e cronograma relativo à viabilização destas instalações;
- e. Ações e cronograma relativo ao provimento da equipe profissional necessária à execução dos serviços.

6.1.3. O Plano de Mobilização será analisado pela Prefeitura Municipal e será objeto de negociações com a Concessionária, visando o estabelecimento de uma base firme de viabilização dos compromissos assumidos.

6.1.4. **Aprovado o Plano de Mobilização, será expedida a Ordem de Início de Execução dos Serviços**, que fixará a data de início de operação, bem como as demais datas associadas à execução dos compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.1.5. No decorrer do prazo estabelecido entre a data de expedição da Ordem de Serviço Inicial e a data de início da operação, a Prefeitura de Pirassununga realizará um acompanhamento da execução do Plano de Mobilização, podendo convocar a Concessionária a prestar os esclarecimentos necessários, bem como realizar diligências no sentido de garantir que as ações indicadas estejam sendo realizadas.

6.1.6. Antes da data de início da operação, a Prefeitura de Pirassununga realizará vistoria na frota da Concessionária e nas suas instalações de garagem, de modo a verificar o atendimento das especificações mínimas definidas neste Edital.

6.1.7. A Concessionária somente será considerada em condições regulares para o Início de Operação dos Serviços caso aprovada nas vistorias prévias da Concedente.

6.1.8. A recusa injustificada da Concessionária em apresentar o Plano de Mobilização, de efetuar os ajustes definidos e, ainda, seu descumprimento depois de firmado ou a reprovação dos veículos e das instalações de garagem, caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

6.1.9. Ocorrendo o fato previsto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pirassununga adotará o mesmo procedimento previsto para a não assinatura do contrato de concessão, convocando as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

6.1.10. A rescisão do Contrato de Concessão submete-se às hipóteses previstas pelas leis federais 8.666/93 e 8.987/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7 - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

7.3. Se a Contratada não observar o prazo fixado para dar início aos serviços ficará sujeita a multa diária de 0,01 (zero vírgula zero um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

penalidade.

7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

7.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.9. As multas aplicadas conforme especificações deste Edital deverão ser pagas em até **quinze dias**, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

8 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 Extinguir-se-á a CONCESSÃO, por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

8.1- Extinta a CONCESSÃO, retornam à MUNICIPALIDADE todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA conforme previsto no edital e estabelecido neste instrumento, não restando à MUNICIPALIDADE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

8.2- Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pela MUNICIPALIDADE.

8.3 - Considera-se encampação, a retomada do serviço pela MUNICIPALIDADE, durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, conforme a legislação em vigor.

8.4- A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da MUNICIPALIDADE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste contrato e das normas regulamentares expedidas pela MUNICIPALIDADE.

8.5- A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pela MUNICIPALIDADE, quando a CONCESSIONÁRIA:

8.5.1 - estiver prestando serviços de forma inadequada ao portador de necessidades especiais, descumprindo normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

8.5.2- descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.5.3- paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.5.4 - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos;

8.5.5- não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

8.5.6- não atender a intimação da MUNICIPALIDADE, no sentido de regularizar a prestação do serviço;

8.5.7- for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

8.6 - A declaração da caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

8.7- Para a condução do processo administrativo será nomeada, pelo Senhor Prefeito Municipal, uma comissão, composta de no mínimo, três membros.

8.7.2 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato não inibe a MUNICIPALIDADE, ou terceiros, de promover a responsabilidade civil ou criminal da CONCESSIONÁRIA e de seus agentes, na forma da legislação própria.

8.8- Declarada a caducidade, não resultará para a MUNICIPALIDADE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

8.9- O contrato de CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela MUNICIPALIDADE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.10- Na hipótese acima prevista, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

8.11- A eventual anulação da licitação tornará sem efeito o contrato de CONCESSÃO.

9 – DA CADUCIDADE

9.1. Ocorrerá nas condições indicadas no artigo 38 da Lei Federal nº 8.987/95 (Lei das Concessões e Permissões dos Serviços Públicos).

10. DA TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa às penalidades cabíveis.

11. DA CAUÇÃO

11.1 - A contratada deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do investimento, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.

11.1.1- Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), “caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda”.

11.2- A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

11.3- Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados do Chefe da Seção de Tesouraria.

11.4- O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

12. DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.1 – As obrigações e definições do transporte escolar de alunos da rede pública de ensino estão dispostas no caderno de edital e seus anexos, os quais fazem parte indivisível do presente instrumento

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário ou a CONCESSÃO, no todo ou em parte, sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

13.2– O conteúdo do Edital e seus anexos elaborado pela Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirassununga e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação são partes integrantes do contrato, independente de transcrição de seus termos.

13.3– A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas e despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produza os devidos efeitos legais.

Pirassununga, _____ de _____ de XXXX.

CONTRATADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão / Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE

ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____.

VIGÊNCIA: ____/____/____

OBJETO:

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXV

Projeto Básico

**Especificação Para Concessão de
Outorga para realização da prestação
de serviços públicos de
Transporte de passageiros e a
Prestação de Serviços de Transporte
Escolar.**

Município de PIRASSUNUNGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico retrata o município de Pirassununga e o que se pretende para o município com a Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Público, conjugada com a prestação de serviços do transporte de alunos da rede pública de ensino.

O ponto de partida é a contextualização, retratando o funcionamento do transporte coletivo, caracterizada a sua área de abrangência, indicadores socioeconômicos e demanda atual.

Com vistas a organizar a operação desse Sistema de Transporte Público Coletivo, como um serviço público que é, torna-se necessário instituir um regramento jurídico que sedimente a interação entre o poder público (obrigado a oferecer o serviço) e a empresa operadora (setor privado), basicamente seguindo as orientações externadas neste documento.

1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1.1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Pirassununga é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localizado na Região Centro-Leste do estado a uma latitude 21°59'46" Sul e a uma longitude 47°25'33" Oeste, estando a uma altitude de 627 metros. Sua população é de 75,930 habitantes, conforme o Censo 2018 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Possui uma área de 727 km². O município é formado pela sede e pelo distrito de Cachoeira de Emas.

Seu padroeiro é o Senhor Bom Jesus dos Aflitos. Seus feriados municipais são: 6 de agosto (fundação) e 8 de dezembro (piracema).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

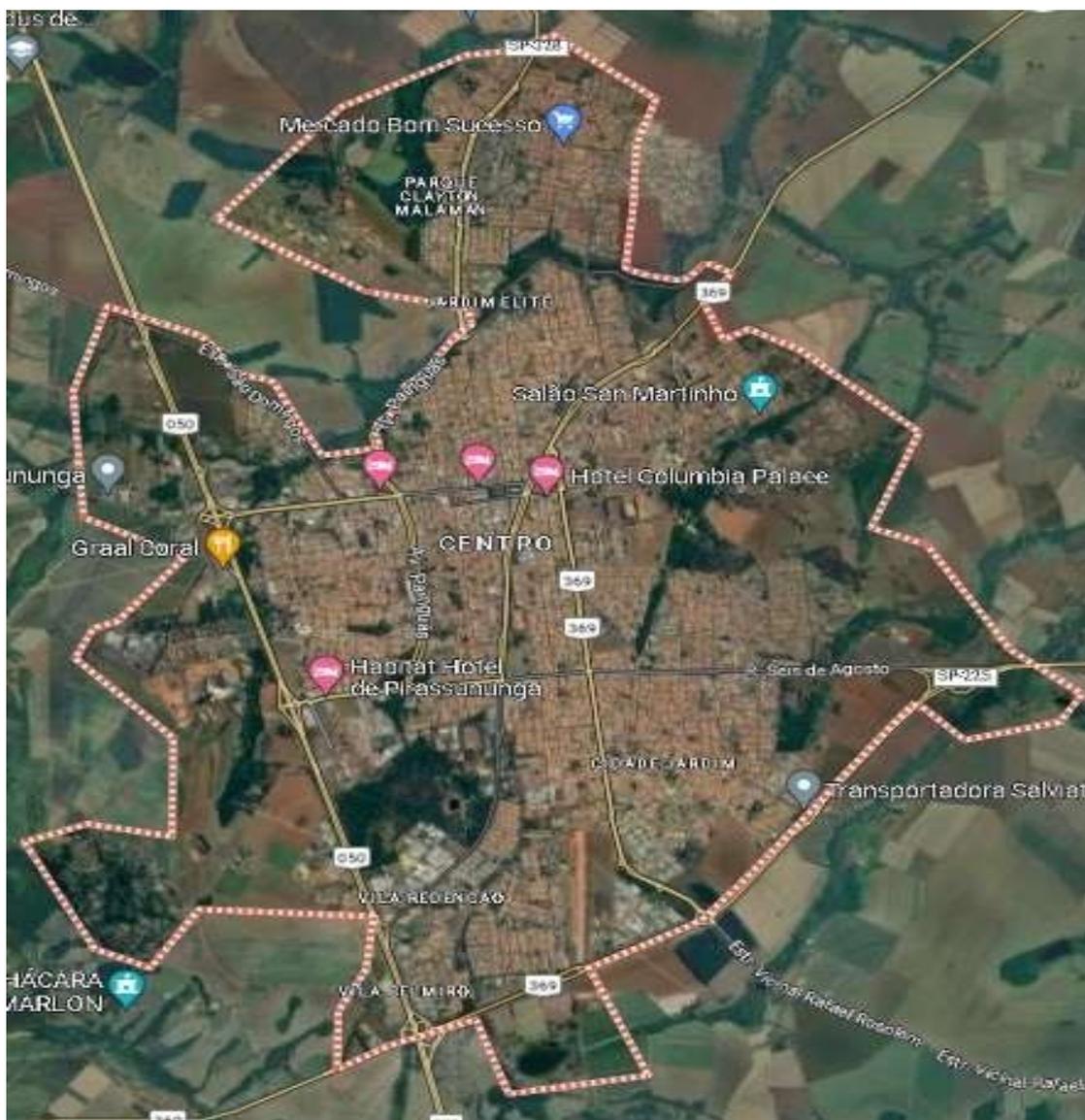


Imagem 01: Perímetro Urbano de Pirassununga

1.1.2. GEOGRAFIA

- Possui 35 km² de extensão urbana;
- Possui 73 bairros e um distrito (Cachoeira de Emas);
- O Morro do Limoeiro é o ponto mais elevado, com 759 m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Está a 191 km em linha reta e 207 km pela SP-330 – Rodovia Anhanguera da capital
- Seu relevo é colinoso;
- Sua paisagem é botânica: representações da Mata Atlântica em solos de melhor qualidade e cerrado em solos pobres; numerosas áreas de preservação ambiental.

1.1.3. HIDROGRAFIA

- Rio Itupeva;
- Rio Mojiguaçu;
- Rio do Roque.

1.1.4. RODOVIAS

- SP-330 - Rodovia Anhanguera;
- SP-225 - Rodovia Deputado Ciro Albuquerque (Aguai a Pirassununga);
- SP-225 - Rodovia Deputado Rogê Ferreira (Pirassununga a Itirapina);
- SP-201 - Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy;
- SP-328 - Sul: Santa Cruz da Conceição (Bairro Paraíso) a Pirassununga (Rua Siqueira Campos);
- SP-328 - Norte: Pirassununga (Av. Duque de Caxias Norte) a Porto Ferreira (Av. Rudolf Streit);

Imagem 02: Representação das Rodovias que cortam Pirassununga

1.1.5. CLIMA

O clima de Pirassununga é considerado subtropical úmido (de acordo com a classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

climática de Köppen-Geiger). A temperatura média anual é de 22 °C. O verão é quente, com precipitação, e o inverno é fresco, com pouca precipitação. Ao longo do ano, normalmente, a temperatura mínima nos meses mais frios é de 10 °C e a temperatura máxima nos meses mais quentes é de 30°C e raramente são inferiores a 5°C ou superiores a 35°C.

As precipitações estão concentradas nos meses entre outubro e março, quando também há maior aumento da temperatura e umidade do ar. Nesse período elas podem vir na forma de chuva, acompanhadas de descargas elétricas atmosféricas, fortes rajadas de vento e, às vezes, de granizo.

Entre os meses de abril e setembro configura-se um cenário de pouca precipitação, ocasionado por sistemas meteorológicos que inibem a formação e entrada significativa de umidade. Nesse período do ano são comuns dias com grande amplitude térmica e ar muito seco. Geadas ocorrem ocasionalmente.

Em 20 de julho de 2021, durante a incursão de uma intensa massa de ar polar sobre o Brasil, Pirassununga registrou -3°C. A cidade registrou a marca de 39°C mais que uma vez, sendo que seu primeiro registro foi no dia 15 de outubro de 2008. Outras datas em que a temperatura máxima atingiu esse dígito foram: 26 de outubro de 2008, 18 de outubro de 2014, 20 de outubro de 2015, e 28 e 30 de setembro de 2020.

1.2. INFRAESTRUTURA

Na cidade, encontram-se sediados os seguintes órgãos e instituições: a Academia da Força Aérea, onde são formados oficiais dos quadros de infantaria, intendência e aviação, todos de carreira e futuros oficiais da Força Aérea Brasileira; a Universidade de São Paulo, com a Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos; o Forte Anhanguera, que abriga o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército Brasileiro; o Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais, ligado ao Instituto Chico Mendes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Conservação da Biodiversidade; uma Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento (o antigo Laboratório de Peixes Fluviais Doutor Pedro de Azevedo), do Polo Centro Leste da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios da Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo; o Distrito de Cachoeira de Emas, importante recanto turístico do Nordeste Paulista, onde existem restaurantes especializados na culinária com peixe, atraindo milhares de turistas aos finais de semana e feriados e a Residência de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

1.2.1 ENSINO

A infraestrutura da municipalidade, em constante aprimoramento, procura atender a demanda de vagas nos segmentos creches, educação infantil, ensinos médio e fundamental, música e dança. Para tanto, a Rede Municipal de Ensino reúne 22 unidades, 4.548 alunos e 177 professores. A rede estadual soma 10.948 alunos e a particular, mais de 4 320.

No ensino superior, a cidade possui uma universidade pública, um polo de uma universidade pública de ensino à distância, uma universidade particular, duas faculdades particulares e a Academia da Força Aérea, oferecendo um total de dezoito cursos superiores. São elas:

- Academia da Força Aérea (Brasil);
- Universidade de São Paulo (FZEA);
- Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP);
- Centro Universitário Anhanguera Educacional;
- Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação (FATECE);
- Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga (FEAP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

No ensino à distância, a cidade conta com polos de várias universidades, tais como a Faculdade Interativa COC, a Universidade Paulista - Polo Pirassununga, entre outras.

Também merece destaque a unidade do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, a Escola Técnica Ten. Aviador Gustavo Klug, que oferece cursos técnicos gratuitos para a população nas áreas de gestão, saúde, informática e eletrônica.

Além disso, a administração municipal efetua gestões, junto ao governo estadual, para a possível vinda de uma Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo.

O município ainda conta com uma escola do Serviço Social da Indústria, com capacidade plena para 1.200 alunos.

1.3. ECONOMIA

A principal fonte de arrecadação de impostos é o setor sucroalcooleiro, com destaque para as indústrias de aguardente (Caninha 51, Cachaça 21, além de outros produtores), açúcar líquido e as 04 usinas de açúcar e álcool: a do Grupo Goiano Vale do Verdão (Usina São Luiz), a Baldin Bioenergia S.A. (Usina Taboão), São Pedro Bioenergia S.A. (Usina Alfa) e a Ferrari Bioenergia (Usina Ferrari), na divisa com o município de Porto Ferreira.

A cidade conta com três polos industriais instalados e um em planejamento:

- Distrito Industrial (em perímetro urbano): situado na entrada da cidade com a Rodovia Anhanguera, na pista sentido capital-interior, junto ao acesso do quilômetro 207;
- Polo Industrial Orlando Poggi: também situado na Rodovia Anhanguera, na pista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sentido interior-capital, no quilômetro 208, próximo à Base Operacional da Polícia Militar Rodoviária, PMESP. Abriga as empresas Cargill (armazenagem de milho), Sotrange/Sotracap (transportes rodoviários) e Skylux (reatores e luminárias);

- Polo Industrial Guilherme Müller Filho: situado na SP-225, ao lado do Aeródromo Municipal Antonio Carlos Fávaro. Acesso rápido pela Avenida Felipe Boller Júnior ou pela Rua Siqueira Campos. A principal indústria nele instalada é a FVO-Brasília (rações para animais).

Em 2018 a cidade possuía 132 indústrias, segundo dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. Além da indústria sucroalcooleira, destacam-se, ainda, as de próteses dentárias (principais empresas: Dentsply Sirona, Dentbrás, Blue Dent, Dencril, ADP Dental, entre outras) e artefatos de joalheria (principal empresa: Brüner).

O comércio, outra importante renda para a cidade, é compatível com o tamanho e o capital de giro da cidade, sendo movimentado, principalmente, pelos servidores públicos (militares e civis da Força Aérea Brasileira e Exército Brasileiro, funcionários do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais, além de professores, funcionários e alunos da Universidade de São Paulo). Em 2010, a cidade contava com 673 estabelecimentos comerciais, segundo dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados.

Várias das principais cadeias de varejo do país encontram-se presentes em Pirassununga, tais como: Casas Bahia, Casas Pernambucanas, Magazine Luiza, Droga Raia, Lojas CEM, Lojas Americanas, Supermercado Dia, entre outros. Além disso, a cidade possui um estabelecimento da Rede Graal, na Rodovia Anhanguera e concessionárias de veículos das marcas General Motors, Volkswagen, Ford, Fiat, Toyota e Honda (motos e carros), além de cadeias de fast-food de renome nacional, tais como Mc Donald's, Bob's e Subway.

Na agricultura, além da cana-de-açúcar, destaca-se também a produção de laranja, bastante expressiva, sendo que a cidade possui, ainda, uma filial da Coopercitrus (Cooperativa de Produtores Rurais). Em 2008, de acordo com o Portal "Cidades@", do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Pirassununga produziu 1.700.000 toneladas de cana-de-açúcar e 310.000 toneladas de laranja.

No que se refere ao turismo e lazer, a cidade possui o Distrito de Cachoeira de Emas. No local, o destaque fica por conta da gastronomia, representado pelos vários restaurantes e quiosques especializados na culinária a base de peixe, os quais se constituem como a principal atração para seus visitantes, além do comércio de artesanato e os diversos pesqueiros e ranchos ao longo das margens do rio.

1.3.1. PRODUTO INTERNO BRUTO MUNICIPAL - 2017

Em 2017, de acordo com dados da Fundação SEADE, Pirassununga obteve um produto interno bruto correspondente a R\$ 2.665,7 milhões. O produto interno bruto municipal é obtido somando-se o valor adicionado (em 2017, de R\$ 2.224,11 milhões) aos impostos arrecadados.

A composição do valor adicionado, em 2017, foi de:

- Agropecuária: R\$ 111,41 milhões (5,01%);
- Indústria: R\$ 468,82 milhões (21,08%);
- Serviços: R\$ 1.643,87 milhões (73,91%);

Sendo que o produto interno bruto municipal de 2016 foi de R\$ 2.489,88 milhões, o crescimento econômico no período 2016-2017 foi de 7,06%.

Crescimento econômico registrado por setor, no mesmo período:

- Agropecuária: +23,4%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Indústria: +0,65%;
- Serviços: +3,6%.

De acordo com o relatório "Tipologia dos Municípios Paulistas Baseadas no Produto Interno Bruto Municipal", da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, em 2007, Pirassununga encontrava-se entre os 63 municípios paulistas considerados de perfil agropecuário com relevância no estado. Juntos, estes municípios representam 35,3% do valor adicionado da agropecuária estadual.

1.3.2. EXPORTAÇÕES MUNICIPAIS – 2019

Em 2019, Pirassununga obteve um volume de exportações equivalente a US\$ 47.984.023. Queda de 3,11% em relação a 2018.

No mesmo período, Pirassununga atingiu um volume de importações de US\$ 19.874.101, de forma que, em 2019, a cidade obteve um superavit comercial de US\$ 28.109.922.

1.3.3. EMPREGO

Em 31 de dezembro de 2010, Pirassununga possuía um total de 20.341 empregos ocupados.

Em 31 de dezembro de 2010, os setores em que os empregos encontravam-se distribuídos, e a remuneração média que ofereciam eram os que seguem:

- Extrativa mineral - 4 empregos - Remuneração média R\$ 1.163,10;
- Indústria de Transformação - 4 758 empregos - Remuneração média R\$ 1.848,98;
- Serviços Industriais de Utilidade Pública - 271 empregos - Remuneração média R\$ 2.359,03;
- Construção Civil - 247 empregos - Remuneração média R\$ 1.243,11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Comércio – 3.817 empregos - Remuneração média R\$ 1.194,71;
- Serviços – 4.017 empregos - Remuneração média R\$ 1.557,06;
- Administração Pública – 4.171 empregos - Remuneração média R\$ 2.804,25;
- Agropecuária – 3.056 empregos - Remuneração média R\$ 1.299,11.

A remuneração média dos empregos em Pirassununga, em 31 de dezembro de 2010, era de R\$ 1.782,90, para o total das atividades.

Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP - CEP 13.631-904 – Telefone (19) 3565-8037 – Fax (19) 3565-

1.3.4. INVESTIMENTOS PRIVADOS

Em 2010, o volume de investimentos realizados pela iniciativa privada em Pirassununga foi de US\$ 7,96 milhões, de acordo com o relatório "Pesquisa de Investimentos Anunciados no Estado de São Paulo 2010", da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados. De acordo com o relatório, foram investidos R\$ 2,26 milhões pela CPFL Bioenergia e Baldin Bioenergia, no setor de Eletricidade, Gás e Água Quente, e US\$ 5,7 milhões pelo Serviço Social da Indústria - Sesi, no setor de Educação.

1.3.5. ATRAÇÕES TURÍSTICAS

- Escola Estadual Pirassununga, antiga Escola Normal;
- Paróquia Senhor Bom Jesus dos Aflitos;
- Coretos e bancos da praça central Conselheiro Antônio Prado;
- Distrito de Cachoeira de Emas, localizado na SP-201, sendo um lugar de lazer com restaurantes e ainda com destaque para os seguintes locais:
- ECOMUSEU (em desativação);
- Teatro de Arena;
- Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais e o Instituto

Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP - CEP 13.631-904 – Telefone (19) 3565-8037 – Fax (19) 3565-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

- Ponte Velha;
- Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento, do Pólo Centro Leste da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios;
- Pequena Central Hidrelétrica de Emas (PCHE);
- Centro Comercial;
- Escola Municipal de Educação Infantil Parque Ecológico;
- Teatro Municipal Cacilda Becker;
- Igreja Matriz Senhor Bom Jesus dos Aflitos;
- Igreja Santo Antônio;
- Praça Central Conselheiro Antônio Prado;
- Lago Municipal Temístocles Marrocos Leite;
- Escola Estadual Pirassununga;
- Anfiteatro da Diretoria Regional de Ensino Professora "Lydia Del Nero";
- Academia da Força Aérea;
- FAYS (Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga);
- Esquadrão de Demonstração Aérea (Esquadilha da Fumaça);
- 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- Estátua do Cristo Redentor e uma aeronave estática T-27 Embraer EMB-312 Tucano, no trevo do quilômetro 210 da Rodovia Anhanguera;
- Auditório da Academia da Força Aérea;
- Conservatório Municipal Cacilda Becker;
- Antiga Estação Ferroviária de Pirassununga;
- Cidade da Criança - "Castelinho" (e uma aeronave estática T-6);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Campus da Universidade de São Paulo, o maior da USP, com destaque para o prédio administrativo do local;
- Centro de Educação Física e Esportiva Presidente Médici, um dos maiores do interior paulista, com destaque para o Ginásio Lauro Pozzi e o Estádio Municipal José Maldonado, o qual possui uma pista de atletismo em piso de borracha;
- Centro de Excelência de Ginástica Olímpica Antenor Jacintho de Souza – Sinhô;
- Centro Cultural e de Eventos Dona Belila e o Museu Histórico e Pedagógico Doutor Fernando Costa (desativado);
- Horto Municipal;
- Nas rotatórias ao longo da Avenida Juca Costa, existem os monumentos da Bíblia, uma aeronave estática T-25 Universal, um carro de combate estático M41 Walker Bulldog e uma réplica do 14-bis;
- Centro de Convenções Dr Fausto Victorelli;
- Roteiro da Cachaça - No bairro do Roque encontram-se alambiques que fazem parte de um roteiro de visitas a produtores de cachaça de Pirassununga.

1.3.6. ROTEIROS TURÍSTICOS

- Roteiro Cachoeira de Emas: Terminal Turístico Cachoeira de Emas, Ecomuseu, Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais;
- Roteiro Religioso: Cachoeira de Emas, município vizinho de Tambaú, Padre Donizetti;
- Roteiro da Cachaça: Caninha 51, Caninha 21, Cachaça Sapucaia , Museu da Cachaça e alambiques familiares;
- Roteiro Militar: Militar: Academia da Força Aérea (Brasil), Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga , Esquadilha da Fumaça, 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado;
- Roteiro da Cerâmica: Cachoeira de Emas, Porto Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3.7. EVENTOS E DATAS IMPORTANTES

- FEST Show (agosto);
- Semana Nenete (julho) - A Semana Nenete é um dos maiores festivais de cultura caipira do país e é realizada pela Secretaria Municipal da Cultural de Pirassununga. Ela reúne milhares de pessoas que apreciam a cultura caipira. Durante o festival há diversas atrações para resgatar a cultura, gastronomia e música caipira através de barracas, exposições, desfiles e shows. Evento com foco na família;
- Domingo Aéreo da AFA (agosto) - O maior evento aeronáutico do interior do Estado de São Paulo com exposição dos aviões da Força Aérea Brasileira e demonstração da Esquadrilha da Fumaça;
- Semana Natalina - Diversas atrações na cidade e desfile do Papai Noel;
- Fenacema - Festa da Piracema, no Distrito de Cachoeira de Emas (dezembro);
- Festa Italiana (setembro) - Festa típica da cultura italiana com gastronomia e shows;
- Aniversário do Aeroclube (setembro);
- Encontro Anhanguera de Viaturas Militares Antigas (setembro);
- Exposição de Carros Antigos da USP (setembro);
- Festa municipal de Iemanjá (dezembro);
- Passeio de Bóias no Distrito de Cachoeira das Emas.

2. CONCEITUAÇÃO

A operação do serviço público das linhas de transporte coletivo de âmbito municipal é uma obrigação constitucional do município, que pode fazê-lo diretamente ou através de processo seletivo de uma concessão à empresa(s) privada(s), conforme estabelecido pelo inc. V do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

Entretanto, mesmo com a execução delegada ao setor privado, a gestão do sistema sempre vai continuar sendo de responsabilidade da Administração Pública, ainda que feita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

conjuntamente com a Outorgada.

Por sua vez, a concessão em desenvolvimento busca uma solução que mude o tradicional paradigma do setor, ao incentivar o surgimento de EMPRESÁRIOS DO TRANSPORTE E DA MOBILIDADE ao invés das tradicionais “empresas operadoras” de linhas de ônibus.

O usuário do transporte público busca selecionar seu meio de transporte da forma que lhe pareça lógica para atender às necessidades do deslocamento que está prestes a acontecer e procura aperfeiçoar seus interesses: tempo do deslocamento (de espera e no percurso), financeiros (ônus e compensações tarifárias), confiabilidade e regularidade do serviço e, cada vez mais, exigindo um maior rigor das condições da viagem (limpeza, conforto, segurança, ambiência, etc.), dentre outros aspectos. A pesquisa de opinião e satisfação destacou estes aspectos.

A preocupação com vários desses tópicos – tempos da viagem, tarifas, desempenho do trânsito, por exemplo – tem uma elevada participação do gestor público. Entretanto, os demais dependem exclusivamente da empresa Concessionária e operadora dos serviços e o usuário presta e exige uma contrapartida coerente com as tarifas pagas pelos mesmos. A busca por novos usuários afeta, fundamentalmente, a essa qualidade e a diversidade da prestação dos serviços e que, portanto, deverá embasar a nova concessão de uma forma mais contundente e moderna que a atualmente praticada.

O inter-relacionamento entre usuários e operadores do transporte público possibilitará sua interação em tempo real e o seu uso constante permitirá que a captação de novos usuários, passando a ser uma necessidade premente do Sistema de operação. A descoberta de novas sistemáticas no relacionamento instantâneo com o usuário favorecerá a maior credibilidade no serviço e estimulará o seu uso cotidiano.

Este novo paradigma imporá, cada vez mais, à Prefeitura Municipal de Pirassununga, o papel de **regulador** dos serviços de mobilidade urbana, muito mais que o papel **regulamentador**, haja vista que, a dinâmica e organização social moderna em razão dos novos meios de comunicação e informação ocorre em velocidade superior à capacidade de produção das normas e suas vigências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Ademais há de se considerar que a importância do transporte público nas ações de sustentabilidade, principalmente com relação a diminuição de gases na atmosfera em razão do transporte de massa, em detrimento aos modais de transporte individuais. Tal premissa encontra respaldo nos termos dos objetivos do desenvolvimento sustentável, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, mais especificamente na redação do objetivo 11 (Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resiliente e sustentáveis), em seu subitem 11.2, “Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos”

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE OPERAÇÃO

Aqui são abordados os temas referentes à caracterização da área de operação do transporte coletivo público da cidade de Pirassununga.

Cobertura Espacial das Linhas de Ônibus Municipais Pirassununga

Imagem 03: Cobertura Espacial das Linhas atuais em Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



Imagem 04: Bairros não atendidos na zona Norte: Sta. Maria, Jd. Marília, Jd. Treviso e Terra Azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Imagem 05: Bairros não atendidos na zona sul: Alto da Cidade Jardim e Polo Industrial.

3.1. CENÁRIO OPERACIONAL ATUAL

A rede de Transporte Coletivo (TC) tem sua operação em Pirassununga apoia-se em três pilares:

- (i) SISTEMA VIÁRIO de apoio às linhas, compreendendo as vias de Pirassununga, por onde circulam os ônibus urbanos;
- (ii) EQUIPAMENTOS URBANOS existentes, voltados à promoção de acesso dos usuários ao sistema, através do Terminal de Transporte Coletivo Integrado “Carlos Bruner”, da Estação Rodoviária “Pandiá Calógeras” e dos pontos de parada de ônibus.
- (iii) FROTA DE VEÍCULOS, cuja designação é percorrer a rede de Transporte coletivo, atendendo os pontos de acesso do usuário ao sistema de fato, possibilitando o transporte dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

São 18 veículos, sendo 15 operacionais e 3 reservas técnica. Modelo Básico

3.1.1 Demanda média de passageiros em 2022

Considerando as sazonalidades dos meses de baixa demanda (férias escolares) e dos efeitos da Covid-19 em média, foram transportados 98.343 passageiros sendo 71.461 pagantes.

3.1.2 Quilometragem média mensalmente percorrida em 2022

A oferta considerou as sazonalidades e a frota rodou mensalmente em média 52.528 km.

3.1.3 Flutuação horária em 2022

A demanda no pico da manhã acontece entre 6:00 e 7:00H, com concentração às 6:00h, é um pico curto e representa 25% da demanda.

No horário do almoço há um discreto aumento de demanda relativo ao deslocamento de estudantes.

O pico da tarde acontece mais cedo que o tradicional, começa às 16:00 h e vai até às 18:00 h e representa 29% da demanda.

3.1.4 Avaliação de produtividade



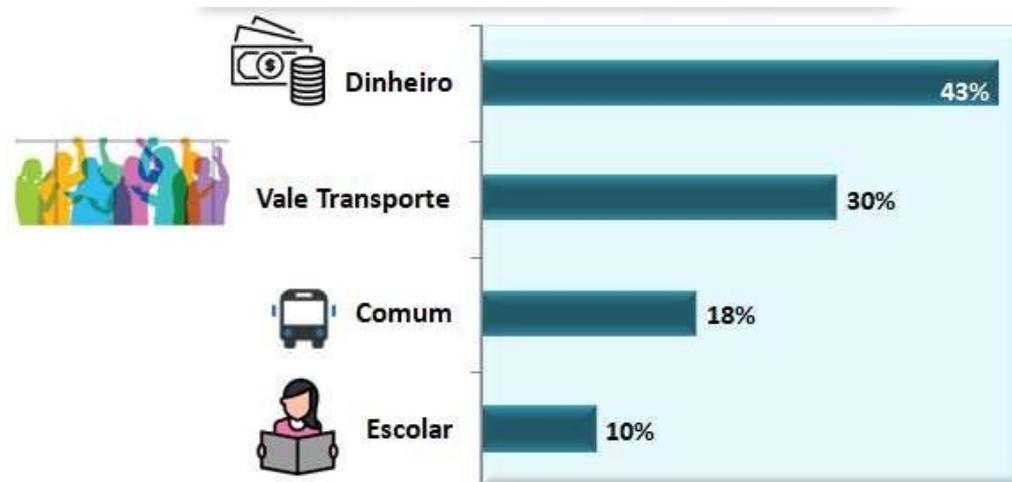
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Linha	Km/ d	Hora/veic/ dia	IPK	Pax/ viag	Taxa Ocup	Eficiência
1	Cachoeira das Emas/ Santa Fé	788,2	1024,7	1,253	41	0,54	0,54
2	Apoio Santa Fé	503,7	554,1	1,660	40	0,54	0,54
3	Laranjeiras/ Sta. Isabel/ Vl. Esperança	243,8	243,8	3,117	42	0,54	0,54
4	Jd. Morumbi	227,1	158,9	2,343	38	0,54	0,54
5	Vl. São Pedro	101,1	45,5	3,382	37	0,54	0,54
6	Apoio Vl. Esperança	56,0	16,8	4,074	39	0,54	0,54
7	V. São Pedro/ C. Jardim	79,5	23,9	2,780	37	0,53	0,53
8	Laranjeiras / Vl. Esperança	35,0	5,2	3,459	40	0,58	0,58
9	Taboão	22,9	3,4	4,979	37	0,54	0,54
10	AFA Via Psicultura	77,8	7,8	0,977	38	0,54	0,54
11	Jd. Milenium Via S. Pedro	16,3	0,8	2,520	41	0,59	0,59
12	AFA / Vl. dos Sargentos	38,2	1,9	1,048	40	0,57	0,57
13	Baldim	13,8	0,7	2,758	38	0,54	0,54
14	Distrito Industrial	13,3	0,7	2,642	35	0,50	0,50

- As linhas que transportam mais passageiros (Cachoeira das Emas, Apoio Sta. Fé, Laranjeiras via Esperança e São Pedro) são as mais eficientes por apresentarem IPK baixo em função das grandes distâncias percorridas.

3.1.5 Forma de pagamento



Média mensal de passageiros transportados em 2022: 98.343

Média mensal de passageiros equivalentes transportados em 2022: 71.461

Média diária (dia útil) passageiros transportados em 2022: 4.371

Média diária (dia útil) passageiros equivalentes transportados em 2022: 3.176



A alta concentração em pagamento espécie e no comum (somados 61%) indica dificuldade da população em poupar recursos para o transporte (vai buscar recurso diariamente).

Segundos os últimos dados obtidos, o vale transporte e o escolar abaixo da média histórica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ainda refletem os efeitos da pandemia.

3.1.6 Horários operacionais

Semana das 4:00 h às 23:00 h

Sábados: das 5:00 às 14:00h, porém há linhas que não possuem o serviço

Domingos Há serviços somente em algumas linhas

Esta restrição de oferta é apontada na pesquisa de opinião e satisfação como o maior problema do serviço.

3.1.7 Tabela comparativa da Movimentação de passageiros



3.1.8 Dados Operacionais por Linha Atual

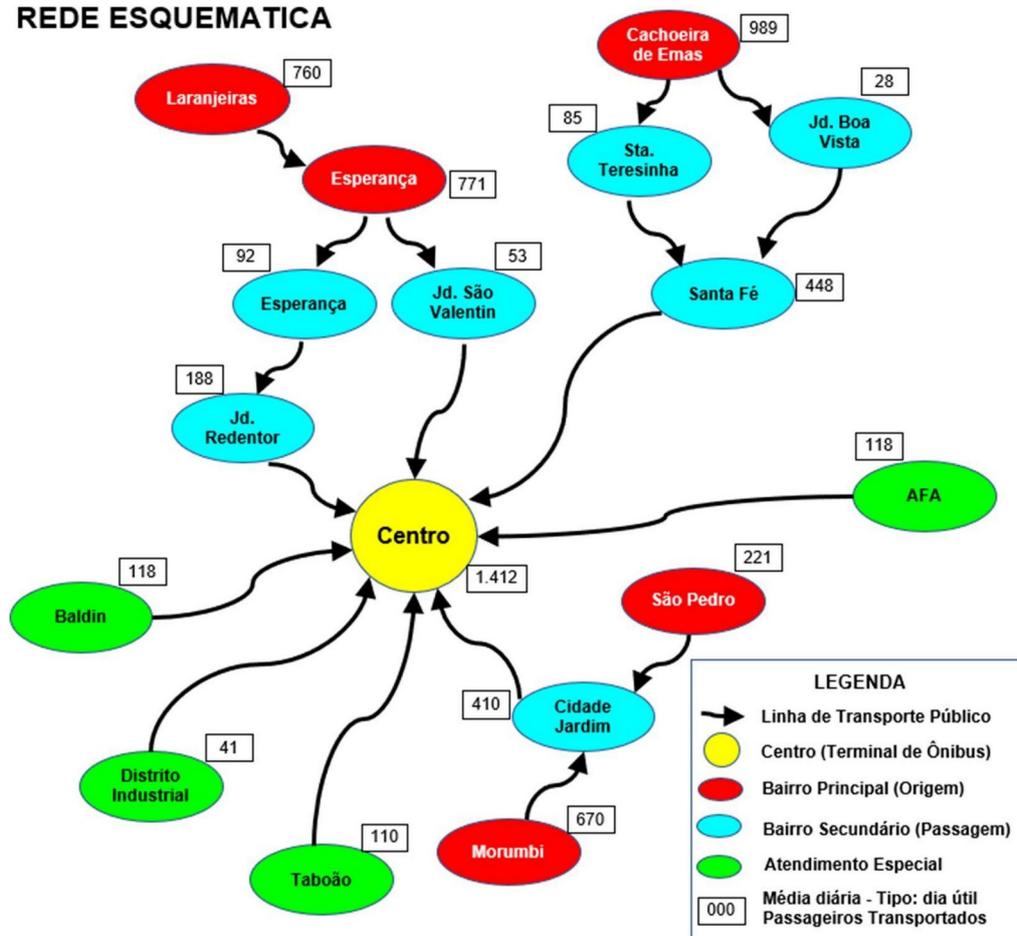
3.1.8.1 Rede esquemática



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

REDE ESQUEMATICA



3.1.8.2 Planilha de viagens

Cachoeira de Emas / Santa Fé		Vila Esperança		Jd. Morumbi		Jd. das Laranjeiras	
Local	Demanda	Local	Demanda	Local	Demanda	Local	Demanda
Centro	428	Centro	458	Centro	347	Centro	54
Vi. Sta. Teresinha	85	Vi. Esperança	249	Cidade Jardim	119	Pq. Clayton	92
Santa Fé	448	Vi. São Valentim	53	Morumbi	67	Jd. das Laranjeiras	459
Jd. Bela Vista	28	Total	760	Total	533	Jd. Redentor	155
Total	989					Total	760

Vila São Pedro		Apoio Santa Fé		Vila São Pedro		Jd. das Laranjeiras / Esperança	
Local	Demanda	Local	Demanda	Local	Demanda	Local	Demanda
Centro	26	Centro	376	Centro	27	Centro	10
Cidade Jardim	219	Vi. Sta. Teresinha	67	Cidade Jardim	99	Jd. das Laranjeiras	87
Vi. São Pedro	97	Santa Fé	393	Vi. São Pedro	95	Jd. Redentor	24
Total	342	Total	836	Total	221	Total	121

Distrito Industrial		AFA	
Local	Demanda	Local	Demanda
Vila Redenção	41	Psicultura	76
Baldin	37	Vi. dos Sargentos	40

Local	Demanda
Taboão	114



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1.8.3 Matriz OD

	Chácara de Emas /Santa Fé	Apoio Santa Fé	Vila Esperança	Jardim Morumbi	Jardim Laranjeiras	Jd. Laranjeiras / Apoio	Vila São Pedro	Vila São Pedro	Distrito Industrial	Taboão	Baldin	AFA	TOTAL
Jd. Bela Vista	50												50
Santa Fé	789	213											1.002
Santa Teresinha	149	67											216
Laranjeiras					495	133							628
Vila Esperança			634										634
Jd. São Valentim			137										137
Parque Clayton					99								99
Jardim Redentor					166	36							202
Jd. Morumbi				184									184
Cidade Jardim				347									347
Vila São Pedro							105	107					212
Cidade Jardim							237	114					351
AFA												116	116
Badin											37		37
Distrito Industrial									41				41
Taboão										114			114
TOTAL	988	280	771	531	760	169	342	221	41	114	37	116	4.371



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4. ESCOPO DA REDE DE TRANSPORTE COLETIVO DE PIRASSUNUNGA

4.1 DOS CONCEITOS

- a. A busca pela efetivação do modo de transporte coletivo como o principal modo de transporte de pessoas no território municipal;
- b. O melhor aproveitamento da infraestrutura viária disponibilizada pelo Município com exclusividade ou de uso preferencial pelo transporte coletivo;
- c. A evolução tecnológica permanente e dinâmica que oferece riscos e oportunidades para o setor de transporte coletivo, impondo diversificação de serviços para atendimento de demandas específicas;
- d. A organização e a integração dos serviços municipais no território municipal durante o período da Concessão, visando o melhor aproveitamento da infraestrutura viária e dos recursos disponíveis; a organização desses serviços em rede; a compreensão e facilidade do seu uso pelas pessoas em geral; a melhoria da mobilidade urbana;
- e. A modicidade tarifária, em especial para as pessoas cujo perfil socioeconômico implica em menor capacidade de pagamento para os seus deslocamentos;
- f. O acesso universal à cidade garantindo a todos as oportunidades por ela oferecidas.

4.2 DA OPERAÇÃO E DO SISTEMA

- a. A prestação do serviço de transporte público coletivo municipal, abrangendo o serviço básico e regular, disponível a todos indistintamente, em todas as regiões da cidade, por modo ônibus, que possibilitem o acesso universal ao serviço;
- b. A prestação do serviço de transporte público coletivo municipal, de caráter complementar ao serviço básico, por qualquer modo de transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- c. A prestação do serviço de transporte público coletivo municipal de caráter especial ou extraordinário, a ser oferecido a demandas específicas por meio de soluções ou plataformas tecnológicas
- d. Mobilização e implantação da Garagem, do Centro de Controle Operacional e de toda a estrutura de gerenciamento e operação do Sistema;
- e. Disponibilidade da frota operacional e de veículos reservas definidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- f. Manutenção da frota, incluindo as tecnologias embarcadas, dentro dos padrões normativos e das especificações do Edital;
- g. Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários a cada seis meses, com questionário e metodologia previamente aprovada pela municipalidade.
- h. Composição de um quadro de colaboradores capacitados e suficientes para realizar a gestão, operação e manutenção do Sistema, sendo admitida a terceirização de serviços nos termos trabalhistas vigentes, de modo a reduzir os seus custos e, por conseguinte, as tarifas;
- i. Fornecimento de Cursos e Capacitação para os Colaboradores conforme–Especificações da Concessão, referência SEST SENAT.
 - Direção defensiva com prática veicular
 - Curso de atendimento ao público
 - Primeiros socorros
 - Prevenção de acidentes do trabalho
 - Condução segura com prática simulada – passageiros
 - Responsabilidade civil e criminal dos motoristas e operadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Mecânica descomplicada
 - Relacionamento interpessoal e atendimento ao cliente
 - Noções de saúde e segurança no trabalho
- j. A comercialização direta ou indireta dos créditos de viagens para todos os serviços oferecidos;
- k. Fornecimento dos dados de comercialização de tarifas e operação do Sistema em tempo real para a Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- l. A implantação, manutenção e operação da Garagem de Operação da Concessão, mantendo os padrões indicados – Infraestruturas da Concessão e uma relação de área mínima por frota indicada a seguir:
- Midi Ônibus: 77 m²/veículo;
 - Ônibus Conv convencional / Básico: 99 m²/ veículo;

4.3 DAS TECNOLOGIAS (Frota, Garagem e CCO)

- a. Operação e manutenção do Sistema de Informações ao Usuário (SIU), incluindo o SAC e o aplicativo para smartphone – Sistema de Atendimento ao Usuário), além do fornecimento dos dados, a estes relacionados em tempo real;
- b. Manutenção e operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), incluindo pontos de recarga nos veículos e no Terminal Carlos Bruner / Rodoviária, visando facilitar, por todos os meios possíveis, a recarga dos créditos.
- c. A implantação, manutenção e atualização do Sistema de Identificação Biométrica Facial (IBF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d. A implantação, manutenção e atualização do sistema de localização georreferenciada de todos os veículos em serviço, inclusive nas dependências do ente gestor;
- e. A exploração comercial nos espaços virtuais (mídias eletrônicas, aplicativos e oferta de serviços agregados, autorizados pelo Poder Concedente), incluindo os cartões de acesso (SBE) ou outras formas de acesso que eventualmente se mostrem possíveis ao longo da Concessão.
- f. Adoção de tecnologias alternativas ao diesel, na frota de prestação do serviço do Transporte Público Coletivo, com a seguinte previsão, a partir dos 12(doze) meses da assinatura do contrato (caso haja legislação específica que adote prazos inferiores, essa prevalecerá sobre os prazos abaixo, cujos riscos serão compartilhados entre Poder Concedente e Concessionária no caso de eventual impacto negativo no equilíbrio econômico-financeiro da Concessão):
- g. Adoção de tecnologia alternativa ao diesel em 30% da frota em até 5 anos;
- h. Adoção de tecnologia alternativa ao diesel em 100% da frota em até 10 anos.
- i. O cadastro e atualização permanente dos usuários dos serviços oferecidos, por meio de postos de atendimentos específicos, conforme regulamentação, em especial os que são beneficiados com isenção total ou parcial de tarifa.
- j. A instalação, no ente gestor, de servidor espelho do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE com possibilidade de consulta à base de dados e geração de relatórios e de soluções tecnológicas (hardwares, softwares e mobiliário) que se configurem em um centro de monitoramento em tempo real da frota alocada nos serviços autorizados na Concessão.

5. RECEITAS ACESSÓRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

As Receitas Acessórias são todas aquelas que não provêm da comercialização da tarifa, sendo definidas como oportunidades de negócios intrínsecas ou tangentes ao objeto principal. Apesar da terminologia “acessória”, são importantes mecanismos de financiamento do Sistema de Transporte Público Coletivo que não oneram diretamente os usuários e o Poder Concedente.

Assim, tendo em vista que as Receitas Acessórias são importantes para que a Concessão seja economicamente sustentável e a tarifa módica, a Prefeitura de Pirassununga estimula a iniciativa empreendedora da Concessionária e fornece mecanismos de autonomia para novas oportunidades de negócios. Estas oportunidades de negócios têm que estar em conformidade com o Edital, principalmente quanto ao objeto da Concessão, e poderão ser propostas pela Concessionária ao longo de todo contrato.

Além dessas oportunidades e potencialidades que o Poder Concedente está permitindo na Concessão, existem Receitas Acessórias já inclusas neste Certame e que atualmente compõem a receita do Sistema de Transporte Público Coletivo.

Dentro dessas Receitas Acessórias internas ao Sistema estão os seguintes serviços:

- a. Exploração Comercial do Terminal Carlos Bruner e Rodoviária;
- b. Exploração Comercial do Estacionamento Público, localizado anexo ao Terminal
- c. Exploração da Propaganda e do Valor de Imagem das infraestruturas, serviços e veículos do Sistema de Transporte Público Coletivo.

6. REDE PROPOSTA

REVISÃO DA ATUAL REDE MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO

A) DA TARIFA OPERACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

O vencedor do objeto da Licitação será a empresa que dentro dos parâmetros do Termo de Referência apresentar a menor Tarifa Operacional.

O valor tarifário municipal final será estipulado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, à título de subsídio, entre a diferença do valor da Tarifa Operacional x Tarifa Social. O resultante deste certame será ratificado e publicizado por meio de Decreto Municipal, editado concomitantemente quando do início da prestação dos serviços, salientando que não disporá sobre qualquer matéria alheia à finalidade apresentada.

Será facultada à municipalidade, em períodos predefinidos, a adoção de tarifa promocional em dias, horários ou trajetos, a qual deverá ser publicizada por meio de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

B) DAS ISENÇÕES

São isentos do pagamento da tarifa conforme determina a Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal de 1988:

- i. estudantes de escolas públicas, mediante cartão específico ou, na ausência temporária deste, documento oficial da respectiva unidade escolar, em dias úteis e horários escolares e em atividades educacionais de natureza afim;
- ii. os deficientes visuais, auditivos, físicos e mentais, com cartão específico ou, na falta deste, apresentação ao condutor do respectivo transporte do devido laudo comprobatório, assegurando-se o mesmo direito ao acompanhante nos casos em que se requer. Para fins de acessibilidade a concessionária deverá manter ao menos XXXX veículos equipados com plataforma de elevação para fins de transporte de cadeirantes e/ou outros(as) que apresentem impossibilidade ou grande dificuldade de acesso;
- iii. maiores de 65 (sessenta e cinco) anos. iv. crianças até 5 (cinco) anos de idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

c) DA FROTA OPERACIONAL

A frota proposta é composta por 18 ônibus, sendo 15 operacionais e 3 reservas técnica.

TIPOLOGIA	PBT	PORTAS	PAS.SENTADO	PAS.EM PÉ	CAPACIDADE	QTD
BÁSICO	16T	3	35	39	74	9
MIDI ÔNIBUS	14T	3	33	35	68	5
MIDI ÔNIBUS	9T	2	20	15	35	4

Definição conforme CTB (Código Brasileiro de Trânsito) e CONTRAN (Código Nacional de Trânsito) e NBR 15.570 ABNT.

A idade dos veículos deverá ser aquela estabelecida no Edital e seus Anexos.

D) PRAZO DE CONTRATO

O Prazo do objeto é de 15 (quinze) anos, a contar a partir da Ordem de Serviço.

E) DA RELAÇÃO TRABALHISTA

O contratado, prezando pelas boas práticas de relação trabalhista, deverá arcar por sua conta única e exclusiva, para devida execução deste contrato, com todas as despesas, dentre outras de sua obrigação:

- i. com pessoal, utilizada em todas as atividades que constituem o objeto deste contrato, principalmente salários e encargos;
- ii. relativas à legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, por força de lei ou convenção coletiva de trabalho;
- iii. concernentes ao fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs.

F) DO PAGAMENTO DA TARIFA, DA BILHETAGEM ELETRÔNICA E DO GPS

Além de possibilitar meios para pagamento da tarifa em espécie, todos os veículos deverão ter bilhetagem eletrônica, conectados à central de inteligência instalada na Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Inteligente (Prefeitura Municipal de Pirassununga), ou outro espaço designado pelo Poder Executivo, sendo todo ou qualquer custo suportado pelo contratado.

G) DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E INTEGRAÇÃO

Está garantida a tarifa única e a integração tarifária com o serviço de bilhetagem eletrônica e biometria em 100% da frota de veículos.

O usuário fará jus ao direito à integração plena pelo período de até 02 (duas) horas, desde que se utilizando de smartcard de transporte, ainda que ressaltando os casos de utilização da mesma linha para ida e volta. Ao contratado, caberá promover permanentemente campanhas informativas e educativas, a começar do primeiro mês de operação, através, principalmente, da internet e das mídias sociais, que alcancem abrangentemente a população, quanto ao funcionamento do serviço de transporte público, em especial quanto aos números de identificação das linhas, à utilização de aplicativos, integração e grade de horários dos coletivos.

A requerimento do Município ou do contratado, demonstrada a necessidade técnica e operacional para otimização dos serviços, dever-se-ão adotar as medidas de alterações nos horários, linhas, itinerários e equipamentos, em benefício do usuário, por meio de ato normativo próprio do Poder Executivo, ressaltando-se a garantia do direito à compensação econômico-financeira em razão das mudanças propostas pelo Município, caso assim reste devidamente demonstrado em procedimento próprio o qual deverá ser apensado a este após finalizado.

H) DA SUJEIÇÃO AO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO COM O DEVER DE FORNECER INFORMAÇÕES DO SERVIÇO

O contratado deverá fornecer ao Município todos os dados relativos às receitas e às despesas mensais em relatório documentado de natureza técnico-contábil, relacionado com as obrigações da empresa perante a previdência social, circunstanciado e detalhado, firmado por profissional de contabilidade, podendo ser doravante solicitado pelo Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

comprovação por documentos conforme demanda fiscalizatória.

O contratado deverá fornecer, desde o início de sua operação, a instalação de equipamentos, por meio de comodato ou de doação, de forma a permitir a implantação de Centro de Controle e Operação (CCO) em dependências da Prefeitura Municipal de Pirassununga, custeada pela própria empresa, tanto de software e hardware e demais equipamentos necessários, que possibilitem a fiscalização e o acompanhamento em tempo real dos serviços por servidores públicos municipais devidamente designados, disponibilizando dados diários de:

- i. itinerários e horários por linha;
- ii. quilometragem por linha e total;
- iii. número de pagantes por linha e total;
- iv. número de gratuidades por linha e total;
- v. arrecadação por linha e total.

A existência de eventual defeito intrínseco nos equipamentos supramencionados deverá ser comunicada pelo Município para ser resolvido pela empresa prestadora de serviço de transporte público coletivo no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da comunicação.

O contratado deverá encaminhar mensalmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas com sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços, que dependam da anuência do Município, tais como expansão dos serviços, criação ou alteração de linhas e outras medidas operacionais.

1) DAS LINHAS, HORÁRIOS E ITINERÁRIOS

Externa-se que, conforme o ANEXO XXV, o quantitativo de 18 (dezoito) linhas, cujos horários e itinerários em otimização ao atendimento a todos os usuários munícipes e turistas, serão identificadas didaticamente por meio de Numeração em letreiros adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

J) DOS PONTOS DE RECARGA DO SMARTCARD DE TRANSPORTE

O contratado deverá montar e custear, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato, pontos de recarga e compra de crédito dos smartcards de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

K) DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO TERMINAL CARLOS BRUNER / RODOVIÁRIA

Será de responsabilidade do contratado a limpeza diária, pelo menos em dois turnos, do Terminal Carlos Bruner / Rodoviária e a sua manutenção, localizada no Centro da cidade, inclusive com a reposição dos insumos utilizados nos banheiros instalados no referido terminal rodoviário, como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool gel 70%.

L) DAS PENALIDADES

Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no contrato, o Poder Público contratante poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar ao contratado, além daquelas sanções e consequências previstas em lei, as seguintes:

- i. Advertência: referem-se a falhas primárias que não afetam o conforto ou a segurança dos usuários.
- ii. Multas: sanções pecuniárias definidas conforme sua gravidade, que se classificam em:
 - ii.a. Multa por infração de natureza Leve: valor de 100 (cem) vezes o valor da tarifa do transporte coletivo, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, e ainda por reincidência na penalidade “advertência”;
 - ii.b. Multa por infração de natureza Média: valor de 200 (duzentas) vezes o valor da tarifa do transporte coletivo, por desobediência às determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários; por descumprimento de obrigações contratuais e regimentais; por deficiência na prestação dos serviços, como a supressão de horários; por operação deliberada causando transtornos ao trânsito do Município; e ainda por reincidência na penalidade prevista no subitem “ii.a”;
 - ii.c. Multa por infração de natureza Grave: valor de 300 (trezentas) vezes o valor da tarifa do transporte coletivo, por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

serviços; por cobranças de tarifas diferentes das autorizadas; por não aceitação de bilhetes eletrônicos; por redução da frota vinculada ao serviço ou redução de linhas sem autorização do Poder Público; e /ou ainda por reincidência na penalidade prevista no subitem “ii.b”;

ii.d. Em caso de dano sem devida cobertura de seguro de responsabilidade civil, o contratado sujeitar-se-á a multa específica no valor equivalente ao total apurado do dano, acrescido do valor constante do subitem ii.c, majorado em 100 (cem) vezes por ocorrência;

ii.e. Situação que incorra na paralisação injustificada dos serviços de transporte público coletivo sujeitará ao contratado multa específica no valor constante do subitem ii.c majorado em 250 (duzentas e cinquenta) vezes por dia de paralisação;

iii. Retirada do veículo da operação: a apreensão de veículo ocorrerá, cumulativamente com outras sanções, quando a contratada descumprir a orientação escrita de retirada de circulação do mesmo, por razões mecânicas ou administrativas;

iv. Apreensão de veículo;

v. Intervenção temporária nos serviços.

Em todos os casos, será garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado, na forma da lei.

A aplicação das penalidades previstas neste contrato dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade regulamentar, administrativa, civil ou criminal.

A autuação não desobriga o contratado de corrigir a falta que lhe deu origem.

As punições às infrações mencionadas no presente instrumento serão precedidas de notificação do Poder Público, via correios e/ou e-mail de finalidade estritamente institucional, ao contratado, o qual terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

I. ANEXO XXV.I

CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL - CCO

1. INTRODUÇÃO

Este anexo apresenta as especificações mínimas do sistema de vídeo monitoramento de veículos, terminais, estações e sistema viário para os serviços de transporte público urbano (TPU) da cidade de Pirassununga.

2. OBJETIVO

Visando a melhoria contínua dos serviços de transporte público urbano (TPU), considerando a necessidade de assegurar aos usuários à adequada prestação dos serviços, a segurança nos veículos, terminal e sistema viário, a preservação dos equipamentos e infraestrutura disponibilizada à concessionária, bem como a implantação e operacionalização da Central de Controle Operacional – CCO, foi desenvolvido o presente anexo que estabelece as especificações mínimas dos sistemas integrantes abaixo descritos, a serem implantados pela concessionária, no prazo e condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

3. ESTRUTURAS DE CONTROLE

O controle operacional dos serviços objeto deste aditivo será realizado, em princípio, a partir de duas estruturas de controle, que poderão ser funcionalmente integradas. A segregação do controle operacional em duas estruturas será feita para melhor alinhar os tipos de estratégias operacionais necessárias para operar os serviços, organizados de acordo com os contextos operacionais.

Dessa forma, deverão existir duas estruturas de controle, uma para o concessionário do transporte público urbano (TPU) e outra ao Órgão Gestor de Transporte Público (Poder público concedente dos serviços de transporte público urbano vinculado à Secretaria de Transportes e Vias Públicas do Município de Pirassununga).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

A operação das duas centrais, todavia, deverá obedecer a alguns padrões comuns, quanto ao fornecimento de informações ao usuário, tratamento de situações emergenciais, registros e disponibilização de informações operacionais à Órgão Gestor de transporte público (Poder público concedente dos serviços de transporte público urbano), dentre outros aspectos.

Além dessas características comuns quanto à sua formatação operacional, as duas centrais deverão ser integradas, no sentido de haver a possibilidade de operação de estratégias comuns, em especial na operação dos serviços de transporte público urbano (TPU).

4. DEFINIÇÕES

A Central de Controle Operacional – CCO é o local físico e lógico onde são efetuados a Supervisão e o Controle Operacional de todos os aspectos envolvidos na operação dos serviços de transporte de passageiros, incluindo a movimentação da frota, o comportamento da demanda, a segurança dos passageiros e dos equipamentos urbanos de transporte, dentre outros. O trabalho da CCO se materializa através de sistemas aplicativos que oferecem módulos de planejamento, controle e monitoramento da operação, que serão executados a partir de estações de trabalho, cada qual dedicada a um tema específico e vinculadas a uma supervisão geral. dos seguintes sistemas:

5. SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE OFERTA

Sistema Automatizado de Controle de Oferta, que é o sistema de informações capaz de fornecer as informações de localização e condições de operação, em tempo real, da frota utilizada pela concessionária, além de armazenar dados históricos da operação diária para análises “off-line” do comportamento da frota durante a operação, possibilitando a comparação da programação nas Ordens de Serviços Operacionais com a operação efetivamente realizada.

- Para os fins relacionados à gestão do controle, nos aspectos que envolvem a apuração de indicadores de qualidade, as informações coletadas no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de controle de oferta serão submetidas à uma matriz de responsabilidades que aloca os fatores que podem gerar desconformidade.

- A matriz de responsabilidades aloca os fatores de acordo com o controle que o concessionário tenha sobre cada um deles, destacando-se os principais
 - Fatores sobre os quais o concessionário não tem controle e gestão:
 - Velocidade do viário, em especial o viário compartilhado com o transporte individual
 - Disponibilidade do serviço de telefonia móvel para a captura e transmissão em tempo real das informações ao sistema de controle.
 - Fatores sobre os quais o concessionário tem controle e gestão:
 - Disponibilização da frota operacional em quantidade suficiente para atendimento da oferta programada, dentro das premissas adotadas na programação.
 - Manutenção dos equipamentos de captura das informações operacionais.
- A avaliação da conformidade da oferta real em relação à programada geraria dois tipos de indicador: (i) um que mede o cumprimento da programação sem considerar a responsabilidade sobre os fatores geradores de eventual descumprimento, para fins de eventuais ajustes na programação e (ii) outro que ajusta o eventual descumprimento aos fatores geradores, para fins de eventuais penalizações contratuais.

6. SISTEMA DE CONTROLE DE DEMANDA

Sistema de controle de demanda, composto pelo registro de utilização dos serviços pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

usuário, com detalhamento de horários, sentido da viagem, veículo e modalidade de pagamento da tarifa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7. ESPECIFICAÇÕES

A Central de Controle Operacional – CCO deve concentrar as informações de operação e monitoramentos realizados via Sistema Automatizado de Controle de Oferta, Sistema de Monitoramento Sistema de Monitoramento de Veículos.

8. DOS HORÁRIOS DE MONITORAMENTO

Durante todo o período de operação comercial.

9. DA IMPLANTAÇÃO

A concessionária deverá submeter à aprovação do Órgão Gestor de transporte público em até 70 (setenta) dias da assinatura do contrato o projeto executivo de implantação da Central de Controle Operacional (CCO), incluindo as estruturas físicas, os sistemas e as normas e procedimentos a serem utilizadas, em especial as que gerem interface com o Órgão Gestor de Transporte Público, com destaque, nesse caso, para os processos de disponibilização de acesso ao Órgão Gestor de Transporte Público.

A CCO deve abranger todos os serviços objeto deste aditivo contratual.

O projeto executivo deverá contemplar o plano de implantação, incluindo a fase destinada a testes e ajustes e o devido acompanhamento do cronograma pelo Órgão Gestor de Transporte Público.

A implantação final da CCO deverá ocorrer em até 1 ano da assinatura do presente Termo Aditivo.

10. DO ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO DO SISTEMA PELO PODER CONCEDENTE.

O Órgão Gestor de transporte público acompanhará todas as fases de implantação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

infraestrutura e dos sistemas da CCO, desde o início do projeto até a aceitação final.

11. DOS DESEMBOLSOS FINANCEIROS DO SISTEMA

Todos os gastos referentes aos sistemas (investimentos, custos operacionais, testes, manutenção, entre outros), correrão por conta da Concessionária e farão parte do Plano de Investimento e do fluxo de caixa correspondentes deste Termo Aditivo, sem qualquer ônus para o Poder Concedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

II. ANEXO XXV. II

DISTRIBUIÇÃO DA FROTA POR LINHA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

III. ANEXO XXV.III

ESPECIFICAÇÃO PARA FROTA

TIPOLOGIA	PBT	PORTAS	PAS.SENTADO	PAS.EM PÉ	CAPACIDADE	QTD
BÁSICO	16T	3	35	39	74	9
MIDI ÔNIBUS	14T	3	33	35	68	5
MIDI ÔNIBUS	9T	2	20	15	35	4

Definição conforme CTB (Código Brasileiro de Trânsito) e CONTRAN (Código Nacional de Trânsito) e NBR 15.570 ABNT.

Os veículos que deverão obedecer às características determinadas nos termos do edital e seus anexos:

IV. ANEXO XXV.IV

ESPECIFICAÇÃO DE LAYOUT:

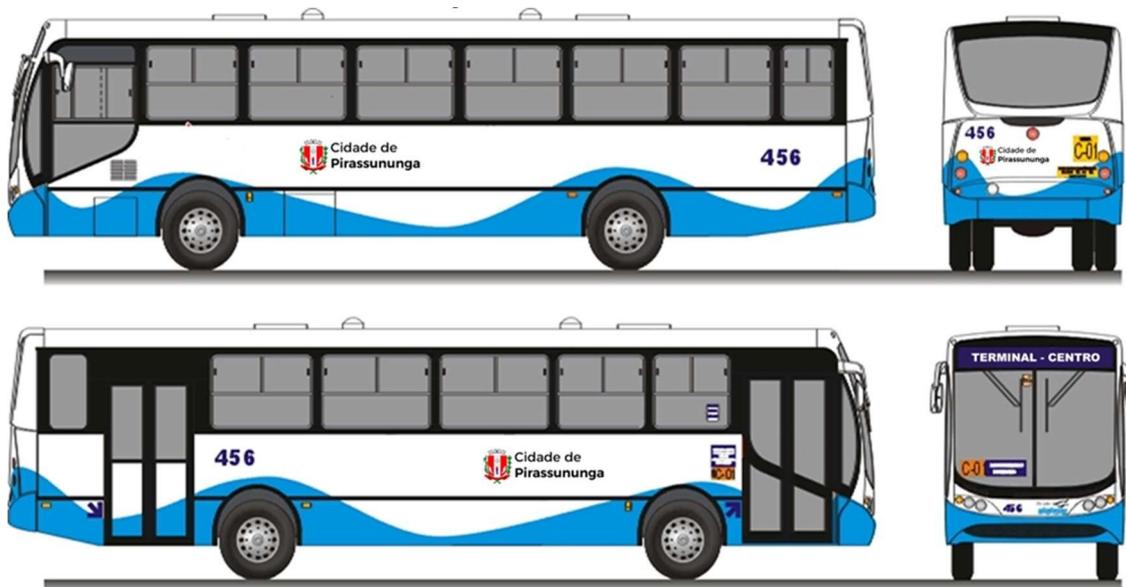


Imagem 06: Layout a ser adotado nos ônibus que entrarão em operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

v. ANEXO XXV.V

ESPECIFICAÇÃO DA GARAGEM

Entende-se como Garagem, o terreno ou área de uso específico para estacionamento e guarda dos veículos da frota, oficina de manutenção e serviços complementares destinados ao apoio ao transporte coletivo.

No aspecto construtivo os projetos e instalações devem estar de conformidade com as posturas e regulamentações do município de Pirassununga e atendidas as demais exigências legais pertinentes. Deve ser dado tratamento adequado ao layout e as instalações, de modo a evitar transtornos de ruído, gases e dejetos às áreas circunvizinhas.

A garagem deve ser exclusiva para o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros e ser dotada de todos os requisitos a seguir mencionados:

Localização no Município de Pirassununga, sugere-se que seja estrategicamente localizado em relação aos pontos iniciais das linhas, para atenuar as quilometragens ociosas.

O formato do terreno deverá ser o mais regular possível, preferencialmente retangular ou quadrado e deve permitir a elaboração de layout que permita a sequência natural das atividades operacionais.

A topografia deve ser a mais plana possível, os desníveis devem ser compensados em patamares e as cotas mais baixas devem ser superiores à rede pública de drenagem.

Áreas pavimentadas, sendo o pátio revestido com blocos de concreto intertravados, paralelepípedos, asfalto ou concreto.

Área fechada, de modo que o acesso ou saída dos veículos ocorra apenas por um portão, formada de espaços com as seguintes destinações específicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- a) Estacionamento privativo com área capaz de abrigar todos os veículos componentes da frota;
- b) Inspeção e lubrificação da frota, dotado de, no mínimo, valeta ou elevador para ônibus, com pontos de energia elétrica na valeta e bancada;
- c) Manutenção mecânica, elétrica, funilaria, pintura, borracharia, fermentaria, em área coberta;
- d) Almoxarifado, com área coberta e fechada;
- e) Abastecimento dos veículos dotado de bomba de combustível com marcador de vazão, em área coberta e tanque(s) de reserva de óleo diesel, com capacidade para atender a frota;
- f) Serviços de plantão e reserva para condutores, em área coberta;
- g) Atividades de lavagem dotado de lavador automático, limpeza e higienização, com toda segurança ao meio ambiente;
- h) Portaria de veículo (local próprio de entrada e saída de veículos, provido de portão e instalações para controle de movimentação da frota), e de pessoal (local destinado a entrada e saída de funcionários da operadora e outros autorizados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- i) Instalações de sanitários, vestiários e refeitórios para funcionários;
- j) Áreas específicas para serviços administrativos (registros e controle de pessoal, estatísticas dos serviços, contabilidade, vigilância, sistema de telefonia e recebedoria);
- k) Área para a fiscalização da Prefeitura Municipal, dotada de ponto de ramal telefônico, incluindo área específica para captação eletrônica de dados (bilhetagem eletrônica);
- l) Área mínima de pátio de estacionamento e manobra, compreendendo oficina, almoxarifado, lavador de ônibus, abastecimento e áreas administrativas, correspondente a 85 m² (oitenta e cinco metros quadrados) por veículo;
- m) Área para atendimento ao público usuário, informações e comercialização de meios de pagamento.

A Licitante deverá apresentar, por ocasião da entrega da documentação técnica, planta esquemática da garagem, contendo a localização, sob escalas e legendas, de todos os espaços instalações e serviços mencionados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VI. ANEXO XXV.VI CÁLCULO TARIFA

RESUMO DO CÁLCULO FINAL DA TARIFA
--

	R\$/v./mês	R\$/mês	R\$/ km	% Custo	% Total	% c/ Trib.
Combustível			2,16	58,78	26,01	24,45
			57	88	58	48
Lubrificantes			0,32	8,781	3,886	3,652
			35	5	1	9
Rodagem			0,13	3,749	1,659	1,559
			81	8	4	8
Peças e Acessórios			1,05	28,67	12,69	11,93
			65	99	17	02
Custo Variável Total			3,68	100,0	44,25	41,60
			39	0		
Depreciação	600,70	15.017,5	0,23	5,13	2,86	2,69
		4	81			
Veículos	547,50	13.687,5	0,21	4,68	2,61	2,45
		4	70			
Máq. Inst. e Equipamentos	53,20	1.330,00	0,02	0,45	0,25	0,24
			11			
Remuneração	916,05	22.901,1	0,36	7,82	4,36	4,10
		4	31			
Veículos	543,65	13.591,1	0,21	4,64	2,59	2,43
		4	55			
Máq. Inst. e Equipamentos	212,80	5.320,00	0,08	1,82	1,01	0,95
			43			
Almoxarifado	159,60	3.990,00	0,06	1,36	0,76	0,71
			33			
Despesas com Pessoal	9.761,27	214.747,	3,40	73,36	40,90	38,44
		96	45			
Operação	8.068,10	177.498,	2,81	60,64	33,80	31,77
		30	39			
Manutenção	968,17	21.299,8	0,33	7,28	4,06	3,81
		0	77			
Administrativo	645,45	14.199,8	0,22	4,85	2,70	2,54
		6	51			
Benefícios	79,55	1.750,00	0,02	0,60	0,33	0,31
			77			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Remuneração Diretoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Administrativas	1.602,45	40.061,2	0,63	13,69	7,63	7,17
		6	51			
Gerais	990,00	24.750,0	0,39	8,45	4,71	4,43
		0	24			
Seguro Resp. Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			00			
Seguro Obrigatório	12,07	301,79	0,00	0,10	0,06	0,05
			48			
IPVA	0,38	9,47	0,00	0,00	0,00	0,00
			02			
SBE, GPS e Câmeras	600,00	15.000,0	0,23	5,12	2,86	2,69
		0	78			
Custo Fixo Total	12.880,47	292.727,	4,64	100,0	55,75	52,40
		91	07	0		
Custo Total			8,32		100,0	94,00
			46		0	
Custo Total c/Tributos			8,85			6,00
			60			

Resumo da planilha GEIPOT para as condições estabelecidas:

Cenário de curto Prazo de transição para projeção de 2023 com economia retornando ao cenário anterior a Pandemia.

O primeiro cenário adotado foi do retorno da demanda de 2017 para uma concessão de 15. Anos.

Cálculo da tarifa técnica para o cenário de transição:

Custo quilométrico detalhado na planilha acima = R\$8,8560

Percurso médio mensal projetado = 63054 km

Demanda projetada de transição = 75750 passageiros equivalentes por mês
IPK 1,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Tarifa de Pirassununga – Projeção de Possível Subsídio Mensal

Frota considerada

Frota considerada de 18 carros, sendo 15 operacionais e 3 reservas.

A idade máxima no decorrer do contrato deverá ser de 11 anos;

A idade média para efeito de cálculo pela planilha GEIPOT foi entre 9 e 10 anos

A demanda estimada segundo orientação da Secretaria de Planejamento é de 110 mil pessoas transportadas para 75.750 mil passageiros equivalentes.

A quilometragem mensal projetada de 63.054 Km, segundo perspectivas da Secretaria de Planejamento

Aplicando estes dados na planilha GEIP 30/05/2023:

Custo Mensal R\$ 459.000,00

Custo por

veículo R\$ 25.500,00

IPK projetado 1,2

R\$/km segunda planilha projetada R\$ 8,85

Tarifa

técnica R\$ 5,12

Subsídio Estimado

Para Tarifa

de R\$ 3,20

R\$ 3,50

R\$ 3,75

R\$ 4,00 Respectivamente:

Arrecadação	Custo	Subsídio mensal
R\$ 242.400,00	R\$ 459.000,00	R\$ 216.600,00
R\$ 265.125,00	R\$ 459.000,00	R\$ 193.875,00
R\$ 284.062,50	R\$ 459.000,00	R\$ 174.937,00
R\$ 303.000,00	R\$ 459.000,00	R\$ 156.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VII. ANEXO XXV.VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR LINHA E HORÁRIOS LINHAS DE TRANSPORTE PÚBLICO (PIRASSUNUNGA)

Nordeste	1	AFA VIA - LORETO
	2	AFA
	3	CACHOEIRA DE EMAS (STA FÉ / BELA VISTA)
	4	SANTA FÉ / LUZ DE CASTRO / BOA VISTA
	5	SANTA FÉ / BELA VISTA

Leste	6	V. São Pedro
	7	Jd. Millenium - V. S. Pedro
	8	S.Pedro - Cid. Jardim
	9	Jd. Kamel - Jd. Verona
	10	Jd. Ferrarezzi - Res. Suzana - V. S. Pedro

Norte	11	Jd. Lorangeiras - V. Esperança
	12	V. Esperança
	13	Atendimento Norte

Sudoeste	14	Jd. Planalto
	15	Jd. Morumbi
	16	V. Guilhermina
	17	Dist. Ind - Taboão - Dental VIP
	18	Paula Souza - Unifan - SESI
	19	Atendimento Sul
	20	Mamonal - Usina Baldim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1. AFA - LORETO

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
1	AFA VIA - LORETO		NORDESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:30	
		13:30	
		21:15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	
VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2. AFA (Psicultura)

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
2	AFA VIA - PSICULTURA		NORDESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	05:35	
		07:05	
		11:00	
		12:15	
		15:55	
		17:30	
		06:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Sábado	12:00	
		17:30	
	Domingo	06:00	
		12:15	

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	
VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3. CACHOEIRA DE EMAS - SANTA FÉ

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
3	CACHOEIRA DAS EMAS - SANTA FÉ		NORDESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	04:40	
		05:35	
		06:30	
		07:00	
		07:30	
		08:00	
		08:30	
		09:00	
		09:30	
		10:30	
		11:00	
		12:00	
		12:30	
	13:00		
	13:30		
	14:00		

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	
VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4. SANTA FÉ – BELA VISTA

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
4	SANTA FÉ – BELA VISTA		NORDESTE
Nº DA LINHA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRIO O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:30	
		07:30	
		12:00	
		17:00	
		19:00	
		21:15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5. SANTA FÉ – LUZ DE CASTRO – BELA VISTA

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
5	SANTA FÉ – LUZ DE CASTRO – BELA VISTA		NORDESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:30	
		12:00	
		17:00	
		21:15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	
VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6. VILA SÃO PEDRO

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
6	VILA SÃO PEDRO		LESTE
Nº DA LINHA	DIAS DE VIAGEM	HORÁRIO SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	05:40	
		06:30	
		08:00	
		11:00	
		13:00	
		15:00	
		17:00	
		19:00	
		23:00	
	Sábado	05:40	
		07:00	
		11:00	
		13:00	
		15:00	
	Domingo	17:00	
19:00			
23:00			
06:30			
		08:00	
		12:00	
		17:00	
		22:00	

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7. JARDIM MILENIUM – VILA SÃO PEDRO

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
7	JARDIM MILENIUM – VILA SÃO PEDRO		LESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	05: 40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	
VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8. VILA SÃO PEDRO – CIDADE JARDIM

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
8	VILA SÃO PEDRO – CIDADE JARDIM		LESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:30	
		07:30	
		08:10	
		15:15	
		16:15	
		17:15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9. JARDIM KAMEL – JARDIM VERONA

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
9	JARDIM KAMMEL – JARDIM VERONA		LESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:10	
		11:05	
		16:00	
		23:10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10. JD FERRAREZZI - RESIDENCIAL SUZANA – VILA SÃO PEDRO

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
10	JARDIM FERRAREZZI – RESIDENCIAL SUZANA – VILA SÃO PEDRO		LESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:30	
		08:00	
		12:00	
		18:20	
	Sábado	07:00	
		12:00	
		18:00	
	Domingo	07:00	
		18:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11. JARDIM DAS LARANJEIRAS – VILA ESPERANÇA

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
11	JARDIM DAS LARANJEIRAS – VILA ESPERANÇA		NORTE
Nº DA LINHA	DIAS DE VIAGEM	HORÁRIO SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	04:40	
		05:30	
		06:00	
		07:00	
		07:30	
		08:00	
		08:30	
		09:00	
		10:00	
		11:00	
		12:00	
14:00			
15:00			
16:30			
18:00			
19:00			
21:00			
23:00			
07:00			
08:00			
12:00			
17:00			
19:00			
22:00			
		07:00	
		08:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12. VILA ESPERANÇA

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
12	VILA ESPERANÇA		NORTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:45	
		11:15	
		12:30	
		16:00	
		16:30	
		17:00	
		17:30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	
VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13. ATENDIMENTO NORTE

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
13	ATENDIMENTO NORTE		NORTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	05:35	
		07:05	
		08:30	
		11:00	
		12:15	
		17:30	
	Sábado	06:00	
		08:30	
		12:10	
		17:30	
	Domingo	06:00	
		12: 15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14. JARDIM PLANALTO

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
14	JARDIM PLANALTO		SUDOESTE
Nº DA LINHA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRIO O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:15	
		07:20	
		12:00	
		13:15	
		17:15	
		18:20	
	Sábado	06:15	
		07:15	
		12:00	
		13:15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

15. JARDIM MORUMBI

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
15	JARDIM MORUMBI		SUDOESTE
Nº DA LINHA	DIAS DE VIAGEM	HORÁRIO O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	05:30	
		06:00	
		06:30	
		07:30	
		08:00	
		09:00	
		11:00	
		12:00	
		13:30	
		16:00	
		18:00	
		19:00	
	23:10		
	Sábado	06:00	
		07:30	
		08:00	
		09:00	
		12:00	
		13:30	
		15:00	
		17:00	
	19:00		
	23:00		
		06:00	
		07:30	
		08:00	
		09:00	
		12:00	
		13:30	
	15:00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Domingo	17:00	
		18:00	
		22:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16. VILA GUILHERMINA

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
16	VILA GUILHERMINA		SUDOESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira Sábado	06:30	
		09:00	
		11:00	
		12:30	
		16:30	
		18:45	
		09:30	
		13:30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)	
IDA	
VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17. Distrito industrial – Taboão – Dental VIP

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
17	DISTRITO INDUSTRIAL – TABOÃO – DENTAL VIP		SUDOESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta	06:25	
		11:30	
		17:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Feira		
	Sábado	06:25	
		11:30	
		17:00	
	Domingo	06:25	
		11:30	
		17:00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

18. PAULA SOUZA – UNIFIAN - SESI

Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
18	PAULA SOUZA – UNIFIAN – SESI		SUDOESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁRI O SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	07:00	
		07:30	
		13:00	
		19:10	
		21:50	
		22:20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19. ATENDIMENTO SUL

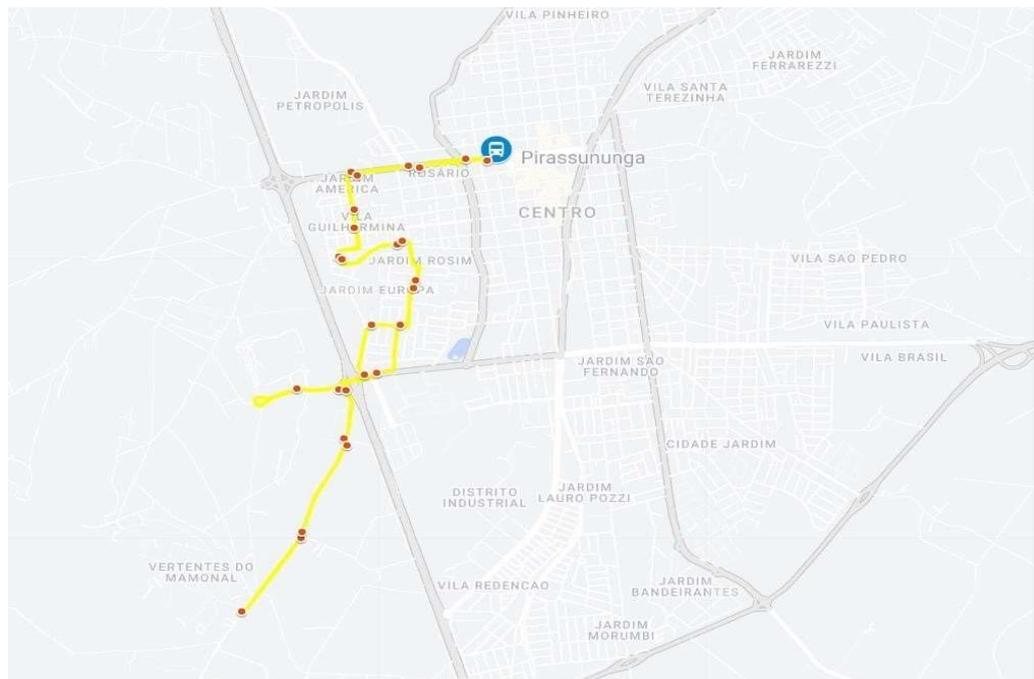
Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
19	ATENDIMENTO SUL		SUDOESTE
Nº DA LINHA	DIAS DE VIAGEM	HORÁRIO SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta Feira	06:00	
		07:00	
		10:00	
		12:15	
		16:00	
	Sábado	06:00	
		08:30	
		12:10	
		17:30	
	Domingo	06:00	
		12:15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

20. Mamonal - Usina Baldim



Nº	NOME DA LINHA		REGIÃO
20	MAMONAL – USINA BALDIM		SUDOESTE
Nº DA LIN HA	DIAS DE VIAGE M	HORÁR IO SAÍDA	QUANTIDADE DE CARROS
	Segunda à Sexta	06:25	
		11:30	
	Feira	17:00	
		06:25	
	Sábado	17:00	
ITINERÁRIO (IDA E VOLTA)			
IDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VOLTA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XXVI

DO TRANSPORTE ESCOLAR

1 - A concessionária, além das responsabilidades previstas na totalidade deste caderno de edital e seus anexos deverá disponibilizar de mão de obra de motoristas e monitores, materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

1.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29.10.82, 24.675, de 30.01.86, 29.912 de 12.05.89, 31.105, de 27.12.89 e 32.550, de 07.11.90 e Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com as atualizações introduzidas pelas Leis Federais nº 9.602 de 21/01/98, nº 9.792 de 14/04/99 e nº 10.517 de 11/07/02, e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

1.2 - Observar todas as cláusulas dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação municipal contendo as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

1.3 - Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Concedente, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

1.4 - Providenciar a identificação do Concedente, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

1.6 - Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos;

1.7 - Comprovar a cobertura de seguro contra danos materiais e pessoais, inclusive de alunos e terceiros.

1.8 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

1.9 - Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

1.10 - Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

1.11 - Realizar manutenção preventiva periodicamente e de acordo com as especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

1.12 - Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Concedente de acordo com o itinerário estipulado.

1.13 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário no que tange ao transporte escolar, entre outros também deverá ser observado:

1.2 - O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.

1.2.1 - Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

1.2.2 - Os alunos serão identificados com cartão de identificação com o Registro do Aluno (RA) indicando o nome completo.

1.2.3 - O motorista e o monitor também serão identificados com crachá, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.

1.2.4 - O motorista e o monitor deverão zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.

1.2.5 - O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.

1.2.6 - O motorista e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.2.7 - A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

1.2.8 - Comunicar ao preposto da Concedente, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.

1.2.9 - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) permitidas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

1.2.10 - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. A Concedente poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Concessionária.

1.2.11 - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Concedente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento de notificação.

1.2.12 - Comprovar formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

1.2.13 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Concedente, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

1.2.14 - Comunicar à Concedente, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores e ou monitores dos itinerários ou dos serviços, ou de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à Concedente. No caso de substituição ou inclusão, a Concessionária anexará os respectivos currículos, ficando a cargo de a Concedente aceitá-los ou não.

1.2.15 - Atender, de imediato, as solicitações do Concedente quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

1.2.16 - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

1.3 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

1.3.1 - Apresentar ao Concedente, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho ou legalmente obrigatórios, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do Concedente, por força do contrato.

1.4 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Concedente, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

1.5 - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formulada pela Concedente.

DOS CONDUTORES E MONITORES DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR

1.6 - O condutor deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

1.6.1 - O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Capítulo XIII e Portaria DETRAN – 1153/02:

1.6.2 - Ter idade superior a 21 (vinte e um anos); 17.31.2 - Ser habilitado na categoria D;

1.6.3 - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os 12 (doze) últimos mês;

1.6.4 - Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

1.6.5 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos (art. 329 do C.T.B.)

1.6.6 - O monitor do transporte escolar, conforme Resolução SE nº 28, de 12/05/2011, deverá:

Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP - CEP 13.631-904 – Telefone (19) 3565-8037 – Fax (19) 3565-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.32.1 - Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

1.6.7 - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos;

1.6.8 - Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR.

1.6.9 - O monitor será obrigatório para os itinerários em que haja alunos com idade inferior a 12 (doze) anos, conforme Resolução SE nº 27, de 09/05/2011.

1.6.10 - Portar rádio de comunicação ou telefone celular;

1.6.11 - Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente a Concedente.

ANEXO XXVI.I

DISTRIBUIÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES

NOME DA LINHA	AMMA
VEÍCULO	ÔNIBUS
CAPACIDADE	37 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	46

Observações:

Trajetos 01 : Saída Palácio Educação/ 06:20 hrs Vila Redenção /Vila Belmiro/Jardim Anversa/Rua Siqueira Campos/Jardim Kamel/Vila São Pedro/Avenida Newton Prado (em frente ao Plano Vida)/Escola Rotary Club/Via Guilhermina /Amma.

Trajetos 02 : Saída Palácio Educação/Escola Julia Colombo/Escola Rotary Club/Amma.

NOME DA LINHA	CAIXEIRO
VEÍCULO	ÔNIBUS
CAPACIDADE	33 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Observações:

Trajetos 01 : Saída do Palácio/Escola Prof. René Albers/Cachoeira Jd. Limoeiro/EE Eloi Chaves/Santa Fé /pontos diversos coletando alunos da APAE/escola APAE.

Trajetos 02 :Saída Palácio da Educação / escola APAE / Escola Iran Rodrigues/Cachoeira Jd. Limoeiro/ Palácio da Educação.

NOME DA LINHA	FIGUEIRA BRANCA
VEÍCULO	MICRO ÔNIBUS
CAPACIDADE	27 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	69

Observações:

Trajetos 01 : Saída Palácio da Educação/ Fazenda Figueira / Chácara MJ / Chácara Verona/ Chácara Vitória/ Chácara Sta Cruz/ Chácara São José / Vila São Guido / Escola Washington Luis / Escola Vieira de Moraes / Escola Osmarina/ Apae /Palácio da Educação.

Trajetos 02 :Saída Palácio da Educação / Escola Osmarina/Escola Viera de Moraes /Escola Washington / a devolução das crianças é no sentido inverso do trajeto 01, para o trajeto do horário da tarde. Chácara Santa Cruz/ Chácara Vitória

Trajetos 03 : Saída do Palácio / Escola Washington Luiz / Vila São Guido / chácara Vitória/ chácara Santa Cruz/ Palácio da Educação.

NOME DA LINHA	GROTIHA / SANTA EUFROSINA
VEÍCULO	VAN
CAPACIDADE	12 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Observações:

Trajetos 01 : Saída Palácio Educação 05:20 hrs / Fazenda Pedra Branca/ / Fazenda Santana do Bagaçu / * Escola Eloi Chaves* .

Trajetos 02 : Saída Escola Eloi Chaves 16:00 hr/ Escola Abbibe Appes / sentido inverso do período da manhã para o retorno das crianças /Palácio Educação

Obs: O veículo permanece na Escola Eloi Chaves

NOME DA LINHA	HARAS PIRASSUNUNGA
VEÍCULO	MICRO ÔNIBUS
CAPACIDADE	26 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	69

Observações:

Trajetos 01 : Saída Palácio Educação 05:20 hrs / Sítio Matão/ Fazenda Bons Ventos/ Faz Boa Esperança/ Haras Pirassununga / Pesqueiro N S das Graças / Estância Corujão / Fazenda da Graciosa / Escola Eloi Chaves/ E.M.E.I Abbie Appes/* Escola Eloi Chaves*

Trajetos 02 : Saída Escola Eloi Chaves 12:00 hrs / Pesqueiro N. S das Graças(ponto do Ibama)/ E.M.E.I Abbie Appes / *Escola Eloi Chaves*/ sentido inverso do período da manhã para o retorno das crianças /Palácio Educação

Trajetos 03 :Saída Escola Eloi Chaves 11:00 hrs / E.M.E.I Abbie Appes / Escola Eloi Chaves./ sentido inverso do período da manhã para o retorno das crianças /Palácio Educação

Obs: * O veículo permanece na Escola Eloi Chaves*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

NOME DA LINHA	INDAIA
VEÍCULO	MICRO ÔNIBUS
CAPACIDADE	27 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	186

Observações:

Trajetos 01 : Saída Palácio Educação 05:10 hrs / Fazenda Campo Limpo / Fazenda Gavião / Fazenda Gavião / Sitio Santa Clara /Fazenda Girassol / Escola Lenira Papa /Escola Paulo de Barros / Escola Henrique Reis / Escola Caic /Pálacio Educação.

Trajetos 02 : Saída Palácio Educação 11 :50 hrs /Fazenda São João/Fazenda Santa Clara/ Escola Henrique Reis / Palácio Educação

Trajetos 03 : Saída Palácio Educação 17:20 hrs / Escola Lenira Papa/ Pálacio Educação.

-

Trajetos 04 : Pálacio Educação 17:40 hrs / Escola Henrique Reis /Fazenda Santa Clara/ Fazenda São João / Pálacio Educação

NOME DA LINHA	MAGNANNE / VASSINELI
VEÍCULO	MICRO ÔNIBUS
CAPACIDADE	27 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Observações:

Trajetos 01 : Saída Palácio Educação 05:30 hrs / Arraial/ Fazenda Campo Alegre/ Fazenda Magnanne/ Sitio Santo Antônio / Escola Eloi Chaves/ Escola Abbi Apples/ Eloi Chaves*.

Trajetos 02 : Saída Escola Eloi Chaves 15:50 hrs / sentido inverso do período da manhã para o retorno das crianças /Palácio Educação

Obs: O veículo permanece na Escola Eloi Chaves

NOME DA LINHA	MAMONAL
VEÍCULO	MICRO ÔNIBUS
CAPACIDADE	26 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	55

Observações:

Trajetos 01 : Saída Palácio Educação 05:40 hrs / Mamonal/ Monte Arará/ Faz Belo Horizonte/ Faz Serra Azul/ Chácara Nair / Escola Coronel Franco / Escola Estadual Pirassununga/ Escola Júlia Colombo/ Escola Rotary Club/Palácio Educação

Trajetos 02 : Saída Palácio Educação 11:50 hrs / Escolas Júlia Colombo/ Escola Rotary Club / Escola Estadual Pirassununga./ sentido inverso do período da manhã para o retorno das crianças /Palácio Educação

Trajetos 03: Saída Palácio Educação 14:30 hrs / Escolas Coronel Franco/ Chácara Nair/ Palácio Educação

NOME DA LINHA	APAE
VEÍCULO	MICRO ÔNIBUS ADAPTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CAPACIDADE	16 lugares
TOTAL DE KM DA LINHA	145

Observações:

TRAJETO 01: Saída Palácio Educação / Vila Esperança / Jd Clayton Malaman/ Jd São Lucas/ Jd São Valentin/ Jd Margarida/ Vila São Pedro/ Jd Mileniun /Jd Santa Rita / Jd Brasília/ APAE .

TRAJETO 02: SAÍDA APAE 11:00 Junto com o horário de chegada para o período da Tarde /Jd Brasília/ Jd Santa Rita / Jd Mileniun /Vila São Guido/ Vila Real/ Jd Margarida/ Jd Treviso/ Vila Esperança/ Jd São Lucas/ Rio Verde/ Santa Maria Jd Clayton Malaman/ Jd São Valentin/ Vila Esteola /Jd Mileniun/ / Vila São Pedro/ APAE.

TRAJETO 03: Saída Apae/Jd Veloso/Jd Milenium/Vila Sãoedro(cadeirantes)/APAE.

TRAJETO 04: Saída Apae/Vila São Pedro/Jd Milenium/Vila São Guido/Jd Ferrarezi/Jd Margarida/Jd Treviso/Terra Azul/Rio Verde/Clayton Malaman/jd São Valentin/Vila Esteola/Palácio Educação.

ANEXO XXVII PLANO DE NEGÓCIOS PROJEÇÕES FINANCEIRAS

PLANILHA	DESCRIÇÃO
A.1.BAL_PATR	Balanco Patrimonial
A.2.DRE	Demonstração de Resultados
A.3.STRUT_CAP	Demonstrativo da Estrutura de Capital
B.FLUXO_CAIXA	Demonstrativo do Fluxo de Caixa (modelo
C.1.RECEITAS	Demonstrativos de Receitas
C.2.TRIBUTOS	Demonstrativo dos Tributos
C.3.DESPESAS_OP	Demonstrativo dos Custos Operacionais, Administrativos, Outras Despesas, Custos de Construção / Fornecimento / Depreciação e
C.4.BENS	Demonstrativo do Ativo Financeiro, Intangível e
C.5.SEGUROS	Plano de Garantias e Seguros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

C.6.DESP_PRE_OPE R	Demonstrativo das Despesas Pré-Operacionais
C.7.SERV_DIVIDA	Demonstrativo dos Serviços da Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 01/2023

1. Informações Básicas:

Processo nº 6061/2023

Prefeitura Municipal de Pirassununga

2. Descrição da Necessidade:

2.1 – O presente documento tem por finalidade iniciar o estudo necessário para a primeira etapa de planejamento que visará a contratação abaixo pretendida.

2.2 – Seu objetivo versa apresentar a demanda necessária da Administração Pública Municipal de Pirassununga, adequando-a aos princípios regentes da atividade administrativa, além de promover o cumprimento dos preceitos licitatórios dentro da lei e do direito.

2.3 – A presente contratação visa a prestação do serviço público de transporte coletivo, o qual, nos moldes do inciso V do art. 30 da Constituição Federal constitui obrigação dos Municípios, porém pode ocorrer por meio de outorga de concessão ou permissão ao setor privado.

2.3.1 – Por conveniência da Administração, assim como visando a economicidade e a vantajosidade, pretende-se a inserção da prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino.

2.4 – Considerando-se a estruturação necessária para a prestação do serviço, e ainda o aporte financeiro necessário para a implantação e manutenção dos serviços, entende a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da vantajosidade, da eficiência e da probidade administrativa, que a modalidade de outorga se vislumbra como a solução mais adequada a garantia da prestação de serviço fim, constitucionalmente prevista.

2.5 – Se por um lado, há inequívoca obrigação da prestação pública a população, por outro lado, há não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

menos inequívoca a necessidade de que os serviços prestados devem se pautar em critérios de qualidade e continuidade.

2.6 – Há também de se considerar que o objeto deve obedecer critérios de sustentabilidade e de respeito ao meio ambiente, proporcionando aos usuários um modal de transporte atrativo, de sobremaneira a que estes optem pela não utilização de veículos próprios. Tal fato contribui no papel do Poder Público em promover a redução das emissões de gases nocivos na atmosfera, ainda com a efetiva melhora da qualidade de vida das pessoas em razão da redução do tempo de trajetos e ainda com a redução do consumo de combustíveis fósseis.

3. Área Requisitante:

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ANDERSON DA SILVA FERRONATO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 – A contratação objeto deste Estudo deverá ser processada nos termos da seguinte legislação, e complementarmente:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;
- Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, lei de licitações e contratos, sustentada pela prorrogação de sua vigência, conferida através da Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023;
- Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que trata sobre o regime de concessão e permissão dos serviços públicos;
- Lei Federal nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Orgânica do Município de Pirassununga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- Lei Municipal nº 3.365 de 24 de maio de 2005, que dispõem sobre o sistema municipal de transporte público e autoriza sua concessão;
- Decretos Municipais nº 3038/2005; 3043/2005; 3078/2006; 3326/2006; 3365/2005;
- Demais normas Federais e Estaduais pertinentes a matéria;
- Entendimentos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP;
- Tópico 11, subtópico 11.2 dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

4.2 – Como resultado finalístico da presente contratação, objetiva-se:

- A prestação de serviço estruturado de transporte público de massa, por meio de veículos automotores (ônibus), de forma contínua observadas as rotas e escalas definidas pelo Poder Público, neste Estudo Técnico Preliminar;
- A prestação de serviços públicos de transporte coletivo realizada com critérios de melhoria contínua e governança administrativa, oferecendo condições dignas de conforto, apoio tecnológico (internet livre para passageiros, gps, sistemas eletrônicos de pagamento), segurança, e agradabilidade do ambiente do transporte para os cidadãos do Município de Pirassununga;
- Veículos equipados com critérios de acessibilidade universal para pessoas com qualquer tipo de deficiência e/ou mobilidade reduzida;
- A prestação de serviços humanizada, com especial atenção a mulheres, crianças, deficientes, pessoas com mobilidade reduzida e idosos;
- Veículos em plenas condições de limpeza e segurança de relativa aos meios de assentos e apoios;
- Pessoal devidamente treinado para situações atípicas, conhecedores de procedimentos iniciais para salvaguardar a saúde e a integridade física dos usuários;
- Cobrança de tarifa módica, de forma a tornar o serviço universalmente acessível e condizente com o valor pago pelos usuários.

4.3 – O Projeto Básico, que deverá estar anexo ao caderno de edital, necessitará conter o máximo de informações necessárias para que os proponentes possam ter todos os elementos suficientes para formular seus custos e os valores de propostas pautados em critérios objetivos, evitando-se assim eventuais dubiedades ou descrições com margem interpretativa subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.3.1 Para fins de descrição dos tópicos e o fornecimento de informações objetivas, dever-se-á dar o devido aproveitamento ao Plano de Mobilidade Urbana, promovido nos termos do Processo Administrativo nº 1513/2022 e realizado pela empresa URBA DESIGN PARA CIDADES LTDA.

4.4 – O Projeto Básico, assim como os demais Anexos de conteúdo técnico e operacional, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, tem por base as seguintes informações:

4.4.1 Informações de Contextualização do Município de Pirassununga, para amplo conhecimento de empresas que eventualmente ainda não conheçam as características deste Município, as quais consideram:

- a) Localização do município;
- b) Informações geográficas do município;
- c) Informações sobre a hidrografia do município;
- d) Informações sobre a malha rodoviária;
- e) Informações climáticas;

4.4.2 Informações sobre a Infraestrutura do Município, considerando dados sobre a educação:

4.4.3 Informações sobre a Economia do Município, contendo descritivos a cerca de:

- a) Produto Interno Bruto Municipal;
- b) Exportações Municipais (dados de 2019);
- c) Empregabilidade dentro do Município;
- d) Investimentos privados no Município;
- e) Atrações Turísticas;
- f) Roteiros Turísticos;
- g) Eventos e datas importantes do Município.

4.4.4 Conceituação da estrutura e do planejamento do transporte público do Município de Pirassununga;

4.4.5 Características e mapeamento espacial do sistema de transporte público do Município de Pirassununga, contendo os seguintes subitens;

- a) Cenário operacional atual do sistema de transporte coletivo do Município de Pirassununga;
- b) Demanda média dos passageiros de 2022;
- c) Flutuação horária de passageiros de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- d) Quadro de análise de produtividade em função do índice de passageiros transportados por quilometro (IPK);
- e) Formas de pagamento utilizadas no sistema de transporte público, com indicação dos percentis de cada modalidade de pagamento utilizados pelos usuários, com considerações em razão dos reflexos da retomada após a pandemia de Covid-19.

4.4.6 Descrição dos horários operacionais.

4.4.7 Tabela comparativa da movimentação de passageiros;

4.4.8 Dados Operacionais, os quais contem:

- a) Rede Esquemática do sistema de transporte público do Município de Pirassununga;
- b) Planilha de demandas, baseada a estrutura atual, anterior a licitação;
- c) Matriz de origem e destino (OD).

4.4.9 Definições do serviço com bade no escopo da rede de transporte coletivo de Pirassununga, sendo descrito:

- a) Conceitos;
- b) Da Operação e do Sistema;
- c) Das tecnologias de frota, garagem e do central de controle de operações – CCO;

4.4.10 Breve descritivo das possibilidades de receitas acessórias que poderão beneficiar a futura concessionária.

4.4.11 Da estruturação da rede para a prestação de serviços requerida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, contendo todos os mapas relativos a:

- a) Área coberta da rede;
- b) Bairros não atendidos pelo sistema de transporte público;
- c) Novas linhas;
- d) Regionalização (nordeste, leste, norte e sudoeste);
- e) Tabela de dados do cenário atual e do cenário projetado, com resultado das variações à serem consideradas na nova contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.4.12 Dados a serem considerados efetivamente na planilha referencial para elaboração de preços, os quais consideram:

- a) Orientações gerais sobre os preenchimento de planilhas;
- b) Cenário de 2022;
- c) Cenário Projetado;

4.4.13 Sobre as especificações do objeto, os dados contidos no Projeto Básico, anexo deste Estudo Técnico Preliminar, os quais delimitam:

- a) Dados da tarifa operacional definida pela Prefeitura de Pirassununga e a reserva de direito a esta de promover tarifas promocionais por meio de ato do Executivo Municipal;
- b) As hipóteses de isenção de tarifa de transporte público à: (i) estudantes da rede pública de ensino; (ii) deficientes físicos e seus acompanhantes; (iii) maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e (iv) crianças menores de 5 (cinco) anos de idade.;
- c) Características e quantitativos da frota de ônibus à ser disponibilizada;
- d) Prazo do contrato e concessão;
- e) Relações trabalhistas entre a concessionária e seus funcionários;
- f) Das formas de pagamento das tarifas e da disponibilização de GPS com acesso pelo Poder Público Concedente;
- g) Do sistema de circulação e integração de viagens;
- h) Da sujeição ao poder fiscalizatório da Administração Pública concedente e da obrigação de fornecimento de informações;
- i) Das linhas, horários e itinerários;
- j) Dos Pontos de recarga dos smartcards;
- k) Da limpeza e manutenção do Terminal Carlos Bruner / Rodoviária;
- l) Das Penalidades;

4.4.14 Compoem as informações sobre a Central de Controle Operacional – CCO:

- a) Os objetivos à serem alcançados;
- b) A estrutura do sistema de controle operacional, com divisão decorrente de critério de governança;
- c) Definições do CCO;
- d) Descrição do sistema automatizado de controle de ofertas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- e) Descrição do controle de demandas;
- f) Eespecificações do CCO;
- g) Horários de monitoramento (disponibilidade);
- h) Implantação (prazos e condições);
- i) Acompanhamento e aprovação da implantação pelo Poder Concedente;
- K) Desembolsos financeiros dos sistemas;

4.5 – Concideradas as informações acima, já dispostas no Projeto Básico, o documento descritivo anexo ao caderno de edital passa a se dividir em subanexos, para o tratamento de questões pontuais e específicas, de forma a melhor identificar cada uma das informações:

4.5.1 Sub Anexo II – Distribuição da Forta por Linhas Propostas:

Mapeamento seccionado com informações setorizadas e nomeadas por linha, contendo indicativos numéricos necessários para que as proponentes identifiquem a estrutura alocada em sua forma pré definida.

4.5.2 Sub Anexo III – Especificação para a Frota:

Descritivo técnico dos veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, Código Nacional de Trânsito e Norma ISO/ABNT nº 15.570. neste sub anexo, encontram-se as informações à cerca das características das plataformas de elevação para garantia de acessibilidade as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzidas, de forma a preservar a universalidade dos serviços.

4.5.3 Sub Anexo IV – Especificação de Lay-Out:

Desenhos dos veículos, com suas identidades visuais em nome da Prefeitura do Município de Pirassununga e outros itens de identificação.

4.5.4 Sub Anexo V – Especificações da Garagem:

Especificações relativas a edificação e sua capacidade técnica, operacional e administrativa, considerando requisitos mínimos para o atendimento das operações.

4.5.5 Sub Anexo VI – Cálculo de Tarifa:

Planilhas de formação de custos, baseada no modelo GEIPOT, considerando ainda projeção estimativa de possível subsídio mensal e seus valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.5.6 Sub Anexo VII – Distribuição de Pontos por Linha e Horários:

Especificação das linhas pelo zoneamento da Cidade, com fornecimento de mapas e tabelas com horários, estimativa de veículos e rotas de ida e volta (itinerário de linha nomeada).

4.5.7 Anexo XXVI – Plano de Negócios | Projeções Financeiras:

Documento de responsabilidade da proponente em planilhar as projeções financeiras e contábeis para o período contratual (15 anos) de forma a demonstrar que em sua composição de custos estão previstos todos os itens necessários para a realização do serviço a contento da Administração, e que sua operação não se tornará inexequível no tempo, salvo por condições impossíveis de serem previstas no momento da contratação.

4.6 – Os serviços deverão ser implementados à partir do cronograma de execução descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

4.7 – Todos os requisitos previstos no edital e seus anexos devem ser plenamente cumpridos pela concessionária, sendo objeto de fiscalização constante por parte da Prefeitura de Pirassununga.

4.8 – Todos os tratamentos de dados pessoais realizados no processo de execução do objeto são de responsabilidade da concessionária, que deverá adotar medidas técnicas e administrativas de adequação com a Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.12 – Isto posto, por entendermos que, trata-se de serviço essencial a ser prestado à população, com aplicação de obrigações diversas e acessórias ao objeto principal, incabível na espécie o enquadramento como bens e serviços comuns, não sendo aplicável a modalidade licitatória do Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02.

4.13 – Relativamente ao critério de pagamento, há de se observar que, como prevê a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a concessionária deverá reverter parte do valor de suas receitas, deduzidos os impostos, em favor dos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

4.14 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

do Edital, considerando como parcela de maior relevância os serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipal, interestadual ou internacional, ou ainda, em serviço autorizado de fretamento, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) relativo à quantidade total de passageiros, ou seja, **75.750 passageiros;**

4.14.1 – Estipulam-se os serviços de transporte de passageiros, como parcela de maior relevância aos termos das obrigações, em consonância com o ditado da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE_SP.

4.14.2 - Os atestados, abrindo o leque de temas específicos relativos ao as modalidades de transporte de passageiros, nos moldes da Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, compreendem maior amplitude em relação a comprovação por outros meios de transporte.

4.15 – Quadro de Pessoal, Requisitos e Atribuições:

Profissional	
Gerentes e Gestores	Requisitos:
	Atribuições:
Pessoal Técnico	Requisitos:
	Atribuições:
Pessoal administrativo	Requisitos:
	Atribuições:
Pessoal Operacional	Requisitos:
	Atribuições:

4.16 - O licitante deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, **podendo** realizar **questionamentos prévios a abertura do certame**, o qual deverá ser respondido por profissional qualificado da área requisitante.

4.17 – Por se tratar de serviço de execução cujo conteúdo, depende de alocação de bens e a prestação de serviços que possam causar danos ambientais, não se pode mensurar eventuais reparações antes da estruturação da concessionária, mas deve ser objeto de fiscalização por parte do Poder Concedente, para determinação das compensações ambientais necessárias.

4.9 – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- NR-04 – Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR-09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

4.10 – PLANILHAS DE VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

4.10.1 – Considerando os cálculos de composição de custos, com base na planilha GEIPOT e ainda que a modalidade concessão terá como critério de julgamento “maior percentual da outorga” que retornará aos cofres públicos parte da receita auferida pela concessionária, verifica-se inaplicável a estimativa de preços.

- a) O valor estipulado para cobrança da tarifa a população é definida pela Prefeitura do Município de Pirassununga;

5. LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO: (inaplicável, nos termos do subitem 4.10.1)

5.1 – O levantamento de preços (estimativa) consta no Anexo II.1 – Planilha de Composição de Custos e Anexo XXV.VI – Cálculo da Tarifa.

5.2 – Foram identificados outros processos licitatórios realizados por outros entes de diversas administrações, porém em análise aos termos de referência dos processos, não verificamos similaridade com a totalidade da prestação pretendida, sendo apenas, em sua imensa maioria, formulação de documentos administrativos, sem aplicabilidade de recursos técnicos compatíveis com os pretendidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga;

5.3 - Para levantamento das condições de fornecimento no mercado, foram observadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) Utilização de método para obtenção do preço estimado, através da **mediana** ou o **menor** dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, utilizando desvio padrão absoluto para cálculos dos: **Preços Máximo** (Mediana + 25%); **Preços Estimado** (Mediana); **Menores Preços** (Mediana – 25%) dos serviços, que pode ser combinado com Painel de Preços, Contratações Similares e Pesquisa Direta Fornecedores, até o limite de variação em relação a mediana de 25% (vinte e cinco por cento) conforme orientação nos procedimentos para definição de preços referenciais do TCU.

(<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15454C22F015458F003AC340A>)

5.4 Quadro de Soluções do Mercado:

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Solução 01: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte público de passageiros por meio de alocação de ônibus, na modalidade licitatória de concorrência, com contratação na modalidade de concessão de serviços públicos
Considerações: A presente solução apresenta as seguintes vantagens: <ul style="list-style-type: none">a) Ausência de custos de estruturação material e humana por parte da Prefeitura de Pirassununga;b) Em que pese a necessidade de subsídios da Administração, estes se dão em valor muito menor aos decorrentes de uma estruturação própria.c) Responsabilidade da continuidade dos serviços pela concessionária;d) Preservação do erário com reversão de parte da receita da concessionária aos cofres públicos;e) Contratação em modalidade autorizada na constituição federal (concessão);f) Estipulação de governança, padrão de qualidade e gestão que não seriam possíveis alcançar caso o serviço fosse prestado pela Municipalidade.
Solução 02: Contratação de prestação de serviços continuados de transporte público de passageiros por meio de alocação de ônibus, na modalidade licitatória de concorrência, com contratação na modalidade de concessão de serviços públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerações:

O presente modelo, após analisado não se demonstra vantajoso para a Administração em decorrência dos seguintes fatos:

- a) Apesar da contratação poder, nos moldes da constituição ser prestado na modalidade de permissão, entende-se que tal modalidade acarretaria o risco da outorga se dar para pessoas físicas, as quais não poderiam cumprir o objeto em sua totalidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A operação do serviço público das linhas de transporte coletivo de âmbito municipal é uma obrigação constitucional do município, que pode fazê-lo diretamente ou através de processo seletivo de uma concessão à empresa(s) privada(s), conforme estabelecido pelo inc. V do art. 30 da Constituição Federal de 1988.

6.2 Entretanto, mesmo com a execução delegada ao setor privado, a gestão do sistema sempre vai continuar sendo de responsabilidade da Administração Pública, ainda que feita conjuntamente com a Outorgada.

6.3 Por sua vez, a concessão em desenvolvimento busca uma solução que mude o tradicional paradigma do setor, ao incentivar o surgimento de EMPRESÁRIOS DO TRANSPORTE E DA MOBILIDADE ao invés das tradicionais “empresas operadoras” de linhas de ônibus.

6.4 O usuário do transporte público busca selecionar seu meio de transporte da forma que lhe pareça lógica para atender às necessidades do deslocamento que está prestes a acontecer e procura aperfeiçoar seus interesses: tempo do deslocamento (de espera e no percurso), financeiros (ônus e compensações tarifárias), confiabilidade e regularidade do serviço e, cada vez mais, exigindo um maior rigor das condições da viagem (limpeza, conforto, segurança, ambiência, etc.), dentre outros aspectos. A pesquisa de opinião e satisfação destacou estes aspectos.

6.5 A preocupação com vários desses tópicos – tempos da viagem, tarifas, desempenho do trânsito, por exemplo – tem uma elevada participação do gestor público. Entretanto, os demais dependem exclusivamente da empresa Concessionária e operadora dos serviços e o usuário presta e exige uma contrapartida coerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

com as tarifas pagas pelos mesmos. A busca por novos usuários afeta, fundamentalmente, a essa qualidade e a diversidade da prestação dos serviços e que, portanto, deverá embasar a nova concessão de uma forma mais contundente e moderna que a atualmente praticada.

6.6 O inter-relacionamento entre usuários e operadores do transporte público possibilitará sua interação em tempo real e o seu uso constante permitirá que a captação de novos usuários, passando a ser uma necessidade premente do Sistema de operação. A descoberta de novas sistemáticas no relacionamento instantâneo com o usuário favorecerá a maior credibilidade no serviço e estimulará o seu uso cotidiano.

6.7 Este novo paradigma imporá, cada vez mais, à Prefeitura Municipal de Pirassununga, o papel de **regulador** dos serviços de mobilidade urbana, muito mais que o papel **regulamentador**, haja vista que, a dinâmica e organização social moderna em razão dos novos meios de comunicação e informação ocorre em velocidade superior à capacidade de produção das normas e suas vigências.

6.8 Ademais há de se considerar que a importância do transporte público nas ações de sustentabilidade, principalmente com relação a diminuição de gases na atmosfera em razão do transporte de massa, em detrimento aos modais de transporte individuais. Tal premissa encontra respaldo nos termos dos objetivos do desenvolvimento sustentável, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, mais especificamente na redação do objetivo 11 (Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resiliente e sustentáveis), em seu subitem 11.2, “Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos”

7. Estimativa da Temporal da Execução:

7.1 – Considerando-se a totalidade das atividades a serem exercidas pela contratada e o prazo de contratação, estima-se o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA MACRO DE EXECUÇÃO

Observações: Todas as fases e etapas acima, estão pormenorizadamente descritas no Modelo de Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Tempo	Ação	Prazo em Dias
0	assinatura do contrato	3
1	caução do contrato	5
2	Plano de Mobilização do início da operação	15
3	Início das atividades	150
4	Implantação do Sistema de Bilhetagem	150
5	Montagem dos pontos de recarga Smartcard	150
6	Projeto executivo da implantação do CCO	180
7	Primeira pesquisa de satisfação	330
8	Tecnologias alternativas ao diesel	365
9	Identificação e sinalização dos pontos de parada	730
10	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 30% da frota	1825
11	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 100% da frota	3650

7.1.1 – A demanda descrita considera prazos máximos que, considerando seus resultados poderão acarretar a renovação do instrumento contratual de contratação, caso atinjam a finalidade de forma satisfatória e demonstrem economicidade e vantajosidade para a Administração.

7.1.2 – Diretamente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pirassununga:

Nome:	Matrícula:	
e-mail:	Lotação:	
Nome:	Matrícula:	
e-mail:	Lotação:	
Nome:	Matrícula:	
e-mail:	Lotação:	

8. Estimativa do Valor da Contratação:

8.1 – O valor global de referência da contratação é de R\$ 82.620.000,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), o que importa em um percentual de 5% (cinco por cento) de maior desconto, conforme demonstrado, consoante ao cálculo obtido, descrito nos Anexos deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.2 – Condiciona-se a presente contratação a análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução:

9.1 – A presente contratação visa a obtenção de resultado único, qual seja, a prestação de serviços de transporte coletivo na Cidade de Pirassununga, e mesmo considerando obrigações acessórias que do objeto decorrem, torna-se impossível a divisão do objeto em lotes ou grupos, pois o atendimento deve ser unificado em todo Município, possibilitando assim, no decorrer do contrato eventuais escalonabilidade necessárias.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

10.1 – A presente contratação, *s.m.j*, deve ocorrer em caráter de urgência, por tratar-se de obrigação legal constitucionalmente prevista, na prestação de serviços essenciais à população, caracterizado indiscutível interesse público.

10.2 – A não contratação acarretará risco ao erário e a prestação de serviços fins de caráter essencial a população, conforme acima demonstrado.

11. Providências a serem Adotadas:

11.1 – Em face das necessidades apontadas e da demanda incontroversa, recomenda-se a:

11.1.1 – Caso seja aprovada a contratação do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP:

a) Requerer ao Gabinete desta Prefeitura Municipal de Pirassununga promova a indicação de funcionário/servidor capacitado para promover a fiscalização da execução contratual;

b) Solicitar a elaboração de competente Termo de Referência devidamente pormenorizado, a fim de que se estabeleçam todas as necessidades da contratação, assim como se dê cumprimento a possibilidade de vistoria técnica por parte das proponentes;

c) Solicitar a realização de cotação (estimativa) de preços, por pesquisa ampla de preços, a serem enviadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

forma expressa e clara, acompanhada do Termo de Referência, constando-se todos os elementos em Processo Administrativo.

11.1.2 – Caso **NÃO** seja aprovada a contratação do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP:

a) ofertar as necessárias retificações ao projeto indicando a forma que melhor convir para a efetivação da contratação.

12. Declaração de Viabilidade:

12.1 – Conforme os dados constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, verifica-se:

a) A contratação tem sua necessidade clara e inequívoca, estando adequadamente justificada;

b) Não se verifica possibilidade de alinhamento prévio, tendo em vista que a prescrição do direito de cobrança ser mensal;

c) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível em sua integralidade para a Prefeitura Municipal de Pirassununga;

d) Os requisitos da contratação abrangem única e exclusivamente obrigações de cunho tributário em favor da Prefeitura de Pirassununga;

e) A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;

f) A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

g) As estimativas preliminares dos preços do item a contratar foi feita e documentada adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;

h) Solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;

i) Há justificativas para o não parcelamento da solução;

j) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;

k) Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; e

l) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável

13. Responsáveis:

13.1 – Assinam os responsáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS

Corresponde ao Estudo Técnico Preliminar nº 01/2023

Acompanha o Mapa “One Page View” de análise de riscos

CRONOGRAMA MACRO DE EXECUÇÃO DA CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

Tempo	Ação	Prazo em Dias
0	assinatura do contrato	3
1	caução do contrato	5
2	Plano de Mobilização do início da operação	15
3	Início das atividades	150
4	Implantação do Sistema de Bilhetagem	150
5	Montagem dos pontos de recarga Smartcard	150
6	Projeto executivo da implantação do CCO	180
7	Primeira pesquisa de satisfação	330
8	Tecnologias alternativas ao diesel	365
9	Identificação e sinalização dos pontos de parada	730
10	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 30% da frota	1825
11	Adoção das tecnologias alternativas ao diesel em 100% da frota	3650

1 – Análises dos Riscos:

Impacto	5	Probabilidade	5
Nível de Risco	25		Médio
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Não assinatura do contrato ou não início das atividades			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Descumprimento total do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Impacto	5	Probabilidade	2
Nível de Risco	10		Médio
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Não implementação das demais ações instituídas no cronograma do Estudo Técnico Preliminar			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			

Impacto	2	Probabilidade	5
Nível de Risco	10		Médio
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Utilização de veículos inadequados ou fora da idade estabelecida			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária.			
Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			

Impacto	1	Probabilidade	1
Nível de Risco	1		Muito Baixo
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Sonegação dos valores de repasse			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária. Caso não cumpra, execução da garantia para fins de recomposição do erário e posterior chamamento da concessionária para que reponha sua garantia.			

Impacto	10	Probabilidade	8
---------	----	---------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Nível de Risco	80	Extremo
Descrição do Risco no Macroprocesso		
Ocorrência de Inscrições Indevidas na Dívida Ativa e/ou Instituições de Proteção ao Crédito		
Mitigação do Risco no Macroprocesso		
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária.		
Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.		

Impacto	10	Probabilidade	10
Nível de Risco	100	Extremo	
Descrição do Risco no Macroprocesso			
Utilização de veículos em menor número daquele estipulado			
Mitigação do Risco no Macroprocesso			
Determinação da Prefeitura de Pirassununga para imediata regularização por parte da concessionária.			
Descumprimento parcial do contrato, por ação / omissão da empresa, sendo aplicável a abertura de processo sancionatório visando a aplicação das sanções legais previstas no edital e seus anexos, respeitados os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual judicialização para reparação de danos a Prefeitura do Município de Pirassununga.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS - MACROPROCESSOS

Objetivo-Chave	Macroprocesso	Risco-Chave		Risco Inerente			
		Cód.	Descrição	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	
Não assinatura do contrato ou não início das atividades	Descumprimento total do Contrato	01.01	Omissões da empresa	5	5	25	Médio
Não implementação das demais ações instituídas no cronograma do Estudo Técnico Preliminar	Descumprimento parcial do Contrato	01.02	Omissões da empresa	5	2	10	Médio
Utilização de veículos inadequados ou fora da idade estabelecida	Descumprimento parcial do Contrato	01.03	Ação da empresa	2	5	10	Médio
Sonegação dos valores de repasse	Descumprimento parcial do Contrato	02.01	Ação da empresa	1	1	1	Baixo
Descumprimento dos horários e/ou itinerários	Descumprimento parcial do Contrato	02.02	Omissões da empresa	10	8	80	Extremo
Utilização de veículos em menor número daquele estipulado	Descumprimento parcial do Contrato	03.01	Omissões da empresa	10	10	100	Extremo